

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCH - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.048

BELEM - SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES. JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.859, 2.860,
2.861, 2.862, 2.863, 2.864 e 2.865

PORTARIAS Nºs. 1.106, 1.107 e
1.108

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/83 –
AVISO

Do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Estado do Pará – IPA-
SEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Do Sindicato dos Engenheiros no Estado
do Pará

2 Cadernos

48 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2860 DE 20 DE JULHO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 169.826.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º, da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 169.826.000,00 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|--|-------|
| ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | 1700 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | 1701 |
| FUNÇÃO: Administração e Planejamento | 03 |
| PROGRAMA: Administração Financeira | 08 |
| SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior | 020 |
| ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário | 2.055 |

| | |
|--|--------------------|
| 3120.00 - Material de Consumo | Cr\$ 40.382.000,00 |
| 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais | Cr\$ 3.320.000,00 |
| 3132.00 - Outros Serviços e Encargos | 124.124.000,00 |
| 4120.00 Equipamentos e Material Permanente | Cr\$ 2.000.000,00 |

TOTAL Cr\$ 169.826.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a data de 07 de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2861 DE 20 DE JULHO DE 1983

Abre à Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$

9.500.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º, da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|-------------------|
| ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO | 3100 |
| UNIDADE ORÇAM: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | 3101 |
| FUNÇÃO: Assistência e Previdência | 15 |
| PROGRAMA: Previdência | 82 |
| SUBPROGRAMA: Previdência Social e Inativos e Pensionistas | 495 |
| ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas | 2.096 |
| 3253.00 - Salário Família | Cr\$ 9.500.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

| | |
|--|-------------------|
| ÓRGÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3900 |
| UNIDADE ORÇAM: RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3900 |
| FUNÇÃO: Reserva de Contingência | 99 |
| PROGRAMA: Reserva de Contingência | 99 |
| SUBPROGRAMA: Reserva de Contingência | 999 |
| ATIVIDADE: Reserva de Contingência | 9.999 |
| 9.000.00 - Reserva de Contingência | Cr\$ 9.500.000,00 |

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de abril de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2862 DE 20 DE JULHO DE 1983

Abre à Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000,00 para re-



IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-
cha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO SEVERIANO SANTOS
DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Na Capital | |
| Anual | Cr\$ 36.000,00 |
| Semestral | Cr\$ 18.000,00 |
| Outros Estados e Municípios | |
| Anual | Cr\$ 63.000,00 |
| Semestral | Cr\$ 32.000,00 |

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.300,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 150,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

forço de dotação consignada no orçamento vi-
gente.

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91 da
Constituição Política do Estado e com fundamento no
artigo 6º da Lei nº 5.042 de 26 de outubro de 1982;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do
Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$
6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinado a
reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de
que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classifi-
cação orçamentária:

| | |
|--|------|
| ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO | 3000 |
| UNID. ORÇ: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO | 3001 |
| FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pú- blica | 06 |
| PROGRAMA: Segurança Pública | 30 |
| SUBPROGRAMA: Policiamento Militar | 177 |

ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funciona-
mento das Organizações Militares 2.087
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 6.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do
presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Ar-
recadação, estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43,
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de ju-
lho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2863 DE 20 DE JULHO DE 1983

Abre à Polícia Militar do Estado, o Crédito Su-
plementar no valor de Cr\$ 88.000.000,00, para reforço
de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91 da
Constituição Política do Estado e com fundamento no
artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar
do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$
88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de cruzeiros),
destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de
que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classifi-
cação orçamentária:

| | |
|--|------|
| Órgão: Polícia Militar do Estado | 3000 |
| Unid. Orç.: Polícia Militar do Es- tado | 3001 |
| Função: Defesa Nacional e Segu- rança Pública | 06 |

Programa: Segurança Pública 30
 Subprograma: Policiamento Militar 177
 Atividade: Coordenação geral e Funcionamento das Organizações Militares 2.087
 3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 88.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2864 DE 20 DE JULHO DE 1983

Abre ao Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º, da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Poder Judiciário 0400
 Unid. Orç.: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito 0401
 Função: Judiciária 02
 Programa: Processo Judiciário 04
 Subprograma: Ação Judiciária 013
 Atividade: Funcionamento do Tribunal de Justiça 2.003
 3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 2.000.000,00
 Atividade: Distribuição da Justiça no Interior 2.006
 3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item

III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Orgão: Poder Judiciário 0400

Unid. Orç.: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito 0401

Função: Judiciária 02

Programa: Processo Judiciário 04

Subprograma: Ação Judiciária 013

Atividade: Distribuição da Justiça no Interior 2.006

3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2865 DE 20 DE JULHO DE 1983

Abre ao Gabinete do Governador, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador 1100
 Unidade Orçam.: Gabinete do Governador 1101
 Função: Administração e Planejamento 03
 Programa: Administração 07
 Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
 Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Gabinete do Governador 2.009
 3111-01 Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 12.150.000,00
 3111-02 Pessoal Civil - Despesas Variáveis Cr\$ 2.500.000,00
 3113-00 Obrigações Patronais Cr\$ 3.050.000,00
 3120-00 Material de Consumo Cr\$ 6.000.000,00
 3131-00 Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 18.820.000,00

| | | | |
|--|--------------------|--|--------------------|
| 3132-00 Outros Serviços e Encargos | Cr\$ 7.480.000,00 | 3111-02 Pessoal Civil - Despesas Variáveis | Cr\$ 1.500.000,00 |
| 4120-00 Equipamentos e Material Permanente | Cr\$ 10.000.000,00 | 3113-00 Obrigações Patronais | Cr\$ 7.800.000,00 |
| Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: | | 3120-00 Material de Consumo | Cr\$ 1.800.000,00 |
| Orgão: Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social | 2300 | 3131-00 Remuneração de Serviços Pessoais | Cr\$ 600.000,00 |
| Unidade Orçam.: Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social | 2301 | 3132-00 Outros Serviços e Encargos | Cr\$ 10.000.000,00 |
| Função: Trabalho | 14 | 3253-00 Salário Família | Cr\$ 800.000,00 |
| Programa: Relações do Trabalho | 80 | 4120-00 Equipamentos e Material Permanente | Cr\$ 3.000.000,00 |
| Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior | 020 | Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 01 de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário. | |
| Projeto: Implantação da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social | 1.057 | Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1983. | |
| 3111-01 Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas | Cr\$ 34.500.000,00 | JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral ROBERTO DA COSTA FERREIRA Secretário de Estado da Fazenda | |

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 721 DE 18 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando o Ofício nº 014 de 22.06.83, da Associação Médica Fluminense protocolado na SEAD sob o nº 01325,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I Congresso Brasileiro de Microinformática Médica a realizar-se em Niterói-RJ, no período de 12 a 17 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2175)

PORTARIA Nº 722 DE 18 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando o Ofício nº 161 de 20.06.83 do Presidente da Comissão Organizadora protocolado na SEAD sob o nº 1324/83,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 3º Congresso Brasileiro dos Sindicatos Farmacêuticos a realizar-se em Blumenau-SC, no período de 26 a 30 de julho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2175)

PORTARIA Nº 723 DE 18 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando o Ofício nº 103/83 de 15.06.83, da Associação Médica Fluminense protocolado na SEAD sob o nº 01323/83,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IV Congresso Fluminense de Reabilitação, no período de 08 a 12 de agosto do corrente ano, a ser realizado em Niterói-RJ.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2175)

PORTARIA Nº 724 DE 18 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando o Ofício nº 469/83 do Presidente do XIX CBCS Pesquisador do SNLCS/EMBRAPA,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XIX Congresso Brasileiro de Ciência do Solo a realizar-se em Curitiba-PR, no período de 17 a 24 de julho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2175)

PORTARIA Nº 725 DE 18 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando o contido no Ofício s/n, do Presidente do Congresso Nacional de MPM, protocolado na SEAD sob o nº 01321/83.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XIII Congresso Latino-Americano de Psiquiatria e do XVI Congresso Nacional de Neurologia, Psiquiatria e Higiene Mental, a realizar-se em Porto Alegre-RS, no período de 11 a 16 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2175)

INTERIOR E JUSTIÇA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 029 DE 18 DE JULHO DE 1983**

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder as férias regulamentares à MARIA HELENA VIANA DOS ANTOS, Chefe do Serviço de Comunicação e Arquivo, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, para serem gozadas no período de 18.07 a 16.08.83, referentes ao exercício de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Justiça, 18 de julho de 1983.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
(G. Reg. nº 2161)

ANÚNCIOS**PLANEI Assessoria Ltda.**

Aditivo e alteração contratual da Sociedade Planei Assessoria Ltda.

União Nacional dos Economistas, associação sem fins lucrativos, com sede à Av. Rio Branco, nº. 174, 31º andar, parte, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, sob o nº 42.149.393/0001-40, e UNEI Corretora de Seguros S.A., companhia fechada, com

sede à Av. Rio Branco, nº 174, 31º andar, parte, inscrita no C.G.C. sob o nº 30.863.385/0001-81, representadas neste ato respectivamente pelos seus Diretores Vice-Presidente Francisco Caruso, CIC 043.481.337-00 e Paulo de Gouveia Rêgo, CIC ... 046.420.667-72, únicas sócias da sociedade denominada Planei Assessoria Ltda., inscrita no C.G.C. sob o nº 30.714.489/0001-24 constituída por contrato social arquivado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº de ordem 61.749 do livro

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 150.000.000 (CINQUENTA MILHÕES) de ações Preferenciais de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$150.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) inscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 04.07.83

| SUBSCRITOR | ENDEREÇO | EXERCÍCIO | Nº DE AÇÕES | TOTAL SUBSCRITO Cr\$1,00 |
|--|---|-----------|-------------|--------------------------|
| FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM CCC 04.902.979/0001-44 | Av. Presidente Vargas 800 Belém-Pará | 1983 | 150.000.000 | 150.000.000,00 |

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

ARLANDO BORGES
Diretor Presidente
CIC 369.942.937-53



INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR
CCC(MF) 04.750.675/0001-09

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES) de ações Ordinárias no valor nominal de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) inscritas pelo acionista abaixo discriminado, cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada na cidade

| SUBSCRITO | ENDEREÇO | EXERCÍCIO | Nº AÇÕES | TOTAL SUBSCRITO Cr\$1,00 |
|------------|---|-----------|------------|--------------------------|
| ZOLTAN BFM | Panamenho Via Argentina 5 - Panamá - City | 1983 | 50.000.000 | 50.000.000,00 |

TOTAL

Belém-PA, 11 de julho de 1983

A presente confere com o original

Mário Paulo Szekeas
Diretor Presidente
CIC 369.942.937-53

ELENER SZEKAS
Diretor Técnico
CIC 005.109.717-70

JOAQUIM RUI RODRIGUES
CIC 802.967.392-20
CIC-PA 2778 - Contador

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/07/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1250-83 a 1ª via do prescrito em de 11/07/83

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A - METALAZON
CCC(MF) 04.218.020/0001-94

ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 25.000.000 AÇÕES PREFERENCIAIS E 8.900.000 AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO

As 04 dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três (1983), às 10 (dez) horas em sua sede social, sito na Estrada da Providência s/nº, km 4,3 - BR 316 - Ananindeua-Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Metalgráfica da Amazônia S/A - METALAZON, presente os Senhores Conselheiros: Presidente Leonardo Renda, Conselheiros Pedro Renda Filho e Italo Brasil Renda. Abrindo a sessão o Sr. Leonardo Renda, Presidente do Conselho de Administração, convidou a mim Pedro Renda Filho, para secretariar os trabalhos. Nesta esta incumbência declarou o Senhor Presidente que o motivo da reunião era deliberar sobre a emissão de 25.000.000 de ações Preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado, representando a mencionada emissão o volume no rário de Cr\$25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), e que a referida emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.74, sendo autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS 03048 de 01 de julho de 1983 e sob as condições fixadas no referido Ofício cujas cópias são anexadas a presente, bem como a emissão de 8.900.000 OITO MILHÕES E NOVECENTOS MIL AÇÕES Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro), cada uma, realizáveis com efetivação do depósito no valor correspondente em contas correntes da Empresa, obedecidas as prescrições legais e regulamentares. Finalizando o Senhor Presidente informou que a posição do capital social da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Integralizado" e "A Subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos é a seguinte:

| DISCRIMINAÇÃO | AÇÕES ORDINÁRIAS | AÇÕES PREFERENCIAIS | TOTAL |
|---|------------------|---------------------|------------------|
| CAPITAL AUTORIZADO | 400.000.000,00 | 600.000.000,00 | 1.000.000.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | 69.157.500,00 | 96.859.907,00 | 166.737.407,00 |
| CAPITAL INTEGRALIZADO | 61.157.500,00 | 96.859.907,00 | 158.737.407,00 |
| CAPITAL INTEGRALIZADO PARA COBRANÇA MONETÁRIA | 12.687.500,00 | 1.859.907,00 | 14.547.407,00 |
| AÇÕES EMITIDAS | 69.157.500 | 96.859.907 | 166.737.407 |

Face ao exposto e em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, o Senhor Presidente propôs que a Diretoria fizesse a emissão de 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES) de ações Preferenciais, ficando desde já autorizado a sua subscrição nos termos previsto no Ofício GS 03048 de 01 de julho de 1983 da SUDAM já mencionado. Quanto a subscrição de 8.900.000 (OITO MILHÕES E NOVECENTOS MIL) de Ações Ordinárias, os demais acionistas cederam o seu direito de preferência em favor da Renda Priori Indústrias S/A, que diante do fato subscrito e integralizou totalmente o valor da emissão o que foi unanimemente aceito por todos os conselheiros presentes. A seguir o Senhor Presidente solicitou a Diretoria que tivesse as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e pelos subscritores de Ações Ordinárias, com nome Boletim de Subscrição. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo, com sede na cidade e a documentação necessária a subscrição-integralização das ações Ordinárias, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração sendo unanimemente aprovado. Reaberta a sessão em 11 de julho de 1983, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através de efetivação

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/07/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1250-83 a 1ª via do prescrito em de 11/07/83

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/07/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1250-83 a 1ª via do prescrito em de 11/07/83

presente confere com o original

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/07/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1250-83 a 1ª via do prescrito em de 11/07/83

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/07/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1250-83 a 1ª via do prescrito em de 11/07/83

Boletim de subscrição de 8.900.000 (OITO MILHÕES E NOVECENTOS MIL) de ações Ordinárias no valor nominal de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$8.900.000,00 (OITO MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) inscritas pelo acionista discriminado, cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 04.07.83

| SUBSCRITOR | ENDEREÇO | EXERCÍCIO | Nº DE AÇÕES | TOTAL SUBSCRITO Cr\$1,00 |
|----------------------------|--|-----------|-------------|--------------------------|
| RENDA PRIORI INDUSTRIA S/A | Rua Aurora. 1113 - Recife - Pernambuco | 1983 | 8.900.000 | 8.900.000,00 |

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/07/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1250-83 a 1ª via do prescrito em de 11/07/83

que os senhores acionistas fizessem a integralização na proporção da participação de cada um, no Capital Social da Sociedade, o que foi unanimemente aceite, ficando já autorizada a subscrição e integralização nas condições acima mencionadas, de acordo com a seguinte minuta: Sr. ADALBERTO CUNHA DACIER LOBATO, 6.679.900 (seis milhões seiscentos e setenta e nove mil e novecentos) Ações Ordinárias; Sra. ADELYNE DE OLIVEIRA LOPES, 13.400 (treze mil e quatrocentos) Ações Ordinárias; Sra. DENISE OLIVEIRA DACIER LOBATO, 3.350 (três mil trezentos e cinquenta) Ações Ordinárias. Em seguida o presidente informa que tomará as medidas necessárias à efetivação das subscrições e integralizações das ações em reunião, tanto por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, como por parte dos senhores acionistas. Para tanto, propõe a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos desta Cidade, assim como das assinaturas no Boletim de Subscrição das Ações Ordinárias junto aos senhores acionistas, o que marcou a aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão, o presidente informou que tanto o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, como os acionistas citados, assinaram os Boletins de Subscrição referentes às emissões aprovadas nesta reunião e integralizaram o seu valor em dinheiro, através da efetivação de depósitos, no valor total, na conta nº 072.072-0, na Agência Belém-Centro, do BASA, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o presidente que considera cumpridas as providências das subscrições e integralizações, pedindo a aprovação dos atos do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes, do Conselho Ass. ADALBERTO CUNHA DACIER LOBATO (Presidente), LAISE DACIER LOBATO AMARAL (Secretária) e DENISE OLIVEIRA DACIER LOBATO, membros do Conselho. Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração".

Adalberto Cunha Dacier Lobato
ADALBERTO CUNHA DACIER LOBATO
(Presidente)

Laíse Dacier Lobato Amaral
LAISE DACIER LOBATO AMARAL
(Secretária)

Junta Gerencial - JUCIPA -
Certifico que, por decisão da Sessão Turma, reunida em 19.07.83, foi arquivada nesta JUCIPA, sob o nº 072-23, a via da presente Ata de ASSAM, Belém, 19 de Julho de 1983.
Alfredo Ferreira-Coelho
Superintendente Geral



AGRO PECUÁRIA GUANARÁS S/A
C.G.C. nº 04.203.808/0001-27
INSC. EST. 15.10.3061-8
JECEPA. 15.300.005.205

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 300.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 49.600.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 49.600.000,00

Ata da 4a. Reunião do Conselho de Administração realizada, em 05 de julho de 1983, para deliberar sobre a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais e 6.700.000 (seis milhões e setecentos mil) de Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 05 dias do mês de julho de 1983, às (09) nove horas, na sede social, à Av. Serzedelo Corrêa, 594, nº 1.101, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da AGRO PECUÁRIA GUANARÁS S/A. Presentes os senhores ADALBERTO CUNHA DACIER LOBATO, DENISE OLIVEIRA DACIER LOBATO e LAISE DACIER LOBATO AMARAL, todos membros do Conselho de Administração, sob a presidência do primeiro acionista mencionado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais e 6.700.000 (seis milhões e setecentos mil) de Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrosim informou o presidente que no tocante às emissões ora pretendidas, o Conselho de Administração não apresentou "oposição" ao Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento. Em seguida, no uso de sua atribuição prevista no Art. 20 dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado, 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais, com valor nominal de Cr\$1.00 (um cruzeiro), representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) e 6.700.000 (seis milhões e setecentos mil) de Ações Ordinárias, com valor nominal de Cr\$1.00 (um cruzeiro), representando o volume monetário de Cr\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros). Esta emissão no tocante às Ações Preferenciais, se destina à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei 1376, de 12.12.74; no tocante às Ações Ordinárias, se destina à subscrição pelos acionistas da AGRO PECUÁRIA GUANARÁS S/A, devendo a integralização ser efetivada com recursos próprios dos acionistas, o que foi unanimemente aprovado. Esclarecidos pela outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS-03160, de 01 de julho de 1983, do mencionado Órgão. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de Ações, antes do aporte dos recursos do FINAM e próprios, é a seguinte:

| CLASSÊS DE AÇÕES | CAPITAL AUTORIZADO | CAPITAL SUBSCRITO | CAPITAL INTEGRALIZADO | ACÇÕES EMITIDAS |
|------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|-----------------|
| - Ordinárias | 75.000.000 | 14.600.000 | 14.600.000 | 14.600.000 |
| - Preferencias | 225.000.000 | 35.000.000 | 35.000.000 | 35.000.000 |
| T O T A L | 300.000.000 | 49.600.000 | 49.600.000 | 49.600.000 |

Em seguida o presidente propôs que se fizesse a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais e 6.700.000 (seis milhões e setecentos mil) de Ações Ordinárias, as quais foram aprovadas, ficando desde já autorizada, no tocante às Ações Preferenciais, a sua subscrição nos termos previstos no Ofício GS-03160, de 01 de julho de 1983, SUDAM, já mencionado e no que se refere às Ações Ordinárias o presidente propôs

AGRO PECUÁRIA GUJARÁS S/A
C.G.C.nº 04.203.808/0001-27

CAPITAL AUTORIZADOCr\$ 300.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITOCr\$ 49.600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATACr\$ 26.700.000,00
CAPITAL A SUBSCREVERCr\$ 223.700.000,00

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais, com valor nominal de Cr\$1,00 (Hum cruzeiro), no valor total de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de Cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 05 de julho de 1983, sem parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.

| SUBSCRITOR | ENDEREÇO | EXERCÍCIO | Nº DE AÇÕES | TOTAL SUBSCRITO (Cr?) |
|--|--|-----------|-------------|-----------------------|
| FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM C.G.C. nº 04.902.979 | Av. Presidente Vargas, 800 Belém, Pará. | 1983 | 20.000.000 | 20.000.000,00. |

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM
BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Walmir Hoffmann de Souza
Diretor Administrativo
Sup. para DIRM

MIGUEL WANDELEY DA SILVA
Contador CRC 113.592-00
C.P.F. 021.113.592-00

ADALBERTO CUNHA DACIER LOBATO
Diretor-Presidente
C.P.F. nº 000.908.752-49

ALDENORA DE OLIVEIRA LOBATO
Diretora Financeira
C.P.F. 165.456.722-15

Belém, 14 de julho

AGRO PECUÁRIA GUJARÁS S/A
C.G.C.nº 04.203.808/0001-27

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

EXERCÍCIO 1983

ANEXO A ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 05 de 07 de 1983

| NOME - ENDEREÇO | C.P.F. ou C.G.C. | Nº de AÇÕES | TOTAL SUBSCRITO | ASSINATURAS |
|--|------------------|-------------|-----------------|--------------------------------------|
| ADALBERTO CUNHA DACIER LOBATO Av. Serzedelo Correa, 594/1101 | 000.908.752-49 | 6.679.900 | 6.679.900,00 | <i>Adalberto Cunha Dacier Lobato</i> |
| ALDENORA DE OLIVEIRA LOBATO Av. Serzedelo Correa, 594/1101 | 165.456.722-15 | 13.400 | 13.400,00 | <i>Aldenora de Oliveira Lobato</i> |
| DENISE OLIVEIRA DACIER LOBATO Av. Serzedelo Correa, 594/1101 Belém - Pará. | 186.023.392-91 | 3.350 | 3.350,00 | <i>Denise Oliveira Dacier Lobato</i> |
| LAISE DACIER LOBATO AMARAL Rua 3 de Maio, 1646 Belém - Pará | 158.151.022-53 | 3.350 | 3.350,00 | <i>Laise Dacier Lobato Amaral</i> |
| TOTALS | | 6.700.000 | 6.700.000,00 | |

Atestado que por decisão do Conselho de Administração em reunião em 05/07/83, foi aqui deliberada a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias de R\$ 1,00 cada uma, para o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 05 de julho de 1983, sem parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00899 - Reg. nº 4320 - Dia: 22/07/83)

FONES: 227-0952
227-0422
227-0552

BELÉM PESCA S/A.

- Caixa Postal, 68
Telegrams CATFISH

Sucessora de L. J. VASCONCELLOS & CIA.
ENTREPOSTO DE PESCAÇO - ROD. ARTHUR BERNARDES Km. 14
C.G.C. 04.945.135/0001-80 - Insc. Estadual 15.051.545-6
BELÉM - PARÁ

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA FIRMA BELÉM PESCA S/A., REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS.

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da BELÉM PESCA S/A em sua sede social na Rodovia Arthur Bernardes Km 14, Belém-Pará, representando mais de dois terços do Capital votante, conforme se pode observar pelas assinaturas constantes do livro "Presença de Acionistas", convocados que foram pelos editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 15, 16 e 17 do mês de junho do corrente ano com o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO. convocamos aos senhores acionistas da BELÉM PESCA S/A., a se reunirem em sua Sede Social à Rodovia Arthur Bernardes Km 14, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30.06.83 às dezesseis horas a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Apreciar as contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 28.02.83 (AGO). 2 - Fixar os Honorários da Diretoria (AGO). 3 - Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital (AGO). 4 - Alteração parcial dos Estatutos Sociais pela capitalização de reservas de Capital e reservas de Lucros (AGE). 5 - Outros assuntos de interesse Social. Ass. Luiz José Bitencourt de Vasconcellos. Diretor Presidente. Assumiu a presidência da mesa, o Sr. Luiz José Bitencourt de Vasconcellos, que convidou a mim Maria do Socorro da Costa Ayres para secretária-ia ficando composta a mesa, após minucioso estudo e votação, foram tomadas as seguintes deliberações relativamente à Ordem do Dia previsto para a Assembléia Geral Ordinária: 1 - Aprovação integral das contas da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, referente ao exercício findo em 28.02.83. 2 - Foram reeleitos os atuais Diretores; para Diretor Presidente: Luiz José Bitencourt de Vasconcellos, brasileiro, casado, cédula de identidade Pa 796.774, CPF 000.234.502-15, para Diretor Vice-Presidente: Sra., Edileuza Alves de Vasconcellos, brasileira, casada, cédula de identidade Pa 375.026, CPF 004.416.782-20, ambos domiciliados nesta cidade a Av. Nazaré - 405, aptº 1002, ficou estabelecido a remuneração global de até 428 (quatrocentos e vinte e oito) RTNs mensais, a serem divididas entre os mesmos. Prosseguindo, o Sr. Presidente, com base no artigo 202, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, propôs fosse o lucro do exercício, no montante de Cr\$ 190.004.087,83 (CENTO E NOVENTA MILHÕES. QUATRO MIL. OITENTA E SETE CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS), levado à conta de lucros Suspensos. A Assembléia manifestou-se favoravelmente ao pleito. Ainda de acordo com a pauta, submeteu ao plenário a aprovação da correção da expressão monetária do capital social. A matéria foi aprovada por unanimidade. Obedecendo dispositivo legal, a correção monetária do capital social na quantia de Cr\$ 256.829.995,00 (DUZENTOS E CINCOENTA E SEIS MILHÕES. OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS), foi incorporada ao capital social. Não havendo mais nenhuma manifestação foi encerrada a sessão. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Tendo em vista a decisão da AGO no que se refere a destinação do lucro líquido e o capital social já se encontra corrigido, em virtude da expressão monetária obrigatória por Lei, propôs o Sr. Presidente que o capital da empresa fosse aumentado de Cr\$ 508.343.535,00 (QUINHENTOS E OITO MILHÕES. TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS), para Cr\$ 562.603.429,00 (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS MILHÕES SEISCENTOS E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS), mediante a utilização da quantia de Cr\$ 53.976.615,00 (CINCOENTA E TRÊS MILHÕES. NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUINZE CRUZEIROS), do lucro acumulado. Cr\$ 276.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) do fundo de reserva legal, Cr\$ 4.166,00 (QUATRO MIL. CENTO E SESENTA E SEIS CRUZEIROS) da reserva para manutenção do capital de giro e Cr\$ 2.463,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS CRUZEIROS) da Correção Monetária o Ativo Imobilizado, submetida em votação, foi aprovada por unanimidade. Em decorrência do aumento, o artigo 5º do Estatuto Social, passará a vigorar com a seguinte redação: - "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 562.603.429,00 (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS MILHÕES. SEISCENTOS E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS), representado por 238.167.390 ações Ordinárias, Nominativas de valor nominal Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma com direito a voto e 274.436.039 ações preferenciais nominativas, sem direito a voto divididas em 72.459.168 ações preferenciais Classe "A", 80.062.726 ações preferenciais Classe "B" e 121.914.145 ações preferenciais Classe "C", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma. Parágrafo Único - A Expressão Monetária do valor do Capital Social realizado será corrido anualmente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme foi assinada pelos acionistas presentes.

Belém(Pa), 30 de junho de 1.983.

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/07/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1247-83

à 1ª via da presente Ata de

Belém, 18 de 07 de 1983

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

LUÍZ JOSÉ BITENCOURT DE VASCONCELLOS
PRESIDENTE

EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS
DIRETORA VICE-PRESIDENTE

MARIA DO SOCORRO DA COSTA AYRES
SECRETÁRIA

A presente é cópia fiel do original inserido no livro de atas em poder da empresa.

(T. nº 02048 - Reg. nº 4311 - Dia: 22/07/83)


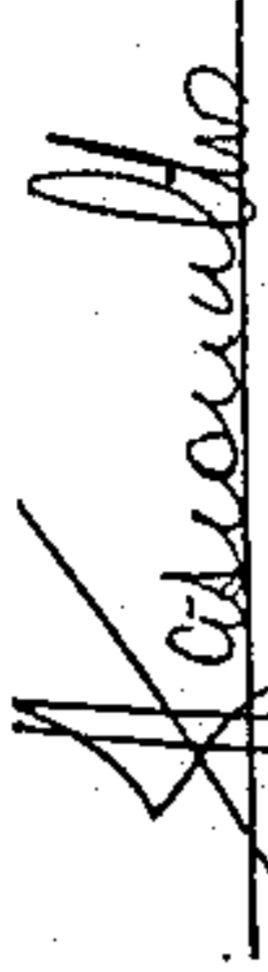
OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

P R Ó P E S P A - Produtos de Pesca do Pará S/A
CGC (MF) Nº 04914453/0001-84
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FIRMA PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A, REALIZADA DA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1983.

Aos dezesseis dias do mês de junho de 1983 às 16:00 horas, na sede Social, na Rua São Boaventura, 156 Belém, Capital do Estado do Pará, presente os acionistas, cujas assinaturas constam do livro de "Presença de Acionistas", e que representam a totalidade do Capital Social, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade. Assumiu a Presidência da Assembleia na Forma Estatutária a Sra. EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS, Diretora-PRESIDENTE, a qual convidou a mim, MARIA DO SOCORRO DA COSTA AIRES para Secretária-la. Foi feita a leitura da Carta Convocação endereçada a cada Acionista, cujo teor é o seguinte: Ficam convocados os Senhores Acionistas de Produtos de Pesca do Pará S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 16:00 (dezesseis) horas do dia 16 (dezesseis) de junho de 1983 na sede Social, sito à Rua São Boaventura, 156 Porto do Sal, Cidade Velha, para deliberarem sobre o seguinte: a) A Incorporação da Firma Individual LUIZ MAURICIO ALVES DE VASCONCELLOS, tudo de conformidade com a Lei 6.404/76. b) Aumento do Capital Social em decorrência da Incorporação. ASS. A DIRETORIA. Após a leitura a Sra. Presidente informou aos presentes que a incorporação da Firma Individual LUIZ MAURICIO ALVES DE VASCONCELLOS, es-tabelecida à Rua São Boaventura nº 156 - Altos, inscrita no CGC(MF) nº 04138921/0001-76, inscrição estadual nº 15.097.949-5 é de relevante interesse para a Sociedade, visando economia de Escala para reduzir os custos operacionais, pois trata-se de Firma do mesmo ramo Comercial e o Titular é elemento de alta qualificação Profissional. Em seguida o Presidente informou aos presentes que o valor do Capital Social a incorporar é de cr\$-5.697.034,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil e trinta e quatro cruzeiros), totalmente integralizado consta no Passivo Circulante nenhuma conta em aberto conforme Balanço apresentado. Antes de colocar o assunto em discussão a Sra. Presidente esclareceu que o Capital da Firma Individual incorporada será somado ao da Empresa. Dados as explicações, a Sra. Presidente colocou o assunto em discussão no plenário, submetidos a votação os itens "a" e

"b" da ordem do dia da Carta-Convocação, foram os mesmos aprovados sem restrições e pelos acionistas presentes, ressalvados os legalmente im-pedidos. Em decorrência da aprovação da Incorporação da Firma Individual LUIZ MAURICIO ALVES DE VASCONCELLOS e com isso o consequente aumento de Capital Social da Empresa Incorporada, o artigo 4º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: Artigo 4º O Capital Social é de cr\$-98.076.734,00 (noventa e oito milhões, setenta e seis mil e setecentos, e trinta e quatro cruzeiros), dividido em 98.076.734 (noventa e oito milhões, setenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros) em ações Ordinárias Nominativas do valor nominal de cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

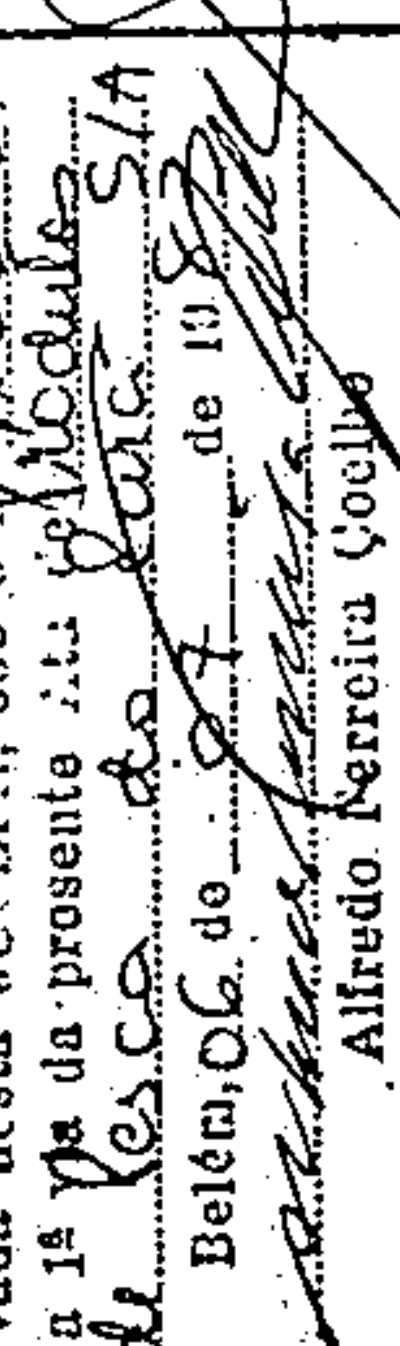
Belém(PA), 16 de junho de 1983.


EDILEUZA ALVES VASCONCELLOS PRESIDENTE

MARIA DO SOCORRO DA COSTA AIRES VICE-PRESIDENTE

Maria do Socorro da Costa Aires
MARIA DO SOCORRO DA COSTA AIRES
SECRETÁRIA.

A presente é cópia fiel do original inserido no Livro de Atas e que se encontra em poder da Empresa.

Maria do Socorro da Costa Aires
MARIA DO SOCORRO DA COSTA AIRES
Junta Comercial do Estado do Pará SECRETÁRIA
- J.U.C.E.P.A. -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06/07/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1166-83 a 1ª parte da presente Ata de Edileuza Alves de Vasconcellos S/A de 16 de junho de 1983.
Belém, 06 de julho de 1983.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02049 - Reg. nº 4312 - Dia: 22/07/83)

que, lida e fechada conforme, val assinada por todos os presentes. Setm, 07 do Ju
lho de 1983.

Ass.) Paulo José Ernesto Coelho, Matyza de Campos Andrade, Antônio Couto Cardoso,

Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Paulo José Ernesto Coelho
- Presidente do Conselho de Administração
COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00896 - Reg. nº 4313 - Dia: 22/07/83)

AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S/A,
CGC/MF 05.458.732/0001-43

Extrato da Ata de Reunião do Conselho
de Administração realizada em 16.06.83

Com a presença de todos os seus membros, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropecuária Santo Antonio S/A. em 05 de abril de 1983 às 10,00 horas no escritório da empresa nesta cidade e decidiram por unanimidade de votos: (1) a emissão de 25.500.000 (Vinte e Cinco Milhões e Quinhentos Mil) novas ações da Companhia, sendo: 5.500.000 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil) ações ordinárias a serem subscritas pelos Srs. Laotte Pimentel Piqueira e Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira; (1.5) 20.000.000 (Vinte Milhões) ações preferencias classe "B", a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. (2) A transferência para a conta "Aumentado do Capital" da importância de 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) constante na contabilidade da empresa na conta "Recebimentos Antecipados", para fazer face a subscrição, das Ações Ordinárias. (a) Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira, Idalina Carlos Santos Silva Piqueira e Vera Maria Baena Piqueira. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 1127-83, por despacho em 29.06.83.

(T. nº 00899 - Reg. nº 4320 - Dia: 22/07/83)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

15a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Dez. 24 de Junho de 1983

Horário 16,30 horas

Lugar Sede social, Avenida Unigolândia Kanaka, 305, Setm (PA)

Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Real Agroindustrial, sob a presidência do Dr. Paulo José Ernesto Coelho, e qual passou revista à administração encaminhada pelo Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia - SUPAM, através do Ofício 05/0236/83 de 18 de maio deste ano, para agendamento de reuniões no montante de R\$ 143.999.999,00 (cento e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentas e quarenta e sete cruzeiros) no capital desta Companhia, dos quais já foram aprovados R\$ 73.137.598,00 (setenta e três milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros) na arrecadação de R\$ 701.400 (setenta e um milhões, setecentos e um mil e quatrocentos e setenta e sete cruzeiros) em ações de R\$ 1.14 (um centavo e quarenta e sete milésimos, oitocentos e sessenta mil e quatrocentos e sessenta e sete milésimos) (valor nominal) de R\$ 1.14 (um centavo e quarenta e sete milésimos) cada uma emitida pela FINAM, operada pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a Administração arrecadar e desembolsar o montante de R\$ 143.999.999,00 (cento e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentas e quarenta e sete cruzeiros), equivalentes ao Desdobramento de 1376 de R\$ 103,777,1774 e 1419 de R\$ 103,777,1774, emitidos em ata a posição do extrato do Conselho de Administração, sob os artigos de "autorização", "subscrição" e "Integração", devidos por subscrição e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, que é a seguinte:

| Ações | Capital | | Capital | | Ações |
|--------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-------|
| | Autofonte | Subscrito | Integrado | Emissão | |
| Ordinárias | 513.003.000,00 | 331.000.002,06 | 331.000.002,06 | 290.353.819 | |
| Pref. Cl. A | 1.140.000.000,00 | 569.999.995,44 | 569.999.995,44 | 499.999.976 | |
| Pref. Cl. B | 171.000.000,00 | 45.999.999,78 | 45.999.999,78 | 40.350.877 | |
| TOTAL | 1.824.003.000,00 | 946.999.997,28 | 946.999.997,28 | 830.704.672 | |

Após essa aprovação, os senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências que forem necessárias à realização da subscrição e integração das ações em causa, por parte do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, para tanto, o Senhor Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas das Boletins de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Realizada a sessão no dia 07.07.83

novamente com a palavra o Senhor Presidente, Dr. Paulo José Ernesto Coelho, informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para subscrição e integração das ações preferenciais classe "A" em pauta, junto ao Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, conforme Boletim de Subscrição de ações preferenciais, devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontrava sobre a mesa. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a reunião, tendo sido da mesma lavrada esta ata

AGROPASTORIL CARABAO S/A - CGC-MF Nº 04.210.555/0001-19. Capital Autorizado Cr\$ 400.000.000,00. Capital Subscrito Cr\$ 206.955.085,00. Capital Integralizado Cr\$ 206.955.085,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05.07.83. Hora, Data e Local: 08:00 horas do dia 05.07.83, na sede social. Quorum, Mesa, Ordem do dia: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. Presidente: José Alfredo Silva Hage, secretária: Rosa de Fátima Barge Hage. Deliberar sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de 33.044.915 Ações Ordinárias Nominativas e 50.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, no valor, respectivamente, de Cr\$-33.044.915,00 e Cr\$-50.000.000,00, aquelas para serem subscritas pelos atuais possuidores daquele tipo de ações e estas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A e autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Posição do Capital, Deliberações, Encerramento: Antes da presente emissão e de: Capital Autorizado: Ordinárias, Cr\$-133.000.000,00, Preferenciais Cr\$-267.000.000,00. Capital Subscrito: Ordinárias Cr\$-69.999.085,00, Preferenciais Cr\$-136.956.000,00, Capital Integralizado: Ordinárias, Cr\$-69.999.085,00, Preferenciais Cr\$-136.956.000,00. Aprovada por unanimidade com abstenções dos legalmente impedidos. Os boletins foram subscritos. Encerrada com a lavratura da presente ata, em resumo, aprovada por unanimidade. Belém, 12 de julho de 1983. aa) José Alfredo Silva Hage, presidente; Rosa de Fátima Barge Hage, secretária; Astir da Silva Hage, Sonia Maria Silva Lobato, membros Lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1238-83, em 14.07.83. Alfredo Ferreira Coelho, secretário Geral.

CIALPA - COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ - CGC-MF Nº 04.069.035/0001-35. Capital Autorizado Cr\$ 551.000.000,00. Capital Subscrito Cr\$ 307.600.000,00. Capital Integralizado Cr\$ 307.100.000,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 04.07.83. Hora, Data e Local: 10:00 horas do dia 04.07.83, na sede da empresa. Presença, Mesa e Ordem do Dia: Totalidade dos membros. Presidente Washington Juarez de Brito e secretário: Daniel Kiichi Sawaki. Emissão, colocação e subscrição e integralização de 13.500.000 Ações Ordinárias Nominativas e 40.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 cada uma no valor respectivamente de Cr\$-13.500.000,00 e Cr\$-40.000.000,00, aquelas para serem subscritas pelos atuais possuidores daqueles tipos de ações e estas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, operado pelo Banco da Amazônia S/A, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme ofício. Posição do Capital, Deliberações, Suspensão e Reabertura dos Trabalhos e Encerramento: Capital Autorizado: Ordinárias, Cr\$-132.000.000,00, Preferenciais A, Cr\$-26.000.000,00, Preferenciais B, Cr\$-393.000.000,00. Capital Subscrito: Ordinárias, Cr\$-77.600.000,00, Preferenciais B, Cr\$-230.000.000,00, Capital Integralizado: Ordinárias Cr\$-77.600.000,00, Preferenciais B, Cr\$-230.000.000,00, tudo antes da subscrição das ações em emissão. Aprovada por unanimidade a emissão, colocação, subscrição e integralização das ações. Suspensão a reunião para subscrição e integralização. Reaberta a reunião constatou-se a subscrição e integralização. Encerrada com a lavratura da ata, em resumo, aprovada por unanimidade. Belém, 12.07.83. aa) Washington Juarez de Brito, presidente; Daniel Kiichi Sawaki; José Maria da Costa Mendonça, Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mendonça; membros. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1237/83, em 14.07.83. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

CIALPA - COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ. CGC-MF Nº 04.069.035/0001-35. Capital Autorizado. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas da Cialpa - Companhia de Agregados Leves do Pará, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua sede social no município de Ananindeua, Estado do Pará, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 5, às 08:00 horas do dia 01 de agosto de 1983, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Discussão, apreciação e votação do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.83; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização; c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e Diretoria; d) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Autorizado; b) Capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado; c) Alteração dos Estatutos sociais do artigo 6º; d) O que ocorrer. Belém, 21 de julho de 1983. Washington Juarez de Brito, Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 02051, Reg. nº 4328, Dia: 22/07/83)

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A

C.G.C./M.F. - 04.141.412/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de agosto de 1983, às 9,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 -

14º andar, conjunto - 1.401, nesta cidade de Belém; Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do limite do capital autorizado para Cr\$ 1.000.000.000,00;
- consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Belém, 14 de julho de 1983

MÁRIO PIMENTA CAMARGO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 02040, Reg. nº 4293 - Dias: 21, 22 e 25/07/83)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A-INCA

CGC 04.990.958/0001-28

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Indústria Cerâmica da Amazônia S/A-INCA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 29 de julho de 1983, às 10 (dez) horas, na Sede Social da Empresa sita à Rodovia BR-316, Km. 12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará. A ordem do dia será a seguinte:

- Aumento do Capital Autorizado da Sociedade e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- Alteração do Artigo 3º dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-PA, 19 de julho de 1983

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 4286 - Dias: 21, 22 e 25.07.83)

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.

CGC/MF Nº 04.970.687/0001-49

| | |
|-----------------------------------|-----------------------|
| Capital Autorizado | Cr\$ 1.496.303.759,00 |
| Capital Subscrito e Integralizado | Cr\$ 826.686.783,00 |
| Capital a Subscrever | Cr\$ 669.616.976,00 |
| Capital subscrito n/data | Cr\$ 10.000.000,00 |

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: QUATORZE DE JULHO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS

ASSUNTO: DELIBERAÇÃO DA EMISSÃO DE DEZ MILHÕES DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS NOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

Às 8:00 (oito) horas do dia 14 (quatorze) de julho de 1983 (hum mil novecentos e oitenta e três), em sua sede social, localizada à Rodovia BR-316, Km 03, Rua Jardim Esmeralda nº 17, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de COPEM - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S/A, que de conformidade com os estatutos sociais, foram convocados pelo seu Presidente Enéas de Nazareth Lima Vieira, também

Presidente da reunião, e que convidou para secretariá-lo Alceu de Souza Menna Barreto. Dando início aos trabalhos apresentou a pauta dos mesmos que constava da Exposição da Diretoria no seguinte teor: "Senhores Conselheiros, esta Diretoria solicita a este Conselho de Administração que autorize a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Ordinárias Nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado, no valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando o valor monetário de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) que serão subscritas e integralizadas, por Enéas de Nazareth Lima Vieira, com recursos provenientes de seu crédito em conta corrente junto à Empresa. Outrossim, esclarece, a Diretoria, que a situação do Capital Social da Sociedade antes do aporte dos presentes recursos se expressa da seguinte forma, como mostra o quadro a seguir:

| Classe de Ações | Capital Autorizado | Capital Subscrito e Integralizado | Ações Emitidas |
|-----------------|-------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | |
| Ordinárias | 495.335.520,00 | 251.435.925,00 | 251.435.925 |
| Preferenciais | 1.000.968.239,00 | 575.250.858,00 | 575.250.858 |
| TOTAL | 1.496.303.759,00 | 826.686.783,00 | 826.686.783 |

Tendo em vista o que foi exposto, solicita ao Conselho de Administração em exercício, que dê sua decisão. Belém, 14 de julho de 1983. a.a. Enéas de Nazareth Lima Vieira, Diretor-Presidente e Diretor-Financeiro. Enéas Vieira Filho, Diretor Vice-

Presidente". Concluindo a leitura da Exposição da Diretoria, o Senhor Presidente do Conselho de Administração, propôs fosse apreciada a referida Exposição. Tendo em vista o Conselho de Administração se manifestado favoravelmente pela proposta da Diretoria, o Senhor Presidente declarou, que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição das Ações emitidas na presente reunião, por parte do interessado subscritor, esclarecendo, ainda, que tinha por todos os Acionistas da Companhia declaração de renúncia a exercício de direito de preferência à subscrição das Ações Ordinárias em pauta. Declarou que estavam suspensos os trabalhos para as providências do aprovado. Às 10.00 (dez) horas, reiniciando os trabalhos, o Senhor Presidente apresentou o Boletim de Subscrição referente à Emissão de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Ordinárias, que já fora aprovada. Não havendo manifestação do Plenário, o Senhor Presidente autorizou a lavratura da presente Ata, que lavrada, lida, foi assinada por todos os presentes, para ratificarem sua aprovação e, por mim, Secretário da reunião. Confere com o original lavrado em livro próprio.

ALCEU DE SOUZA MENNA BARRETO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
---JUCEPA---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.07.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1279/83 a 1ª via da presente Ata de Copem - Const. Paraense de Estrut. Metálicas S/A.

Belém, 20 de julho de 1983
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

COPEM — CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.

CGC / MF Nº 04.970.687 / 0001-49

| | |
|--|-----------------------|
| Capital Autorizado..... | Cr\$ 1.496.303.759,00 |
| Capital Subscrito e Integralizado..... | Cr\$ 826.686.783,00 |
| Capital a Subscriver..... | Cr\$ 669.616.976,00 |
| Capital Subscrito n/ data..... | Cr\$ 10.000.000,00 |

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 10.000.000 (DEZ MILHÕES) de Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), subscritas por Enéas de Nazareth Lima Vieira, com recursos provenientes de seu crédito em conta corrente junto à Empresa, cuja Emissão foi autorizada, dentro dos limites do Capital Social pela Reunião do Conselho de Administração, realizada a 14 de julho de 1983, de acordo com a proposta da Diretoria Executiva.

| Subscritor | Endereço | Exercício | Nº de Ações | Total Subscrito |
|---|-----------|-----------|-------------|-----------------|
| Enéas de Nazareth Lima Vieira CIC/MF Nº 000.528.172-53 | Belém-PA. | 1983 | 10.000.000 | 10.000.000,00 |

SUBSCRITO:
ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA

Belém, 14 de julho de 1983

MANOEL DOS SANTOS ALVES
Téc. Cont. CRC (PA) Nº 2.600

ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.07.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1279-83, a 1ª via da presente Ata de Copem, Corist. Paraense de Estruturas Metálicas S/A.

Belém, 20 de julho de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. nº 02052 - Rêg. nº 4314 - Dia: 22.07.83)

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A

CGC. 04.132.437/0001-30

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1983.

Aos 15 dias do mês de julho de 1.983, às 10:00 horas, na sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Caropa S/A, no final assinados, sob a presidência do Sr. Paulo Pires Simões, o qual declarou que esta reunião tinha por objetivo o cumprimento de disposição legal e estatutária no sentido de eleger a Diretoria e, passando-se à discussão da matéria, resolveu o Conselho de Administração, por votação unânime, eleger para constituírem a Diretoria da sociedade os Srs. CARLOS ROBERTO FRANCO DE MATTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Guaonés nº 230, portador da cédula de identidade RG. nº 1.754.938 e do CPF.-MF. nº 003.268.448-72; PAULO PIRES SIMÕES, brasileiro, desquitado, economista e advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à rua Itiquira nº 65 - Leblon, portador da cédula de identidade RG. nº 1.830.392 e do CPF.-MF. nº 011.119.907-68 e JOSÉ APPARECIDO FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à rua Celso Egídio de Souza Santos nº 613 - Jardim Chapadão, portador da cédula de identidade RG. nº 2.624.172 e do CPF.-MF. nº 021.987.038-15, com mandato até à investidura dos novos membros desse órgão que forem eleitos em 1.986. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada pelos presentes. Belém, Pa, 15 de julho de 1.983. Presidente (a) Paulo Pires Simões; Secretário (a) Roberto José Torres Neves Osório. Membros (aa) Carlos Roberto Franco de Mattos, Paulo Pires Simões, Roberto José Torres Neves Osório.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Belém, Pa, 15 de julho de 1983

PAULO PIRES SIMÕES
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18 de julho de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1260/83, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Caropa S/A.

Belém, 18 de julho de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. nº 00897, Reg. nº 4318 - Dia: 22/07/83)

AGRO PECUÁRIA REMANSO AÇU S/A

C.G.C./M.F. - 04.978.486/0001-17

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA
E EXTRAORDINARIA

DATA: 30 de abril de 1983, às 9,00 horas; LOCAL: Sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará; QUORUM: Presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto; PUBLICAÇÕES: Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias: 30 e 31 de março e 05 de abril de 1983. O Balanço e demais demonstrações financeiras foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 25 de abril de 1983; MESA: Presidente — Salim Felício e Secretário — Roberto Amado Felício; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações: a) aprovar, sem qualquer reserva, o Balanço e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/82; b) aprovar a correção monetária do capital social realizado, mediante a incorporação do montante de Cr\$ 115.685.054,00 (cento e quinze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e quatro cruzeiros), destacado da "reserva de Capital", constituída no Balanço aprovado nesta Assembléia. A capitalização da referida reserva, far-se-á com a emissão de 115.685.054 (cento e quinze milhões, seiscentas e oitenta e cinco mil e cinquenta e quatro) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, as quais serão distribuídas graciosamente aos acionistas, conforme a natureza e proporção do número de ações que cada um possuir em 31/12/82. Em consequência, e de acordo com o § 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404/76, foi corrigido o capital social autorizado, passando o artigo 5º do estatuto Social a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º — O capital social autorizado é de Cr\$ 330.130.955,00 (trezentos e trinta milhões, cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), representado por 330.130.955 (Trezentos e trinta milhões, cento e trinta mil, novecentas e cinquenta e cinco) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma sendo: 110.623.319 (cento e dez milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentas e dezenove) ações ordinárias, 19.475.766 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis ações preferenciais classe "A" e 200.049.870 (duzentos milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e setenta), ações preferenciais classe "B". c) Fixar em Cr\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil cruzeiros) mensais a remuneração de cada membro do Conselho de Administração e destinar a verba mensal de Cr\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil cruzeiros) para re-

muneração da Diretoria; APROVAÇÃO E ASSINATURA: — A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. aa) Salim Felício - Presidente, Roberto Amado Felício - Secretário. Acionistas: Salim Felício, Munir Amado Felício, Hedil Amado Felício e Roberto Amado Felício.

"Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio de Atas de Assembléias Gerais".

SALIM FELÍCIO
Presidente da Mesa
CPF. 002.324.401-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18 de julho de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1245/83, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Remanso Açú S/A.

Belém, 18 de julho de 1983

ALFREDO FERREIRA
Secretário Geral

(T. nº 00898, Reg. nº 4319 - Dia: 22/07/83)

TELECOMUNICAÇÕES DO
PARÁ S.A.-TELEPARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.-TELEPARÁ, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 1983.

Aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três, às 09.00 horas, na sede social da companhia, sita na Trav. Dr. Moraes, nº 21, reuniram-se, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", edições dos dias 28, 29 e 30 de junho, acionistas da Telecomunicações do Pará S.A.-TELEPARÁ, representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto. Foram escolhidos para dirigir os trabalhos o Gen. R/1 Rubens Luzio Vaz, representante do acionista Governo do Estado do Pará, para Presidente e o sr. Paulo Roberto Pellegrino, representante ao acionista Telecomunicações Brasileiras S.A.-TELEBRÁS, Secretário. O Presidente declarou que de conformidade com o edital acima mencionado, sendo o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, atualmente de Cr\$ 11.050.483.976,56 (onze bilhões, cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos), a presente Assembléia reuniu-se para apreciar propostas da Diretoria, objetivando aumentá-lo para Cr\$ 11.819.039.274,35 (onze bilhões, oitocentos e dezenove milhões, trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos). Passando ao item "a" da Ordem do Dia, que trata do aumento do Capital Social de Cr\$ 11.050.483.976,56 (onze bilhões, cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos), para Cr\$ 11.190.265.221,52 (onze bilhões, cento e noventa milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos), mediante incorporação de parte do saldo existente na conta Reserva de Isenção do Impos-

to de Renda, o Presidente esclareceu que na referida conta existe um saldo total de Cr\$ 141.456.505,69 (cento e quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos). Através da Proposta para Aumento de Capital, datada de 17.05.83, já submetida à apreciação do Conselho Fiscal, 18.05.83, a Diretoria pretende capitalizar do saldo existente, a quantia de Cr\$ 139.781.244,96 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e hum mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos), permanecendo na mesma conta, a importância de Cr\$ 1.675.260,73 (hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e três centavos). Mencionado aumento será feito sem emissão de novas ações e independe da publicação de avisos para o exercício de direito de preferência. Submetida esta matéria a discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Passando ao item "b" da Ordem do Dia esclareceu-se que há uma Proposta para Aumento de Capital, da Diretoria da TELEPARÁ, datada de 18.05.83, submetida ao Conselho Fiscal da sociedade na mesma data, tendo recebido parecer favorável, que propõe o aumento do capital social de Cr\$ 11.190.265.221,52 (onze bilhões, cento e noventa milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos) para Cr\$ 11.719.039.638,35 (onze bilhões, setecentos e dezenove milhões, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), mediante o aproveitamento de créditos capitalizáveis provenientes de participação financeira de promitentes assinantes, créditos relativos a investimentos da TELEBRÁS e convênios celebrados tendo por objeto prestação de serviços telefônicos, aumento esse a ser feito no montante de Cr\$ 528.774.416,83 (quinhentos e vinte e oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e oitenta e três centavos), mediante a emissão de 36.694.963 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 6.444.283 ordinárias e 30.250.680 preferenciais Classe "A", dando-se à emissão das novas ações o preço unitário de Cr\$ 29,43 (vinte e nove cruzeiros e quarenta e três centavos), que corresponde ao seu valor patrimonial e levando-se a parte daquele preço, no valor global de Cr\$ 551.158.616,15 (quinhentos e cinquenta e hum milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e quinze centavos) à conta de reserva para aumento de capital, nos termos do art. 182, § 1º, alínea "a" da Lei 6.404/76, a título de ágio. O Presidente informou que o Aviso relativo ao direito de preferência dos acionistas em subscrever o aumento, foi publicado com a antecedência legal, no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará" edições do dia 20.05.83. Colocada em discussão e votação o item "b" da Ordem do Dia, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, colocou-se em apreciação o item "c" da Ordem do Dia que trata da elevação do Capital Social de Cr\$ 11.719.039.638,35 (onze bilhões, setecentos e dezenove milhões, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), para Cr\$ 11.819.039.274,35 (onze bilhões, oitocentos e dezenove milhões, trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos), mediante a emissão de 6.939.600 (seis

milhões, novecentas e trinta e nove mil e seiscentas ações preferenciais classe "C", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e integralizados com recursos previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74. Mencionada subscrição foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através dos Ofícios nºs OF-GS-1994/83, de 10.05.83 e OF-GS-002287, de 25.05.83. Neste sentido, a Diretoria da TELEPARÁ apresentou Proposta para Aumento de Capital, datada de 06.06.83, que apreciada pelo Conselho Fiscal na mesma data recebeu parecer favorável. Em seguida, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário a obter a assinatura do representante do FINAM no Boletim de Subscrição. Reiniciados os trabalhos, em 08.07.83, às 09,00, foi colocada a matéria em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em decorrência da aprovação dos itens anteriores foi colocado em apreciação o item "d" da Ordem do Dia, que trata das alterações dos artigos 5º e 6 do Estatuto Social. Foram submetidas aos acionistas as seguintes redações: "Art. 5º - O Capital da Sociedade é de Cr\$ 11.819.039.274,35 (onze bilhões, oitocentos e dezenove milhões, trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos). Art. 16 - O Capital Social é representado por 259.107.140 (duzentos e cinquenta e nove milhões, cento e sete mil, cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito milhões, duzentas e cinquenta mil, oitocentas e quarenta e quatro) ações preferenciais Classe "A"; 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais Classe "B"; 205.712.704 (duzentos e cinco milhões, setecentas e doze mil, setecentas e quatro) ações preferenciais Classe "C", todas nominativas". As redações foram aprovadas por unanimidade. O Presidente consignou em Ata a presença do

Conselho Fiscal, Sr. Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira. Em seguida a palavra foi franqueada aos presentes e como ninguém dela fizesse uso a reunião foi suspensa para lavratura desta Ata que após lida foi aprovada e assinada pelos presentes.

Gen. R/1 RUBENS LUZIO VAZ
Gov. Estado Pará
Presidente

PAULO ROBERTO PELLEGRINO
Telebrás
Secretário

ALEXANDRE MATIAS DA SILVA SANTOS
Sudam

LEONIDES MACEDO SILVA
Codem

DEYSE ANA BATISTA DOS SANTOS
Idesp

LUIS ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO
Finam

JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA
Acionista

NESTOR PINTO BASTOS
Acionista

CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA
Conselheiro Fiscal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
---JUCEPA---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.07.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1281/83 a 1ª via da presente Ata de Telecomunicações do Pará S/A.

Belém, 20.07.1983
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
(Ext. Reg. nº 4316 - Dia: 22.07.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ -- ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de Legitimação de Posse e Compra de Terras, em que figuram como interessados:

MADERNOBRE-COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Processo nº 1588/81-ITERPA, referente a uma área total de 872ha.74a.58ca. (Oitocentos e setenta e dois hectares, setenta e quatro ares e cinquenta e oito centiares), localizadas no Município de Inhangapy, denominadas "MARACANÁ" e "ACARATEUA", com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

JOSÉ DA COSTA BASTOS - Processo nº 03827/77-ITERPA, referente a uma área de 2.995ha.71a.13ca. (Dois mil novecen-

tos e noventa e cinco hectares, setenta e hum ares e treze centiares), localizada no Município de MOJU, denominada "FAZENDA LIVRAMENTO", com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HERDEIROS DE LUIZ ALVES MARTINS- Pro - cesso nº 07489/80-ITERPA, referente a uma área de 545ha.55a.54ca. (Quinhentos e quarenta e cinco hectares, cinquenta e cinco ares e cinquenta e quatro centiares), localizada no Município de MUANA, denominada "JULIO", com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

ROMARIZ FISCHER LTDA. - Processo nº 00390/76-ITERPA, referente a uma área de 2.980ha.42a.41ca. (Dois mil novecentos e oitenta hectares, quarenta e dois ares e quarenta e hum centiares), localizada no Município de PRAINHA, com

vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
(Ext. Reg. nº 4322 - Dia: 22/07/83)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte PORTARIA:

PORTARIA Nº 000331 DE 04 DE JULHO DE 1983.

PROCESSO Nº: 1588/81-ITERPA-LEGITIMAÇÃO DE POSSE.

INTERESSADO: MADERNOBRE-COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

ASSUNTO: APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas nas Posses denominadas "MARACANÁ" e "ACARATEUA" no Município de INHANGAPY, com uma área total de 872ha.74a.53ca. (Oitocentos e setenta e dois hectares, setenta e quatro ares e cinquenta e oito centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com o rio Inhangapi; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Joviniano Oliveira; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Ismaelino Moraes dos Santos; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Antonio Fonseca Borges, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000357 DE 11 DE JULHO DE 1983.

PROCESSO Nº: 03827/77-ITERPA-LEGITIMAÇÃO DE POSSE.

INTERESSADO: JOSÉ DA COSTA BASTOS.

ASSUNTO: APROVA o processo demarcatório e a vistoria realizada na Posse denominada "FAZENDA LIVRAMENTO", no Município de MOJU, com uma área de 2.995ha.71a.13ca. (Dois mil novecentos e noventa e cinco hectares, setenta e um ares e treze centiares), com os seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO MERIDIONAL: limitando com terras de Tieze Teixeira; LADO ESQUERDO SETENTRIONAL: limitando com terras de Genésio e Maria Virgolina Pantoja; FUNDOS ORIENTAL: limitando com terras de Domingos da Costa Bastos; FRENTE OCIDENTAL: limitando com o rio Moju, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000358 DE 11 DE JULHO DE 1983.

PROCESSO Nº: 7489/80-ITERPA-LEGITIMAÇÃO DE POSSE.

INTERESSADO: HERDEIROS DE LUIZ ALVES MARTINS.

ASSUNTO: APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas na Posse deno-

minada "JULIO", no Município de MUANÁ, com uma área de 545ha.55a.54ca. (Quinhentos e quarenta e cinco hectares, cinquenta e cinco ares e cinquenta e quatro centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com a Posse Santa Maria; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Elmano Monteiro; BANDA OCIDENTAL: com terras de quem de direito, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000281 DE 18 DE MAIO DE 1983. INTERESSADO: ROMARIZ FISCHER LTDA.

PROCESSO Nº: 00390/76-ITERPA-COMPRAS

ASSUNTO: APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras localizado no Município de PRAINHA com uma área de 70ha.48a.38ca. (Setenta e oito hectares, quarenta e oito ares e trinta e oito centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras do Estado; BANDA ORIENTAL: limitando com o rio Uruará; BANDA MERIDIONAL: limitando com o Igarapé Pataua; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras do Estado, e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

(Ext. Reg. nº 4321 - Dia: 22/07/83)

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os associados desta Entidade, para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede social sita à Trav. Quintino Bocaiuva, 1588 - 5º andar, no próximo dia 26 de julho de 1983, às 19.30 horas em 1ª convocação e às 20.30 horas em segunda, a fim de escolher os Delegados que participarão do CONCLAT, a se realizar na Capital Paulista no dia 26, 27 e 28 de agosto próximo.

Belém, 20 de julho de 1983

Engº HAROLD STOESSEL SADALLA

Presidente

(T. nº 02047 - Reg. nº 4307 - Dia: 22.07.83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL
Nº 1-17/83 - COSANPA

FORNECIMENTO DE TUBOS, PECAS, CONEXÕES, APARELHOS E
ACESSÓRIOS PARA A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE BELÉM

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, convida as Empresas interessadas a participarem da Concorrência Nº 1-17/83, para o fornecimento de materiais e/ou equipamentos, destinados à ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, neste Estado. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes da Concorrência provêm do BNH - Banco Nacional de Habitação, do Governo do Estado através do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos - FAE-PA e de empréstimo obtido pelo BNH junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. A seguir são relacionados os materiais e/ou equipamentos objeto da Concorrência e seus valores, bem como o valor da Caução de Participação relativo a cada Lote:

| LOTES | DISCRIMINAÇÃO DO LOTE | VALOR DO LOTE | VALOR DA CAUÇÃO |
|-------|--|------------------|-----------------|
| | | CR\$ | CR\$ |
| 1 | Fornecimento de tubos, conexões, aparelhos e acessórios de ferro fundido ou similar. | 2.276.779.182,00 | 1.200.000,00 |
| 2 | Fornecimento de tubos, conexões, aparelhos e acessórios de P.V.C. ou similar. | 514.231.146,00 | 600.000,00 |
| 3 | Fornecimento de tubos, conexões e aparelhos destinados às derivações para ligações prediais. | 200.048.993,00 | 400.000,00 |

Poderão participar da Concorrência, Empresas Brasileiras, dos demais países membros do BIRD, da Suíça e Taiwan.

O prazo máximo para a entrega dos fornecimentos é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para o lote 1, 180 (cento e oitenta) dias corridos para o lote 2 e 180 (cento e oitenta) dias corridos para o lote 3.

Os documentos relacionados com a Concorrência, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição no seguinte endereço: Av. Magalhães Barata nº 1.201 - Belém - Pará - Brasil. A aquisição

do Edital será feita mediante o recolhimento à Tesouraria da COSANPA da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), no endereço acima, no período de 22 de julho a 6 de setembro de 1983, nos horários de 8:00 h às 11:00 h e de 14:00 h às 17:00 h.

O valor da caução de participação deverá ser recolhido mediante recibo à tesouraria da COSANPA até o dia do recebimento das propostas.

As propostas dos interessados deverão ser entregues no auditório da COSANPA na Avenida Magalhães Barata nº 1.201 - Belém - Pará - Brasil, no dia 13 de setembro de 1983, às 8:30 (oito horas e trinta minutos), em reunião pública, perante a Comissão Julgadora, especialmente designada pela Diretoria da COSANPA para este fim.

Informações adicionais poderão ser obtidas na COSANPA ou pelos telefones (091) 226-2244, (091) 226-2845 e (091) 228-0930.

Belém, 22 de Julho de 1983.

A COMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

INTERVENIENTE : GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO : Financiamento da ampliação do Sistema de abastecimento de água da Cidade de Belém, Estado do Pará.

FONTE DE RECURSO : BNH / FAE

VALOR DO CONTRATO: 160.914 UPC's, sendo 80.457 UPC's proveniente do BNH e 80.457 proveniente do FAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo total do empréstimo é de 256 (duzentos e trinta e seis) meses, sendo 20 (vinte) meses o prazo de carência e 216 (duzentos e dezesseis) meses o prazo de amortização da dívida. A data do término do prazo de carência será 11.01.85.

DATA : 26.04.83.

ASSINADO POR : JADER FONTENELLE BARBALHO (Governador do Estado do Pará)
NELSON FIGUEIREDO RIBEIRO (Presidente do Banco do Estado do Pará S/A.)
VICTOR HUGO CUNHA (Diretor do Banco do Estado do Pará S/A.)

HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO (Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará).
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA-MONTEIRO (Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia de Saneamento do Pará).

TESTEMUNHAS : JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
BENEDITO MONTEIRO DE LIMA

(Ext. Reg. nº 4326, Dia: 22/07/83)

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ CDI/PARÁ

CGC/MF 05.416.839/0001-29

EXTRATO DO CONTRATO DE 01 DE JULHO DE 1983

Espécie: Prestação de serviços que entre si fazem o Sr. José Ribamar Vitoriano da Silva (Contratado) e a Cia. de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará-CDI/Pará (Contratante).

Objeto: Prestação de serviços de mestre de obras, no Bairro de Laranjal, São Francisco-Barcarena, sem vínculo empregatício.

Valor e prazo: Cr\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), diários, pagos semanalmente no período de 30.06.83 a 27.09.83, podendo o contrato ser rescindido em qualquer época no período de vigência.

Despesas: Correrão por conta do MA/PRODECOR/PA.

Assinam o Contrato o Sr. José Ribamar Vitoriano da Silva (Contratado) e Engº Cezar Bentes Gomes da Silva e Bel. Claudio Ramos Ferreira (Contratante).

O presente extrato foi expedido na forma do disposto no Decreto Estadual nº 10.632, de 06.06.78.

Belém, 21 de julho de 1983

Dr. CLAUDIO RAMOS FERREIRA

Dir. Administrativo

(Ext. Reg. nº 4310 - Dia: 22.07.83)

IGREJA DE CRISTO DA RODOVIA ARTHUR BERNARDES

Resumo dos Estatutos da Igreja de Cristo da Rodovia Arthur Bernardes, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 24 de março de 1983.

Denominação: Igreja de Cristo da Rodovia Arthur Bernardes.

Fundo Social: A entidade será mantida pelos dízimos e ofertas dos membros.

Fins: A Igreja de Cristo tem como finalidade a promoção e divulgação por todos os meios e modos ao seu alcance, inclusive da pregação e educação do cristianismo neotestamentário.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará.

Data da Fundação: 24 de março de 1983.

Administração e representação: Presbíteros (bispos, pastores, anciãos).

Prazo do mandato de presbíteros: 1 ano.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: Os membros não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Dissolução: A entidade só poderá ser dissolvida por voto, numa convocação especial, com aviso prévio de trinta (30) dias, em que os membros serão informa-

dos claramente sobre o motivo da convocação, com quorum de 1/2 (metade) dos membros, e com voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros com direito de votar. No caso de dissolução, os bens da Igreja de Cristo serão distribuídos pela entidade na sua última reunião, entre obras das Igrejas de Cristo da região mais próxima.

Presbíteros: Antonio Cravo Brito, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rodovia Artur Bernardes, Rua de Belém, 20.

Presbíteros: Helio Medeiros Neves, brasileiro, casado, aposentado.

Presbíteros: Manoel Cravo Brito, brasileiro, casado, comerciante.

Belém,.....

(T. nº 02046 - Reg. nº 4306 - Dia: 22.07.83)

CLUBE DE JOVENS DO KM 29 "NOSSO CLUBE"

Resumo do Estatuto do Clube de Jovens do Km 29 "Nosso Clube".

I - Denominação: Clube de Jovens "Nosso Clube".

II - Natureza Jurídica: Entidade com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, sem distinção de raça, condição social, credo político ou religioso.

III - Fundação: 09 de abril de 1983.

IV - Sede: Salão da Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Km 29 - Santo Antônio do Tauá-PA.

V - Finalidade: Unir e organizar a juventude do Km 29, incentivar a maior participação na vida política, econômica e sócio-cultural, contribuindo para o progresso e desenvolvimento local.

VI - Administração - Diretoria está assim composta: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e 3 membros efetivos e 3 suplentes do Conselho Fiscal, eleita em Assembleia Geral por um período de 2 anos, podendo ser reeleita por mais 2 períodos consecutivos.

VII - Representação: O Presidente representa o Clube ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

VIII - Reforma do Estatuto: Qualquer modificação que se fizer necessária no presente Estatuto, será feita com a discussão e aprovação da Assembleia Geral, que será convocada especialmente para esse fim.

IX - Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

X - Do exercício social: O "Nosso Clube" funcionará por tempo indeterminado e apresentará seu relatório de atividades, receitas e despesas, na Assembleia Geral, anualmente até a segunda quinzena de abril, submetendo-o à aprovação, do exercício social que ocorrerá de 09 a 09 de abril.

XI - Extinção e destino do patrimônio: No caso de dissolução da entidade, que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada, destinará o seu patrimônio a uma Entidade afim que seja inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social.

Santo Antonio do Tauá (PA), 05 de julho de 1983
OSVALDINO ATAIDE DE SOUSA
 Presidente
 (Ext. Reg. nº 4309 - Dia: 22.07.83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/83
 AVISO

A Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 157 de 1º de julho de 1983, avisa às firmas interessadas e devidamente cadastradas na Secretaria de Estado de Administração (SEAD), que às 9:00 horas do dia 27 de julho em curso, receberá, propostas para aquisição de um automóvel Volkswagen, tipo fusca, movido a gasolina, modelo 1983, cor a escolher, vinculada ao recebimento pelo licitante vencedor de um veículo marca Volkswagen, tipo fusca, movido a gasolina, modelo 1979, avaliado em Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), chapa OF 1558.

Outrossim, informa que o Edital licitatório encontra-se afixado no quadro de avisos do edifício sede do IPASEP, situado à rua Senador Manoel Barata nº 50, pavimento térreo, onde os interessados poderão obter todas as informações sobre o assunto.

Belém, 19 de julho de 1983.
 Bel. JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO
 Presidente da C.L.

VISTO:
 LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
 Presidente do IPASEP
 (Ext. Reg. nº 4313 - Dia: 22.07.83)

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 135 DE 13 DE JULHO DE 1983

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão tomada em sessão do dia 13 de julho de 1983, face aos termos do ofício nº 163/83 — Gab.-Pres.;

RESOLVE:

Autorizar a Presidência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a conceder empréstimo especial aos segurados do Instituto, com o fim único e específico de satisfazer as despesas de administração e outras, referentes ao contrato de aquisição de unidades do Conjunto Residencial Stélio Maroja, com financiamento pela Caixa Econômica Federal.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES
 Presidente do Conselho em exercício
 (Ext. Reg. 4313 - Dia: 22.07.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

TERMO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO A FUNDO PERDIDO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Financiamento a Fundo Perdido, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Agricultura, doravante denominada SAGRI, neste ato representada por seu titular, Engº Agro. João Batista de Melo Bastos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC. nº. 008161242-72 e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Orlando Mendonça de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado naquele município, portador do CIC nº 302759117-72, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem por objetivo proporcionar recursos à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face as despesas com o Projeto "Recuperação do Parque de Exposições Agropecuárias" de Conceição do Araguaia, tudo de conformidade com o acordado no Convênio SEPLAN nº 107/83, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para realização dos objetivos previstos no presente Contrato, a SAGRI e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, assumem as seguintes obrigações:

01. Compete à SAGRI:

a) efetuar a transferência a Fundo Perdido à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, da importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) em uma só parcela, no ato e assinatura deste instrumento, oriunda da conta FUNDEPARÁ/IUM, no Banco do Estado do Pará S/A — BANPARÁ.

b) acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos, ora transferidos à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

02. Compete à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

a) empregar os recursos recebidos, conforme o objeto previsto na cláusula primeira;

b) apresentar à SAGRI, a respectiva prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo não excedente de 45 (quarenta e cinco) dias imediatamente, após o término do exercício financeiro;

c) recolher, se for o caso, até 20 de dezembro do corrente exercício, à conta nº 181.477-0 FUNDEPARÁ/Conta Receita o saldo remanescente deste financiamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa em que importa a execução do objeto do presente Contrato, num total de Cr\$-

500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.076 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA QUINTA

As partes contratantes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar o presente Contrato, em virtude de causa superveniente, força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA

A parte interessada deverá solicitar o referido aditamento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente, a qualquer momento pela parte preju-

dicada, em virtude da inadimplência de uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, das testemunhas subscritas.

Belém, de de 1983.

Engº Agrº JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Sr. ORLANDO MENDONÇA DE LIMA

Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 4308 - Dia: 22.07.83)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2859 DE 20 DE JULHO DE 1983

Concede Medalha do Mérito "Tiradentes".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 985, de 17 de setembro de 1980.

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida a Medalha do Mérito "Tiradentes", às autoridades civis e militares a seguir relacionadas:

AUTORIDADES MILITARES

— 1º Ten. SM MANOEL RAIMUNDO BARROS

CAVALEIRO DE MÃCEDO

— 2º Ten. PM AGOSTINHO ALVES

— Cabo PM ROTSCCHILD NAVARRO SANTOS

AUTORIDADES CIVIS

— Deputado Federal JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

— Deputado Estadual PAULO ROBERTO DE SOUZA MATOS

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

RESOLVE:

Designar o Bacharel em Direito REGINALDO DA MOTTA CORRÊA DE MELO, Assessor da Presidência do Conselho de Contas dos Municípios, para responder em caráter emergencial pelo cargo de Secretário da Procuradoria, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

PORTARIA Nº 1107 DE 21 DE JULHO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do of. nº 1623/83, do Presidente da Câmara dos Deputados, Brasília - DF,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Câmara dos Deputados em Brasília-DF, até ulterior deliberação, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, ALFREDO PEREIRA DE FIGUEIREDO JÚNIOR, Redator da Rádio Cultura do Pará — FUNTELPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

PORTARIA Nº 1106 DE 21 DE JULHO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

PORTARIA Nº 1108 DE 21 DE JULHO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do of. nº 629/83-
SEDUC

RESOLVE:

Colocar à disposição da Academia Paraense de Letras, até ulterior deliberação, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, ANA TELMA MIRANDA DE MELO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de

2º Grau, Código GEP-M-403.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA
PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
CARTÓRIO PRIVATIVO
EDITAL DE PRAÇA

A Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza Substituta da Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei,

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que no dia 04 de agosto do corrente ano, às 11 horas, à porta da sala de audiências do Juízo da 15ª Vara o porteiro do auditório fará levar a público pregão de venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima ao da avaliação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), o seguinte bem penhorado no Processo de Execução Fiscal, requerido por Fazenda Pública do Estado, contra R. C. Oliveira (Proc. nº 44/83) - Um (1) terreno, edificado nesta cidade, à Passagem São Judas Tadeu, nº 236, com entrada pela Rua Padre Eutíquio e Av. Alcindo Cabela, entre Av. Bernardo Sayão e Padre Eutíquio, medindo cinco metros e sessenta centímetros de frente por trinta metros de fundos (5,60 x 30,00), com as características que segue: Casa residencial, em madeira, coberta com telhas de barro comum com piso em assoalho corrido, com sala, dois (2) quartos, cozinha e banheiro. Caso não haja licitante para o bem penhorado, pelo preço avaliado, o mesmo será levado a nova praça no dia 25 de agosto de 1983, às 11 horas, no mesmo local, a quem mais der. Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no local, dia e hora designados, a fim de oferecer o seu lance ao porteiro do auditório, que aceitará na primeira praça, o de quem oferecer valor maior do que o da avaliação. O arrematante pagará a banca o preço da arrematação, custas, comissões do escrivão e do porteiro, e a carta de arrematação. E, para os devidos fins mandou expedir o presente, para que ninguém de futuro possa alegar ignorância, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três.

Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevi:

Dra. ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA
Juíza Substituta dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias

(Ext. Reg. nº 4324 - Dia: 22.07.83)

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA
PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
CARTÓRIO PRIVATIVO
EDITAL DE PRAÇA

A Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza Substituta da Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei.

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que no dia 05 de agosto do corrente ano, às 11 horas, a porta da sala de audiências do Juízo da 15ª Vara o porteiro do auditório fará levar a público pregão de venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima ao da avaliação de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) dos seguintes bens penhorados no Processo de Execução Fiscal requerido por Fazenda Pública do Estado, contra Orsil Ltda (Proc. nº 10/83) dez (10) cilindros de aço próprio para gás carbônico, com capacidade de trinta quilos (30kg) cada. Caso não haja licitante para os bens praxeados pelo preço avaliado, os mesmos serão levados a nova praça no dia 26 de agosto de 1983, às 11 horas, no mesmo local, a quem mais der. Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no local, dia e hora designados, a fim de oferecer o seu lance ao porteiro do auditório, que aceitará na primeira praça, o de quem oferecer valor maior do que o da avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões do escrivão e do porteiro, e a carta de arrematação. E, para os devidos fins mandou expedir o presente, para que ninguém de futuro possa alegar ignorância, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevi.

Dra. ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA
Juíza Substituta dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias

(Ext. Reg. nº 4323 - Dia: 22.07.83)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Pedro Julião de Meireiros, Denise Meló Vieira, Elza Maria Corrêa Dantás, Adalberto da Mota Souto, Rita Cleia Carvalho, Eliana Ferreira Brandão, Edimar Sebastião de Lima Melo, Sérgio Roberto Coelho, Antonio Maria Ataíde Oliveira,

Arnaldo Roberto Ferreira dos Santos, Bernardo Joaquim Batalha Filho, Bernardo da Silva Cardoso, Ariovaldo Pinto dos Santos, Antônio de Jesus Arnaud dos Santos, Eliana Ferreira Brandão, Terezinha de Nazaré Oliveira Santos, Terezinha Lima de Oliveira, Benedito Sergio Magina Fernandes, Carlos Roberto Bastos Siqueira, Raimundo Santana de Carvalho, Raimundo Bandeira de Souza, Maria Nazareno Franco Vilaça, Marluce Salomão de Santana, Antonio Esteves dos Santos Filho, Antonio Carlos Rodrigues Silva, Rosângela Maria Soares da Silva, Alexandre de Azevedo Gentil, Antonio Paulo Rodrigues Silva, Tania Mara de Miranda Araujo, Eucila Maués Correa, Roberto Nogueira Simões, Telma Helena Genu Paes Barreto, Waldir Rodrigues Ribeiro, Ademilde Girard Mendonça, Benoni Barbosa Chagas, Antonino Otavio Fonseca Teixeira, Edna Nazaré da Silva Troccoli, Edvard Fernandes Assunção, Aderson Cleiton Rocha de Souza, Aciole Silva Magalhães, Eliana Maria Alves Braga, Georgina de Nazaré Souza Cordeiro, Benoni Barbosa Chagas, Dilma Galvão Martins, Carlos Alberto Barros Bordalo, Erickson Alexandre R. Barbosa, Carmen Silva Jorge, Ubirajara Lease Tavares, Evaldanete Cavalcante Cordeiro, Eucila Maués Correa, Djalma da Silva Miranda, Carlos Alberto Soares de Andrade, Carlos Octavio Franco Antunes, Ana Maria Vasconcelos Maradei, Augusto Cesar Soares Moutinho, Zuldir Silveira Guimarães Souza, Dilma Galvão Martins, Alfredo Pessoa Correa, Wilma Fernanda Santos Failache, Vania Maria Carvalho Santos Correia, Edilson Valente Neves, Wilkens Siqueira Mendes Gomes, Telma Helena Genu Paes Barreto, Angela Maria Bentes Chaves, Alexandre de Azevedo Gentil, Casa das Sandálias Ltda, Armariño São José Ltda, Dilzalina Barbosa de Figueiredo, que foram apresentadas em meu Cartório a rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco do Brasil S/A, Banco Econômico S/A, Financ. General Motors, Caixa Econômica Federal, Propasa Prods. de Papel, Bradesco, Banco da Amazônia S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, uma (1) nota promissória, sessenta e nove (69) letras de câmbio, uma (1) triplicata, e duas (2) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 46.875,00 / 64.389,00 / 28.013,07 / 42.549,08 / 33.503,94 / 78.857,06 / 42.549,08 / 64.355,27 / 18.057,63 / 43.415,19 / 30.090,80 / 42.549,08 / 66.360,00 / 66.357,47 / 58.237,94 / 17.983,40 / 59.713,81 / 35.226,36 / 26.957,07 / 10.051,98 / 25.731,75 / 26.928,24 / 23.905,35 / 26.216,59 / 44.703,25 / 26.957,07 / 29.373,77 / 20.446,42 / 57.090,00 / 57.968,08 / 38.168,71 / 51.331,60 / 62.291,03 / 29.290,59 / 43.079,93 / 51.393,76 / 40.807,21 / 64.119,01 / 66.348,98 / 40.807,21 / 26.179,49 / 28.528,05 / 35.226,36 / 23.471,63 / 28.529,48 / 28.013,07 / 28.528,05 / 70.907,43 / 54.199,39 / 55.713,12 / 21.289,26 / 35.226,36 / 42.549,08 / 67.123,02 / 18.057,63 / 21.523,78 / 43.417,40 / 35.226,36 / 42.549,08 / 26.957,07 / 37.153,50 / 39.571,30 / 29.290,59 / 43.417,40 / 22.628,77 / 42.045,77 / 21.523,67 / 42.549,08 / 129.019,68 / 26.957,07 / 26.957,07 / 23.551,52 / 291.927,00 / 291.200,00 / 291.928,00 / 168.835,20 / 2.600,00 / vencidas / vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Colonial Veículos, Financ. General Motors., Caixa Econômica Fede-

ral, Banco do Brasil, Propasa Prod. Papel S/A, Cerâmica S. Maria, M. Costa Alfaia, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar razão por que não pagam as ditas letras câmbio, a nota promissória a triplicata e as duplicatas de contas mercantis, ficando VvSs. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 19 de julho de 1983

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4302 - Dia: 22.07.83)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora, LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JAYME NUNES LAMARÃO, Promotor Público da Capital, foi denunciado ANEZIO DOS SANTOS SOARES, ou ANTÔNIO DA SILVA DOS SANTOS, vulgo "Toninho", "Antônio Carreteiro" ou "Carreteiro", brasileiro, paraense, solteiro, braçal, filho de Raimundo dos Santos Soares e de dona Francisca dos Santos Soares, residente e domiciliado na Rua Alvaro Adolfo, nº 84, Bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 155, § 1º, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de outubro, às 11.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de junho de 1983

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã, o subscreví.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2137)

EDITAL

A Doutora LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JAYME NUNES LAMARÃO, promotor Público da Capital, foi denunciado PAULO SÉRGIO MATOS CARDOSO vulgo "PAULO BOCÃO", brasileiro, solteiro, filho de Sandoval da Silva Santos e de dona Maria Benedita Matos, residente e domiciliado na Rua Concelção, s/nº, Bairro da Cremação, como incurso nas penas do artigo 155, § 1º C.C. o § 4º, IV, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 31 do mês de outubro, às 11.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de junho de 1983

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã, o subscreví.

Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2137)

EDITAL

A Doutora Yvonne Santiago Marinho faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pleo doutor....., 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado João dos Santos Silva, paraense, solteiro, profissão ignorada, residente à Passagem São Cristovão, s/n, bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, Inc. "IV" do Código Penal e art. 129, com a agravante do Art. 44, Inc. "II" letra "D", combinados com os Arts. 51 e 25, todos do mesmo Diploma Legal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data de publicação no órgão oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de julho de 1983.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO

Juiza de Direito da 2ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2171)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I**

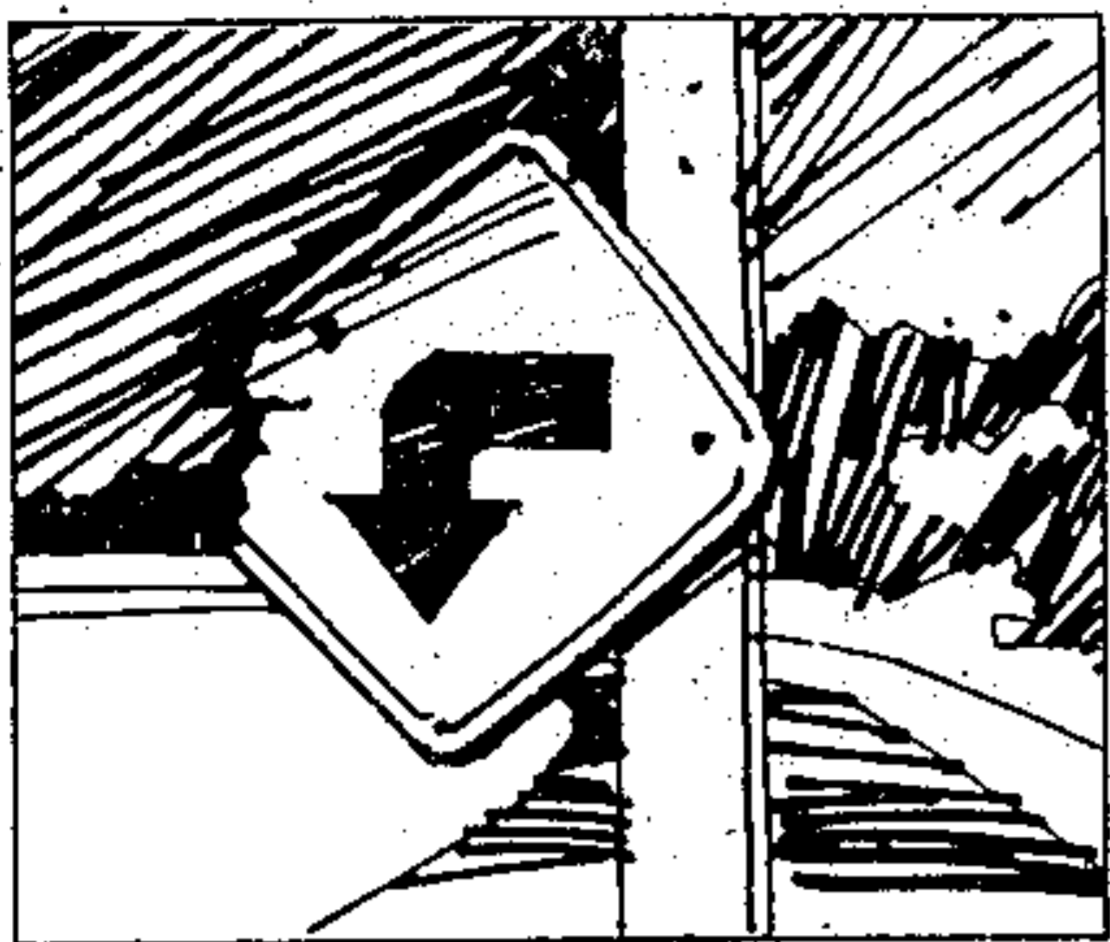
**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL - VOL.
III, IV, V, VI, VII e VIII**

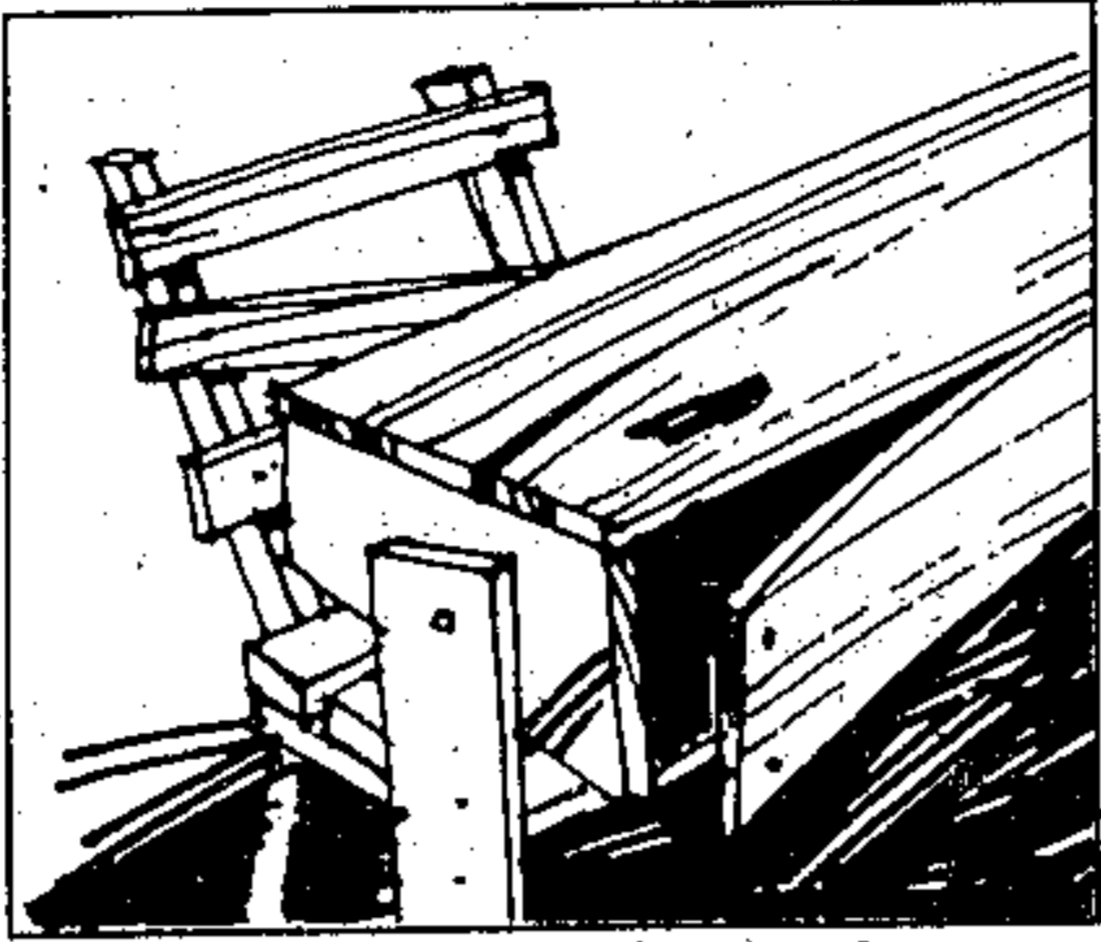
**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II**

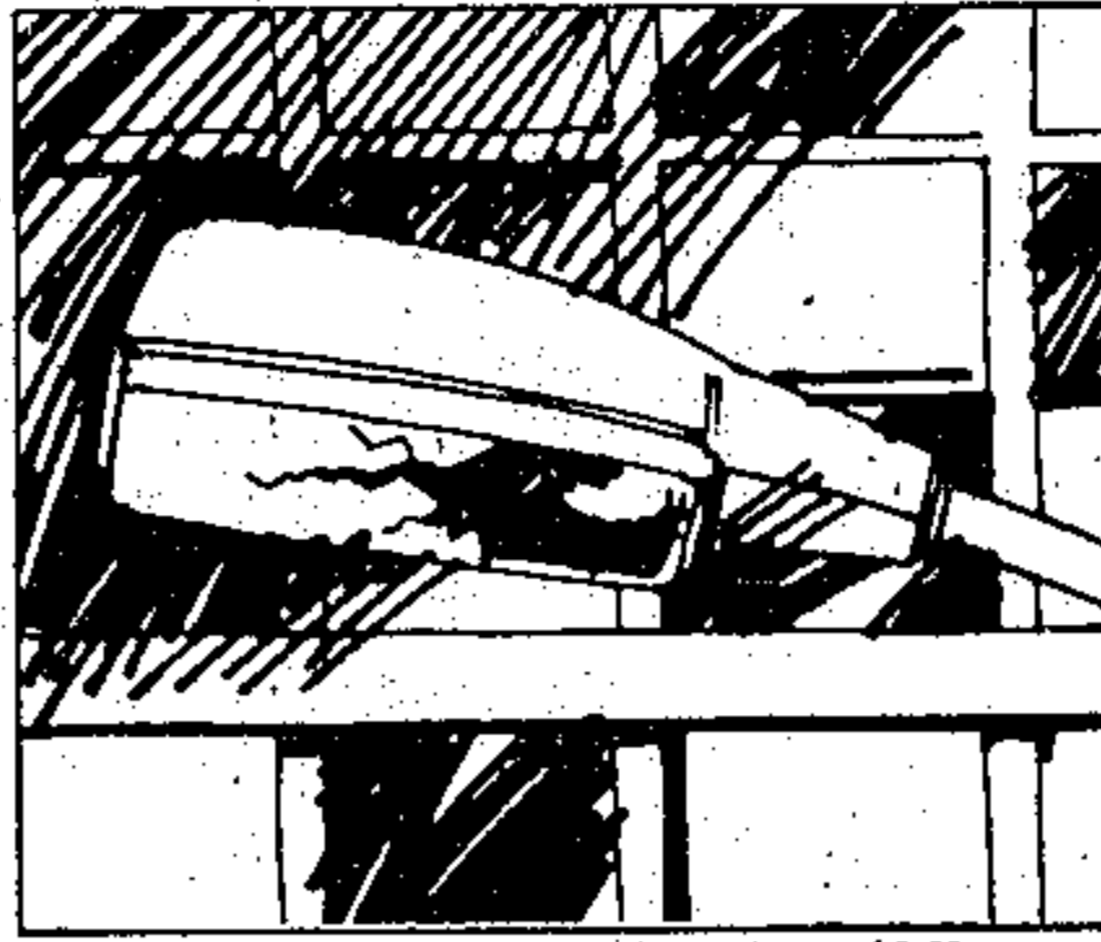
**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**



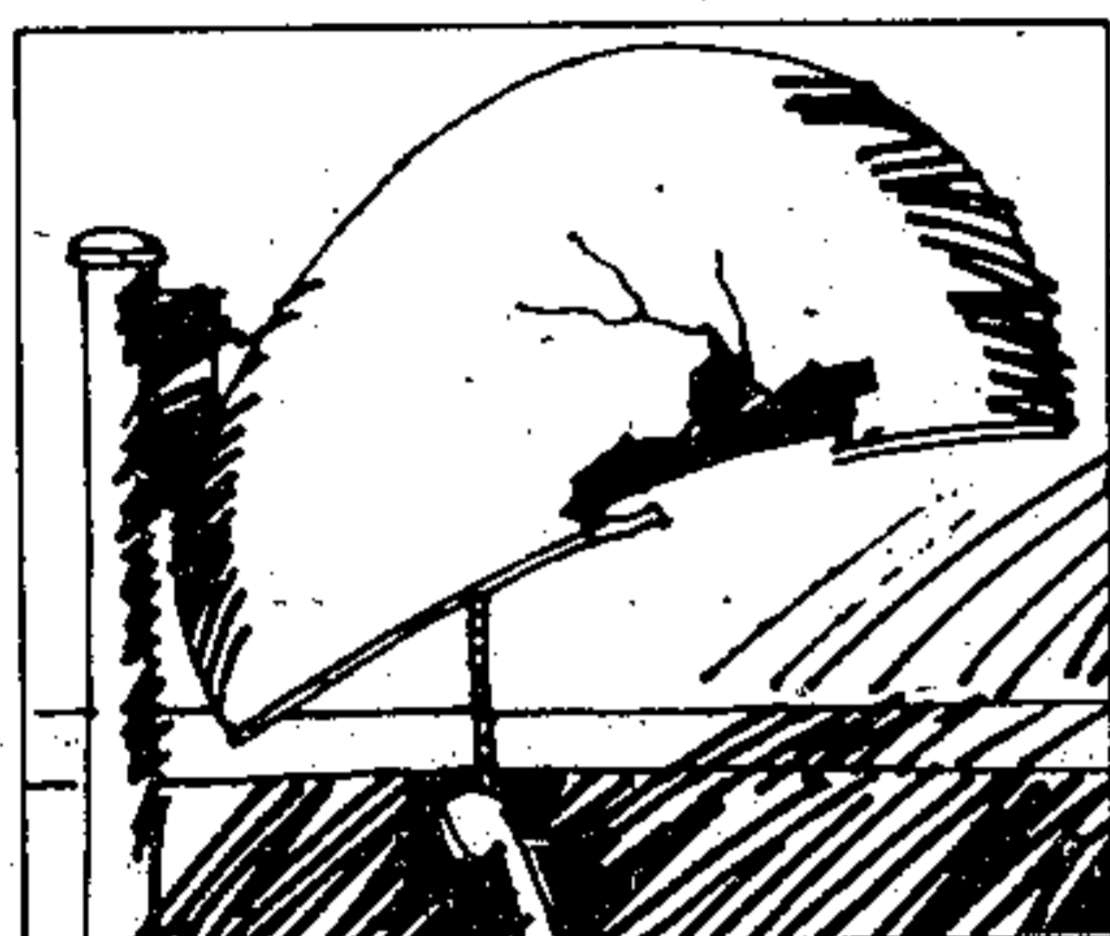
Não destrua placas de trânsito.



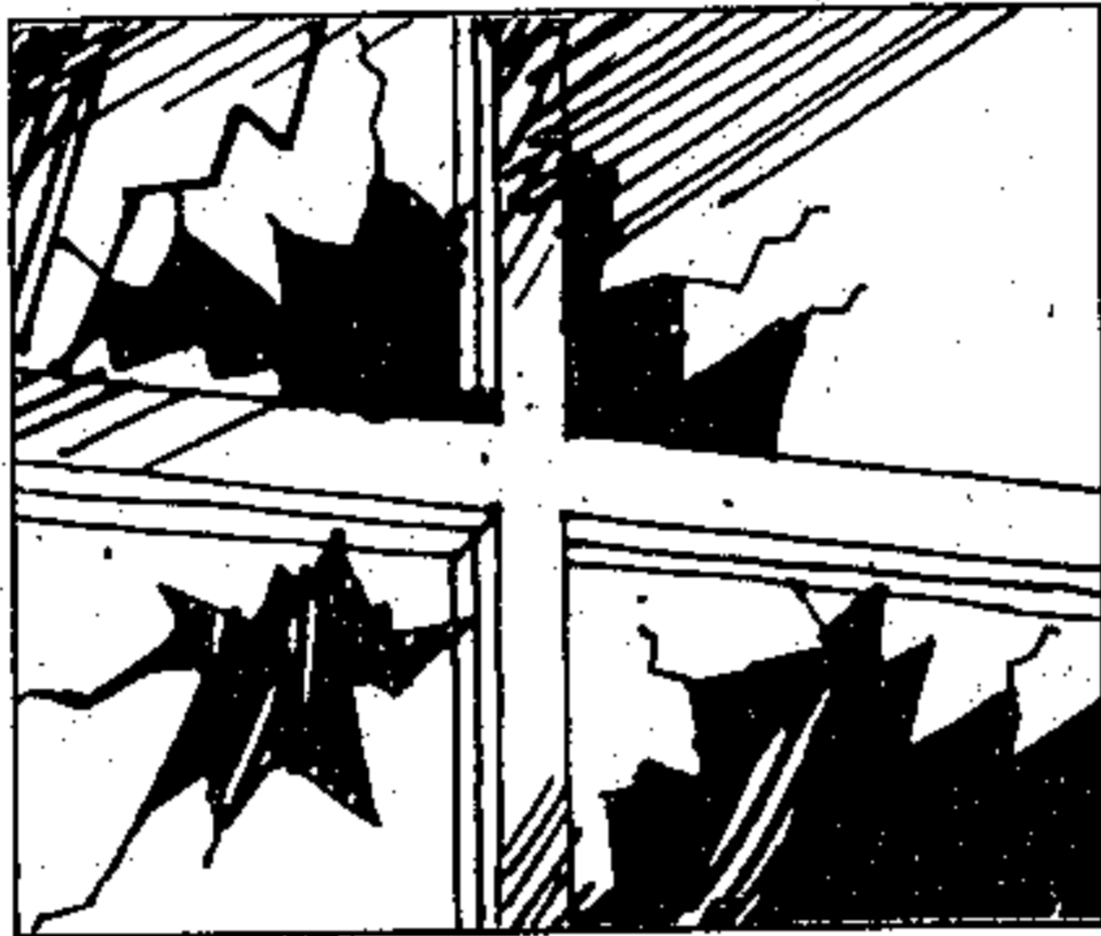
Não arrebite carteiras escolares.



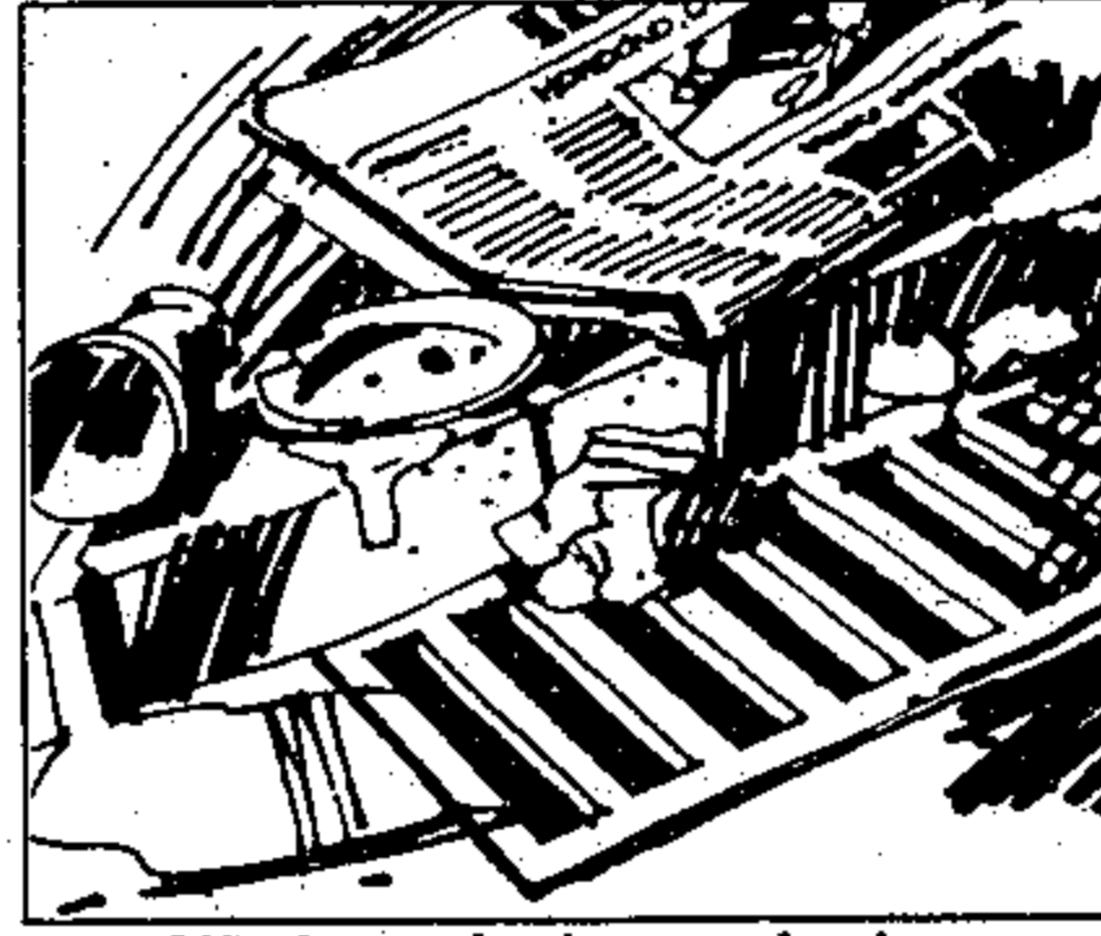
Não deprede a iluminação pública.



Ajude a conservar os "orelhões".



Não quebre vidraças de locais públicos.



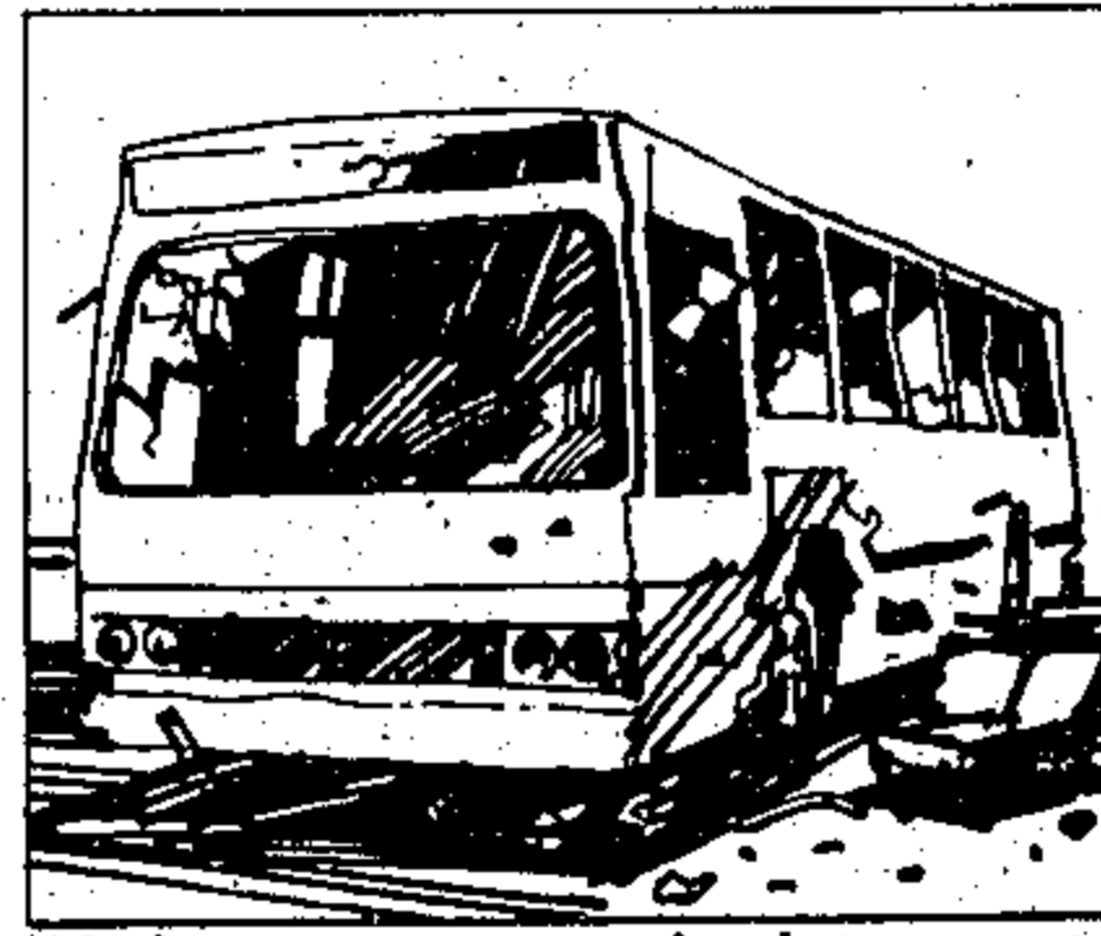
Não jogue detritos nos bueiros.



Não arrebite as árvores.



Não destrua as praças.



Ajude a conservar os meios de transporte.

A cidade é sua. Cuide de sua cidade como se fosse sua casa.

A cidade pertence a todos nós. A conservação de tudo o que a cidade oferece depende de cada um de nós.

As placas de sinalização e de trânsito, a iluminação pública e as luminárias, os telefones públicos, as praças e jardins, ruas e aveni-

das, as escolas públicas, os postos de saúde, os ônibus, trens, metrô e lanchas são de todos. Vamos protegê-los e conservá-los.

Não deixe que alguns irresponsáveis destruam o que é seu, o que é nosso.

Não deixe que os muros

de sua cidade sejam pichados, nem que lixo se acumule nas calçadas e terrenos baldios, não deixe que os bueiros sejam entupidos por detritos atirados nas ruas. Precisamos viver melhor em nossas cidades.

Faça a sua parte.

**Não quebre, não estrague, não destrua.
Conserve e proteja a sua cidade.**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA nº 25.048

BELEM - SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 1983

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLUÇÃO Nº 10.343

(Processos nºs. 55.749, 55.945, 56.443, 57.185, 57.253, 57.333, 57.334, 57.337, 57.339, 56.840, 57.397, 57.310, 57.341, 57.377, 57.403 e 57.416)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de junho de 1983.

CONSIDERANDO, os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processos nº 55.749 - Contrato de Locação de Serviços, celebrado em 15.10.82, entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e S.P.P. - serviço de proteção ao patrimônio, para prestar vigilância armada na área do conjunto Residencial Cidade Satélite Nuneslândia III etapa, podendo os respectivos vigias serem reajustados para a área do Conjunto "Prefeito Stélio Maroja" e vice-versa. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 55.945 - Créditos Suplementares nos valores de Cr\$ 41.000.000,00 (QUARENTA E HUM MILHÕES DE CRUZEIROS) e Cr\$ 81.700.000,00 (OITENTA E UM MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), em favor do CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, através das Portarias nºs. 068/82, de 05.10 e 070/82, de 19.10, respectivamente. Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Processo nº 56.443 - Termo de rescisão Contratual, firmado em 20 de dezembro de 1982, entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ e R.S. MACÉDO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Processo nº 57.185 - Contrato de Locação, firmado em 20.01.83, entre JOSEFA FERREIRA DE MAGALHÃES SILVA, proprietária do imóvel sito à Rua Ernane Lameira 1556, no Município de Castanhal e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, para servir de residência aos servidores da SESP. Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

NESTA EDIÇÃO

RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas

PORTARIAS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

Processo nº 57.253 - Convênio nº 073/83, celebrado em 10.03, entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, para fazer face às despesas com o projeto "Construção da Ponte de São João dos Ramos", no citado Município. Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Processo nº 57.333 - Contrato de Locação celebrado em 20.01.83, entre GERTRUDES MOREIRA DE AVELAR, proprietária do imóvel sito à Av. 16 de Novembro 2925, no Mosqueiro, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, para servir de residência aos servidores da SESP. Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Processo nº 57.334 - Contrato de Locação celebrado em 25.01.83, entre JÚLIO VELUCIANO DA PAIXÃO, proprietário do imóvel sito à Rua Estado do Maranhão 89, no Município de Paragominas e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, para servir de residência aos servidores da SESP. Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Processo nº 57.337 - Renovação de Contrato de Locação, celebrado em 20.01.1983, entre MIGUEL ELIAS NETO, proprietário do imóvel sito à Rua Miguel Leite, Vila 3 Irmãos 01, no Município de Capanema e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, para servir de residência aos servidores da SESP. Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Processo nº 57.339 - Renovação de Contrato de Locação, celebrado em 03.02.1983, entre LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel sito à Rua Iracema 195, no Município de Salinópolis e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, para servir de residência aos servidores da SESP. Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Processo nº 56.840 - Créditos Suplementares nos valores de Cr\$ 3.211.000,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS); Cr\$ 32.500.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS); Cr\$ 6.400.000,00 (SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS); e Cr\$ 6.200.000,00 (SEIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), em favor da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, através dos Decretos nºs. 2.444, de 21.09.82; 2.605, de 29.12.82; 2.603, de 29.12.82, respectivamente. Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Processo nº 57.397 - Convênio nº 083/83, celebrado em 06.04.83, entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano" do referido município. Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Processo nº 57.310 - Contrato nº 06/83, celebrado em 17.01, entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e ALUMINAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA., para o fornecimento de 1.000 toneladas de Sulfato de Alumínio, destinado ao tratamento de água para diversos Sistemas de Abastecimento da Empresa. Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 57.341 - Renovação de Contrato de Locação, celebrado em 20.01.83, entre a firma FURTADO E SOBRINHO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., proprietária do imóvel sito à Av. Cronye da Silveira 460, Aptº A, no município de Barcarena e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, para servir de residência aos servidores da SESPA. Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 57.377 - Termo Aditivo ao Contrato de Locação, celebrado em 31.03.83, entre o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS e GUAJARINO MACIEL BRAGA, para a locação do imóvel sito à Rua Gov. Magalhães Barata 115, nesta cidade. Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 57.4503 - Convênio nº 089/83, celebrado em 03/05, entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoramento do Sistema Viário Urbano" no referido município. Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 57.416 - Contrato de Locação celebrado em 06.04.83, entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PALMESTON LOPES ALVES, proprietário do imóvel sito à Rua Lameira Bittencourt 492, no Município de Ourém, para a instalação de Órgão da SEFA. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Sub-Procuradora

RESOLUÇÃO Nº 10.344

(Processo nº 55.617)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de junho de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS - relator nos seguintes termos:

"Endosso o entendimento da Procuradoria no parecer de fls. 11, por procedente, devendo, portanto, este processo ser anexado a respectiva prestação de contas".

O PARECER DA Procuradoria é o seguinte:

"Versam os presentes autos sobre o 2º Termo Aditivo ao contrato PG-06/82, de 12.02.82 entre o Departamento de Estrada de Rodagem e a firma ENGENORTE Engenharia e Construções Ltda.

Examinando-se os autos constata-se pela informação do órgão técnico desta Corte às fls. 8/9 que o prazo do contrato original expirou em 01.01.83 sendo que o 2º Termo Aditivo em exame foi assinado em 26.01.83 além de que o 1º Termo Aditivo foi anexado à Prestação de Contas conforme Resolução nº 10.262, de 08.04.83.

Nestas condições somos pela anêxiação do presente processo ao de Prestação de Contas para exame em conjunto na oportunidade devida.

É o parecer.smj.

Belém-Pa, 15 de junho de 1983

a) Dr. Antonio Maria F. Cavalcante.

RESOLVE, unânimemente:

ANEXAR o processo nº 55.617 que condensa o Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e a firma ENGENORTE-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., para a prestação de serviços rodoviários constantes de implantação da Rodovia PA-256, PA-477 e PA-151, trecho Mocajuba/Km-49, lote 2 numa extensão aproximada de 62Kms, ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. Maria Helena L. Chaves - Subprocuradora

RESOLUÇÃO Nº 10.345

(Processo nº 57.249)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de junho de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS - RELATOR, nos seguintes termos:

"Procede o parecer da Procuradoria, pelo que deve este processo ser juntado à respectiva prestação de contas".

O parecer da Procuradoria é do teor que segue:

"Versam os presentes autos sobre o pedido de cadastramento de contrato firmado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará e o Sr. José Ribamar Vitoriano da Silva.

Conforme manifestação do órgão técnico desta Corte o valor do contrato é inferior a 1.000 (Hum Mil) vezes o valor de referência regional desobrigando portanto seu cadastramento neste Tribunal de acordo com o art. 5º item III, alínea "a" da Resolução nº 7.205/76.

Nestas condições somos pela juntada do presente processo ao de prestação de contas para exame conjunto na oportunidade devida:

É o parecer sjm.

Belém-Pa, 15 de junho de 1983.

A) Dr. Antonio Maria F. Cavalcante.

RESOLVE, unânimemente:

ANEXAR o processo nº 57.249, que trata do Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ e o Senhor JOSÉ RIBAMAR VITORIANO DA SILVA, para desempenhar as atividades de Mestre de Obras na construção de sessenta (60) casas no bairro Laranjal em S. Francisco de Barcarena ao da respectiva prestação de contas, para análise em conjunto.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora

RESOLUÇÃO Nº 10.346

(Processo nº 57.135)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de junho de 1983.

CONSIDERANDO O DESPACHO exarado pela Exma. Srª. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO Relatora, nos seguintes termos:

"O presente contrato deverá ser anexado à prestação de contas da Cosanpa, pertinente ao exercício de 1982, já que se encontra vencido, não cabendo mais cadastrá-lo.

RESOLVE

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 57.135, que trata do Contrato nº 123/82, celebrado em 22.11, entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ, para o fornecimento de materiais em ferro fundido, destinado ao Sistema de Abastecimento de Água da Vila de Santa Luzia, no Município de Ourém, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho da Exma. Srª. Conselheira Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES -
Sub-Procuradora

resolução nº 10.347
(Processos nºs. 56.986, 57.318, 57.307, 57.338, 57.195, 57.342,
57.350 e 57.400)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de junho de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator dos processos acima enumerados:

RESOLVE, Unanimemente:

Deferir os seguintes cadastros:

Processos nºs. 56.986 e 57.318 - Contratos celebrados entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e as firmas: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA- para a complementação e recuperação dos serviços de infra-estrutura e obras complementares de urbanização do Conjunto Residencial Panorama XXI, PROESAN- PROJETOS E ENGENHARIA SANITÁRIA LTDA- para a elaboração dos projetos do sistema de distribuição de água e rede de galeria pluviais, integrante dos serviços de infra-estrutura do Conjunto Habitacional a ser construído na cidade de Santa Maria do Pará.

Processo nº 57.307 - Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a CENTARIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e EBE- EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A. para a execução das obras de construção e montagem da Linha de Transmissão Benevides-Castanhal em 69 KV- circuito simples.

Processo nº 57.338 - Renovação de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e o Sr. SHOICHI KATO, para a locação do imóvel situado a Rua Francisco Amâncio nº 53, no Município de Santa Izabel do Pará.

Processos nºs. 57.195 - 57.342 e 57.350 - Renovações de Contratos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e os Srs. SANDRA BERNADETE MONTEIRO MENDES- para a locação do imóvel situado a rua Simplício Costa nº 1.204, no município de Conceição do Araguaia que servirá de residência aos servidores dessa Secretaria. JOSÉ VICTOR DE ARAÚJO- para locação do imóvel situado à Rua Paes de Carvalho nº 1677, no Município de Castanhal, o qual servirá de almoxarifado da 3ª Região de Saúde, e RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS- para a locação do imóvel situado à Rua Sr Antonio S/nº, no município de Barcarena, que servirá de residência aos servidores da citada Secretaria.

Processo nº 57.400 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMOEIRO DO AJURU, para a recuperação do sistema de abastecimento de água nesse Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. MARIA HELENA CHAVES- SUB-
PROCURADORA-

RESOLUÇÃO Nº 10.348
(Processo nº 57.164)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de junho de 1983.

CONSIDERANDO o Ofício CRC-PA 420/83-F-186, de 02 de maio de 1983, em que o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará comunica que funcionários deste Tribunal não estão inscritos no referido Conselho.

CONSIDERANDO a seguinte manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator:

"O Conselho de Contabilidade solicita da Presidência desta Corte, interferência junto a seus funcionários (CONTABILISTAS) no sentido de inscrevê-los no referido Conselho.

Através do Ofício CRC-PA-420/83-F-186, o Presidente do Conselho de Contabilidade faz a seguinte solicitação: Ler fls. 01. Ofício CRC-PA-420/83-F-186 Belém 02 de maio de 1983

Ilmo. Sr.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará
Trav. Quintino Bocaiúva 1585

Belém- PA

Senhor Presidente:

Levamos ao seu conhecimento que este Conselho Regional de Contabilidade, apreciou em Sessão de 18.04.83, os Processos nºs 02, 04, 07, 08, 14, 15, 16 e 17/83-F, lavrados contra JACIREMA FONSECA PINHEIRO, EDIR COSTA PEREIRA DE SOUZA, LÁZARO MONTEIRO LOPES; HÉLILEIA FERREIRA DE SOUZA, ROSALINA LOURÊNÇO PESSOA, MARIA DAS GRAÇAS LEITE TORRES, AGUIBALDO DE BARROS CRAVO, MARIA DAS GRAÇAS FELIZ DANTAS, funcionários desse Órgão, que se encontram sem registro neste Conselho.

Em vista do que consta dos referidos processos, foi deliberado a aplicação da multa de Cr\$-35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para cada um dos autuados, cujo pagamento deverá ser efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Permitimo-nos solicitar o empenho de V.Sa., para que a irregularidade seja sanada, tendo em vista que o artigo 32 § 3º do Decreto Lei Federal nº 9295/46, co-responsabiliza as entidades por penalidades que eventualmente recaiam sobre profissionais que estejam a seu serviço.

Cordialmente

Prof. Dr. PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO

Presidente do CRC.PA

A Presidência desta Corte, solicitou audiência de sua Assessoria Jurídica, tendo o Dr. FERNANDO MACHADO DA SILVA LIMA assim se manifestado às fls. 6 a 12:

Senhor Presidente

Versa o presente processo sobre a exigência que vem sendo feita, pelo Conselho Regional de Contabilidade, a alguns funcionários deste Tribunal, em relação ao registro profissional e ao pagamento das anuidades daquele Órgão.

Pelo Ofício CRC-PA 420/83-F-186, de 02.05.83, o Ilmo. Sr. Presidente daquela Autarquia Federal de Fiscalização Profissional comunicou que, em sessão de 18.04.83, foi deliberada a aplicação da multa de Cr\$-35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para cada um dos autuados e solicitou "o empenho de V. Sa. para que a irregularidade seja sanada, tendo em vista que o art. 32 §3º do Decreto-Lei Federal nº 9.295/46 co-responsabiliza as entidades por penalidades que eventualmente recaiam sobre profissionais que estejam a seu serviço".

O ART: 2º do Decreto-Lei nº 9.295, de 27.05.46, dispõe:

"A fiscalização do exercício da profissão de contabilista, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e guarda-livros (grifamos), de acordo com as disposições constantes do Decreto nº 20.158, de 30.06.31. Decreto nº 21.033, de 08.02.32, Decreto-Lei nº 6.141, de 28.12.43 e Decreto-Lei nº 7.938, de 22.09.45, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o artigo anterior".

O ART: 1º do Decreto-Lei nº 6.141, a que se refere o Decreto-Lei nº 9.295/46, dispõe: "Esta lei estabelece as bases de organização e de regime do ensino comercial, que é o ramo de ensino de segundo grau destinado às seguintes finalidades:

I - formar profissionais aptos ao exercício de atividades específicas no comércio e bem assim de funções auxiliares de caráter administrativo nos negócios públicos e privados;

II - dar a candidatos ao exercício das mais simples ou correntes atividades no comércio e na administração uma sumária preparação profissional;

III - aperfeiçoar os conhecimentos e capacidades técnicas de profissionais diplomados na forma desta lei".

O Decreto-lei nº 7.938/45, a que também se refere o Decreto-lei nº 9.295/46, traçou novas disposições transitórias para a execução da lei orgânica do ensino comercial, em nada podendo contribuir, contudo, para o deslinde da presente questão, tal como ocorre com os também referidos Decretos nºs. 20.158/31, que organiza o ensino comercial e regulamenta a profissão do Contador e 21.033/32, que estabelece novas condições para o registro de Contadores e Guarda-Livros.

O art. 12 do Decreto-lei nº 9.295, de 27.05.46, citado nos Autos de Infração lavrados pelo Conselho Regional de Contabilidade, dispõe que "os profissionais a que se refere este Decreto-lei somente poderão exercer a profissão depois de regularmente registrados no órgão competente do Ministério da Educação e Saúde e no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos".

O mesmo Decreto-lei reza, em seu artigo 15:

Os indivíduos, firmas, sociedades, associações, companhias e empresas em geral e suas filiais que exerçam ou explorem, sob qualquer forma, serviços técnicos contábeis, ou a seu cargo tiverem alguma seção que a tal se destine, somente poderão executar os respectivos serviços depois de provarem perante os Conselhos de Contabilidade, que os encarregados da parte técnica são exclusivamente profissionais habilitados e registrados na forma da Lei".

E evidente que este Tribunal não poderia ser impedido de executar seus serviços pelo fato de não comprovar o exigido pela norma acima transcrita, exatamente porque suas atribuições não se confundem com a atividade mercantil. Da mesma forma, também entendemos que o § 3º do art. 32, a que se refere o Ofício do Conselho Regional de Contabilidade, somente se aplica às organizações que explorem qualquer ramo dos serviços contábeis.

§ 3º - "São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhias, associações ou empresas a cujos serviços se achem".

Parece-nos que as disposições legais examinadas querem referir-se, tão somente, às atividades comerciais, pertinentes à exploração, sob qualquer forma, dos serviços técnicos-contábeis, conforme disposto no suso transcrito art. 15, o que não seria, evidentemente, o caso desta Corte de Contas.

Ocorre, porém, que o Conselho Federal de Contabilidade, colhendo a oportunidade oferecida pelo art. 36 do Decreto-lei nº 9.295/46, que lhe dá competência para decidir em última instância sobre as dúvidas suscitadas acerca das atribuições profissionais da contabilidade, editou a Resolução nº 107/58, de 13.12.58, que "regulamenta o art. 25 do Decreto-lei nº 9.295, de 27.05.46, que trata das atribuições profissionais" e cujo art. 6º inclui entre as atribuições dos contadores a seguinte:

(10) - "Auditoria pública do Estado, nela compreendida a feita para ou nos Tribunais de Contas, Federal, Estaduais ou Municipais".

Face a essa norma, não resta dúvida de que os referidos funcionários deveriam inscrever-se no órgão de classe e, consequentemente, pagar a multa pelo não cumprimento dessa obrigação que ora lhes é imposta. Com fulcro no art. 32 do mesmo Decreto-Lei contudo, poderão esses funcionários interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho Regional de Contabilidade, que provavelmente manterá a interpretação contida na Resolução nº 107/58, hipótese em que lhes restará ainda, o recurso às vias judiciais.

A atitude deste Tribunal, em nosso entender, considerando-se que a solução definitiva poderá caber ao Poder Judiciário, deve ser a de, em resposta ao Ofício nº CRC-PA 420/83-F-186, comunicar que deu ciência da decisão aos funcionários interessados esclarecendo desde logo, contudo, que não se considera alcançado pela norma do § 3º do art. 32, como co-responsável pelas referidas penalidades haja vista que não pode ser enquadrado como "firma", sociedade, companhia, associação ou empresa".

Se, contudo, assim não entender o Douto Plenário, e decidir que a competência fiscalizadora do Conselho Regional de Contabilidade não se estende aos funcionários deste Órgão que exercem o cargo de Auxiliar de Controle Externo, permitimo-nos sugerir que, observado o último parágrafo do expediente de fls. 1, pelo qual este Tribunal é considerado co-responsável em relação às penalidades aplicáveis, seja feita a competente impugnação, pelas vias administrativas e até mesmo, em última hipótese, o recurso às vias judiciais.

É o nosso Parecer, s.m.j.

a. FERNANDO MACHADO DA SILVA LIMA-Assessor Jurídico,
O Ministério Público, tem seu parecer do seguinte teor: AS
FLS: 15 e 16.

"O presente processo originou-se a partir do Ofício nº CRC/PA-420/83-F-186, do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, que trouxe ao conhecimento deste Tribunal o fato de ter aplicado a multa aos vários funcionários deste, ali citados que se encontram exercendo atividades contábeis, irregularmente, de vez que não estão registrados naquele Conselho.

Referida peça solicita, ainda, da Digna Presidência, empenho no sentido de que seja sanada a irregularidade denunciada, alertan-

do, mais, que esta Corte é co-responsável pela penalidade reclamada, consoante legislação específica sobre a matéria.

Consultado a respeito, o Ilustre Assessor Jurídico da Presidência, após exame da situação em confronto com as disposições normativas que regulam a matéria, em Parecer de fls. 6 a 12, conclui: a) no sentido de que, realmente, os funcionários faltosos deveriam inscrever-se no órgão de sua classe e, porque assim não fizeram devem sujeitar-se à multa que lhes é imposta, embora, na mesma ocasião, admita que os multados poderão recorrer ao Conselho Federal de Contabilidade e às vias judiciais, e, b) após examinar as disposições do art. 15, e do parágrafo 3º, do art. 32, do Dec. Lei nº 9.295/46; que este Tribunal não pode ser co-responsabilizado na situação presente por não se enquadrar dentro as entidades especificadas nas aludidas disposições normativas, "exatamente porque suas atribuições não se confundem com a atividade mercantil".

Tais conclusões, com a devida vênia, não nos parecem de todo acertadas, senão, vejamos: QUANTO À PRIMEIRA - NÃO HÁ COMO FALAR EM RECURSOS RELATIVAMENTE À IMPOSIÇÃO DA MULTA RECLAMADA; POIS; O ART: 12 DO CITADO Dec. Lei nº 9.295/46, (transcrito às fls. 3/4, do referido Parecer), é bem claro no que respeita à exigência de registro no órgão de classe para o exercício da atividade; já quanto à segunda conclusão, que é feita no sentido de que este Tribunal não pode ser co-responsabilizado "exatamente porque suas atribuições não se confundem com a atividade mercantil", há que se fazer um reparo-tal dedução, cremos, resulta de interpretação puramente literal das disposições do art. 15 e do parágrafo 3º, do já citado Dec. Lei nº 9.295/46 (transcritos às fls. 4 e 5, respectivamente, do mesmo Parecer) e isso parece-nos perigoso, pois, a mens de cada uma dessas normas não pode deixar de ser considerada. E, de fato, do exame de cada uma delas, em conjunto e articuladas com a disposição do item 10, do art. 6º, da Resolução nº 107/58, do Conselho Federal de Contabilidade (também transcrito às fls. 6, do citado Parecer), que especifica as atribuições dos profissionais da contabilidade, se entende perfeitamente claro que quem admite pessoal para execução de serviços técnicos contábeis deve atentar não só e apenas para a capacitação técnica do contratado, mas, também, para sua habilitação legal para o exercício dessa atividade (art. 15), podendo ser co-responsabilizados os que descumram desses cuidados (§ 3º), entre os quais pode se incluir este Tribunal dado que a atividade exercida pelos funcionários apenados está enquadrada como atribuição dos contadores (item 10, do art. 6º da Res: 107/58-CFC).

Concluindo, somos de opinião que a responsabilidade imediata pelo recolhimento das multas reclamadas cabe, realmente, aos funcionários em questão, mas, também, que, este Tribunal pode ser co-responsabilizado pelo seu recolhimento e, com o devido respeito, tomamos a liberdade de alertar a Ilustrada Presidência para a necessidade de encontro de uma rápida solução para este impasse de vez que, enquanto persistir tal situação todos os serviços contábeis executados por aqueles funcionários poderão ser impugnados, dada a inabilitação legal destes para o exercício dessas atividades.

É o parecer smj".

a. Dr. Pedro Rosário Crispino- Sub-Procurador

É o Relatório.

VOTO:

A nossa conclusão é que os funcionários arrolados no Ofício do CRC, de 2/5/83, devem inscrever-se naquele Conselho, bem como procurar junto à seu Presidente o perdão da multa estipulada pelo Órgão, aos funcionários já mencionados (Ofício CRC-PA 420/83-F-186).

RESOLVE:

Determinar a inscrição dos funcionários relacionados no Ofício do CRC de 02 de maio de 1983, no Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Salá das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Foi presente: Dra. MARIA HELENA L. CHAVES- Sub-
Procuradora-

RESOLUÇÃO Nº 10.349
(Processo nº 57.183)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de junho de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator, nos seguintes termos:

"O Diretor-Presidente da COSANPA, remete para cadastro neste Tribunal o Contrato que faz com PENTÁGONO-ENGENHARIA LTDA, Contrato nº 104/82.

Estando o referido contrato restrito ao exercício financeiro de 1982, somos pela anexação do mesmo a prestação de contas respectiva".

RESOLVE:

Unanimemente, anexar o processo nº 57.183, que trata do Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma PENTÁGONO- ENGENHARIA LTDA., para a construção de um poço tubular na área de captação do 5º setor, do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. MARIA HELENA L. CHAVES - SUB-
PROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.350
(Processo nº 56.097)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de junho de 1983.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - RELATOR - nos seguintes termos:

"O Diretor-Geral do D.E.R., remete para cadastro neste Tribunal, o contrato de prestação de serviços, que faz com a firma Regis - Investigações e Segurança Ltda.

Estando o contrato em referência, restrito ao exercício financeiro de 1982, somos pela juntada do mesmo, à prestação de contas respectiva".

RESOLVE: UNANIMEMENTE:

ANEXAR o processo nº 56.097 que condensa o Cadastro do Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e a Firma REGIS - investigações e segurança Ltda, destinado a manter um Guarda de Segurança no prédio sito a Travessa Maurity nº 2810, nesta Cidade à da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES -
SUB-PROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.351

(Processos nºs. 57.060, 57.078, 57.121 e 57.125)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de junho de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora nos seguintes termos:

"Os processos 57.060, 57.078, 57.121 e 57.125, cuidam de Contratos celebrados entre a COSANPA e as firmas Estacon Engenharia S/A o primeiro, CONSULSAN- Engenharia Ltda, o segundo e Pentágono Engenharia Ltda os demais, no exercício de 1982, encontrando-se todos já vencidos.

Isto posto, deverão ser anexados a respectiva prestação de contas, para exame em conjunto já que não cabe mais os seus cadastros".

RESOLVE:

Unanimemente, anexar os processos abaixo relacionados, ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

Processos nºs. 57.060, 57.078, 57.121 e 57.125- Contratos celebrados entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e as firmas:

ESTACON -ENGENHARIA S/A- para a execução das obras do pacote nº 1 B, relativas a ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém.

CONSULSAN-ENGENHARIA LTDA- para a prestação de serviços de assentamento da rede de distribuição de água no bairro do Benguí.

PENTÁGONO- ENGENHARIA LTDA- para a execução de obras de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água da cidade da Vigia e construção de um poço tubular profundo para captação de água subterrânea no bairro da Marambaia.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES-
SUB-PROCURADORA

(G. Reg. nº 2112)

ACÓRDÃO Nº 12.999

(Processo nº 57.228)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 450/83 de 04.05.83 remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 428 de 28 de abril de 1983 que aposenta Raimunda Monteiro da Costa, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Igarapé-Açu, de acordo com os arts. 110 item III, § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 367.660,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

| | | |
|--------------------------------------|----------------|----------------|
| Vencimento integral | Cr\$ 21.214,00 | |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82) | Cr\$ 2.354,00 | Cr\$ 23.568,00 |

| | | |
|----------------------------------|--|---------------|
| Adicional p/tempo de serviço-30% | | Cr\$ 7.070,40 |
|----------------------------------|--|---------------|

| | |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 30.638,40 |
| Provento anual | Cr\$ 367.660,80 |

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Se-

cretaria de Estado de Administração providenciar a retificação dos proventos da funcionária, tomando por base a informação do Departamento Técnico deste Tribunal, em sua parte final.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena L. Chaves - Subprocuradora

ACÓRDÃO Nº 13.000
(Processo nº 57.385)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Emilio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 559/83, de 30.05.83, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 520, de 27 de maio de 1983, que aposenta Ermita de Moraes Leal, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 495/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 556.732,80 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

| | |
|------------------------------------|----------------|
| - Vencimento integral | Cr\$ 35.688,00 |
| - Adicional p/tempo de serviço-30% | Cr\$ 10.706,40 |

| | |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 46.394,40 |
| Provento anual | Cr\$ 556.732,80 |

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EMILIO MARTINS
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora

ACÓRDÃO Nº 13.001
(Processo nº 57.047)

Requerente: Sr. Erchides Hermano Monteiro, ex-Prefeito Municipal de Magalhães Barata

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Erchides Hermano Monteiro, ex-Prefeito Municipal de Magalhães Barata, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), recebida através Convênio nº 146/82, celebrado com a SEPLAN em 01.07.82, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do sr. Erchides Hermano Monteiro, ex-Prefeito Municipal de Magalhães Barata, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício de 1982, através Convênio nº 146/82, celebrado com a SEPLAN em 01.07.82, para fazer

face às despesas com o prosseguimento do projeto "Construção de uma Praça Pública" na sede do referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente:

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora

ACÓRDÃO Nº 12.002
(Processos nºs 56.529 e 57.116)

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de registros de atos abaixo discriminados:

Processo nº 56.529 - Pensão Policial Militar em favor da sra. Maria de Nazaré da Silva Rocha, viúva, e filhos menores do ex-aluno do Curso de Formação de Soldados Carlos Alberto Bessa da Rocha, falecido no cumprimento do dever no dia 16 de dezembro de 1981, nos termos do Decreto nº 2.781 de 25 de abril de 1983, de acordo com os artigos 2º do Decreto nº 4.582, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4.525, de 09.07.74 e 1º, 2º e 4º parágrafos único da Lei nº 4.750, de 07.11.77, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de soldado, assim discriminado:

| | |
|-------------------------|---------------|
| Soldo Militar-10% | Cr\$ 8.000,00 |
| Habilitação Militar-10% | 800,00 |
| Serviço Ativo-20% | 1.600,00 |
| Categoria B | 2.400,00 |
| Auxílio Moradia-8% | 640,00 |
| | ----- |
| | 13.440,00 |

Processo nº 57.116 - Aposentadoria de Pascoalina Farias de Medeiros, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 356 de 07 de abril de 1983 de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 001, de 29.10.69), Lei nº 4959/81 da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 339.379,20 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

| | |
|--------------------------------------|----------------|
| Vencimento integral | Cr\$ 21.214,00 |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/83) | Cr\$ 2.354,00 |
| | ----- |
| | Cr\$ 23.568,00 |

| | |
|----------------------------------|---------------|
| Adicional p/tempo de serviço-20% | Cr\$ 4.713,60 |
|----------------------------------|---------------|

| | |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 28.281,60 |
| Provento anual | Cr\$ 339.379,20 |

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves-Subprocuradora
(G. Reg. nº 2112)

TRIBUNAL ELEITORALPresidente: **NELSON SILVESTRE AMORIM**

ATO Nº 2.913

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 10 do Regimento Interno, "ad referendum", do Tribunal, e à vista do Proc. nº 2864/83.

RESOLVE:

Dispensar, das funções de Escrivão Eleitoral da 1ª Zona - Amapá, o senhor Olavo Pereira Alves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 2163)

ATO Nº 2.914

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 10 do Regimento Interno, "ad referendum", do Tribunal, e à vista do Proc. nº 2864-83,

RESOLVE:

Designar o Sr. Wellington Edgerton Vieira, para exercer as funções de Escrivão Eleitoral da 1ª Zona - Amapá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 2163)

PORTARIA Nº 485

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR, à vista do resultado do Concurso Público C-16, homologado através da Resolução nº 151/81, de 30 de junho de 1981, deste Tribunal Regional e de acordo com os artigos 12, II da Lei nº 1.711-52 e inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Rosângela Rita Guimarães Dias Vieira, para exercer, efetivamente, o cargo de Atendente Judiciário, classe "A", código TRE-AJ-025, Referência NM-14, vaga aberta com a progressão de Maria da Conceição Lima.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 2164)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 54/83

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Augusto Silva Mala, Angela de Jesus Cordelro Pinto, Agulnaldo Henrique Montelro Lagola, Elza Raimunda Cunha Castro, Ellana Amaro de Oliveira, José de Barros Magalhães, José Ribamar Silva Ribeiro, Maria da Conceição Nunes Amorim, Marla das Graças dos Santos, Maria do Socorro dos Santos Pinheiro, Marilda do Amaral e Silva, Raimundo Emiliano Lima, Rubem Guedes da Fonseca e Zulia Novaes Furtado.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 057/83

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Lúcia da Silva Felo, Claudete Caldas Machado, Dorcas Nabita de Lima Carvalho, Francisco Belo Rodrigues, Francisca Edna Ferreira Lima, José da Costa Moura, José Benedito Santos Lima, Kenya Almeida Fontenelle, Luiz Paulo de Oliveira Campos, Luciléia Vieira da Silva, Maria de Jesus Isacksson Dantas, Marla José de Sousa Ximenes, Rita de Cássia de Almeida Assis, Rita Ferreira Pantoja Leal, Raimundo do Socorro Rodrigues dos Santos, Antonio Reginaldo Pinheiro Saavedra e Marneusa Freitas Damasceno.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

TRIBUNAL DE JUSTIÇAPresidente: **EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

PORTARIA Nº 186

O Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em exercício, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor do funcionário José Wanderley Farias, ocupante do cargo de Agente Operador de Veículos, P.J.NM. 818.5, classe "C" o tempo de serviço de dezoito (18) anos, três (03) meses e dezesseis (16) dias de Serviço Público até o dia 09.05.83, de acordo com Certidão do Secretário do T.J.E. em exercício.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 19 de julho de 1983.

OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente em exercício do T.J.E.

(G. Reg. nº 2171)

PORTARIA Nº 187

O Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária RAYMUNDA DE

LIÈGE DE AZEVEDO PANTOJA, ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciário P.J.AJ.032.5 classe "C", o tempo de serviço de vinte e oito (28) anos, sete (07) meses e dez (10) dias de Serviço Público, até o dia 09.06.83 de acordo com Certidão do Secretário em exercício do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 19 de julho de 1983.

OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente em exercício do T.J.E.

(G. Reg. nº 2171)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JULHO DE 1983 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR.
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Petição de: - Oscarina Vieira de Souza, por seu advogado dr. Roberto Klautau de Araújo, requerendo a imissão de posse na ação de Despejo que move contra Gibson Ribeiro Sily.

Petição de: - Atlântica Cia. Nacional de Seguros, por sua advogada dra. Iracy Pamplona, apresentando contestação na ação de Cobrança (rito Ordinário) que lhe move Edilson Souza de Araújo Júnior.

Petição de: - José Afonso da Silva, por sua advogada dra. Maria Lucia M. Patriarcha, requerendo a baixa da ação de execução que lhe move Manoel Pereira da Costa, por ter liquidado o débito reclamado.

Petição de: - Hermínia Fernandes Rodrigues, por seu advogado dr. Alberto F. de Alencar, apresentando a partilha amigável nos autos de arrolamento dos bens ficados por falecimento de Antonio dos Santos Rodrigues.

Petição de: - Cidália Batista Batista, por sua advogada dra. Maria de Lourdes G. Melo, requerendo a juntada dos editais publicados em matutinos locais, na ação de Divórcio que move contra Sérgio dos Santos Batista.

Proc. nº 160/83 INVENTÁRIO

Inv.: - Orlando Geraldo de Leão Guilhon

Adv.: - Humberto Mendonça

Inv.: - Augusto Benedito de Leão Guilhon

Desp.: - Defiro, em parte, os pedidos de fls. 48 e 51. Expeçam-se alvarás, à exceção dos depósitos de FGTS e pecúlio, etc... no I.N.P.S., de vez que, o inventariante não tem certeza da existência de tais garantias, como se deduz do requerimento de fls. 48. Deverá o inventariante prestar as devidas contas.

Proc. nº 153/83 EXECUÇÃO

Ex.: - Plásticos Piñani Novel S/A.

Adv.: - Vera Calandrini

Ex.: - Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.

Adv.: - Luiz Fernando F. Moreira

Desp.: - Remarco a data do pagamento para 19.07.83, às 10 hs. Intime-se.

Proc. nº 297/83 DESPEJO

Aut.: - José Alves de Oliveira

Adv.: - Paulo Ernesto de Souza

Ré: - Albeniza do Nascimento Calheiros

Adv.: - Terezinha de Jesus A. Silva

Desp.: - Deposito o requerido a importância indicada na conta de fls. 17 em seguida proceda a sua impugnação, querendo.

5ª VARA

Proc. nº 328/81 RENOVATÓRIA

Aut.: - Luiz Alves da Silva

Adv.: - Artemis Leite da Silva

Ré: - Sociedade Civil "Lar de Maria"

Adv.: - Benjamim L. Rayol

Desp.: - Apensar a ação de Consignação para julgamento, já que conexas.

Proc. nº 662/81 BUSCA E APREENSÃO

Aut.: - Ford - Financiadora S/A. - Cred. Financ. Inv.

Adv.: - Vanilson Hesketh

Réu: - Osvaldo de Oliveira Ferreira

Adv.: - Rubens Nascimento Mota

Desp.: - À manifestação sobre a conta.

CARTÓRIO DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA DO JUÍZO

RESENHA DO DIA 18 DE JULHO DE 1983

JUÍZO DA 8ª VARA - CARTÓRIO SARMANHO

Embargos à Execução (Recurso de Apelação)

Apelante: - CIAL - Construções Ind. Com. Ltda.

Apelado: - Charone E Filho Ltda.

Efetuada a conta em 09.02.82, para pagamento em cartório.

JUÍZO DA 8ª VARA - CARTÓRIO RUY BARATA

Ressarcimento de Danos - Sumaríssima (Recurso de Apelação)

Apelante: - ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A.

Apelado: - Brasil - Cia. de Seguros Gerais

Efetuada a conta em 17.05.82, para pagamento em cartório.

JUÍZO DA 9ª VARA - CARTÓRIO ANA LOBATO

Consignação em Pagamento (Recurso de Apelação)

Apelante: - Feres Suleiman Kahwage Ltda.

Apelado: - Francisco Barroso do Amaral

Efetuada a conta em 15.03.83, para pagamento em cartório

JUÍZO DA 7ª VARA - CARTÓRIO PEPES

Depósito (Recurso de Apelação)

Apelante: - Cerâmica Marajó

Apelado: - ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A.

Efetuada a conta em 13.09.79, para pagamento em cartório.

JUÍZO DA 2ª VARA - CARTÓRIO LEÃO

Agravo de Instrumento

Dario Custódio de Souza

Agravado: - João Batista de Moura Barra

Efetuada a conta em 05.02.80, para pagamento em cartório.

JUÍZO DA 9ª VARA - CARTÓRIO DA ANA LOBATO

Interdito Proibitório (Recurso de Apelação)

Apelantes: Osvaldo Alves Rosa e outros.

Apelado: - SOCILAR - Associação de Poupança e Empréstimo

Efetuada a conta em 13.07.83, para pagamento em cartório.

JUÍZO DA 8ª VARA - CARTÓRIO ANA LOBATO

Embargos do Devedor (Recurso de Apelação)

Apelante: - Olimpio Ribeiro A. Filho

Apelado: - Ubiratan Lessa Novelino

Efetuada a conta em 13.07.83, para pagamento em cartório.

JUÍZO DA 11ª VARA - CARTÓRIO LEÃO

Agravo de Instrumento

Agravante: Sandoval Campos Martins

Agravado: - Alduino de Souza Leal.

Efetuada a conta em 21.02.83, para pagamento em cartório.

Belém, 18 de julho de 1983.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 18 DE JULHO DE 1983

Juízo da 2ª Vara

Requerimento de Armando Valente, por seu advogado, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, proposta por José Nunes Montes, fazendo denúncias nos autos. - Adv. Adalberto Ambrosio de Souza.

OBS.: - Recebido em cartório, em 15.07.83.

Juízo da 3ª Vara

Requerimento de Gutemberg Muniz de Matos e sua mulher, nos autos da Ação de Ressarcimento de Danos que promovem contra Benvinda Monteiro de Araújo, dizendo que nada tem a opor sobre a conta - Adv. Raimundo Nonato de Oliveira Nery.

OBS.: - Recebido em cartório em 13.07.83.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Banco Econômico S/A., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Zemorreira Agropecuária Ltda., falando no processo e pedindo providências. - Adv. Oswaldo Trindade.

OBS.: - Recebido em cartório, em 13.07.83.

INVENTÁRIO

Requerente: - Dorotéia Baena de Melo - Adv. Flávio Maroja

Requerente: - Emilio Camacho Baena - Adv. Paulo Klautau

Requerido: - Fausta Ciriaco Baena

Despacho: - Chamo à ordem os presentes autos a fim de que seja cumprido o despacho proferido às fls. 92, já que existe nos autos qualquer manifestação sobre o laudo de avaliação de fls. 86. Outrossim, determino que a inventariante também se manifeste sobre a condição alegada, às fls. 93 verso. Intimem-se.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Osmar Novais da Silveira Filho, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move Cobrás - Tratores Máquinas e Equipamentos Ltda., oferecendo bens à penhora. - Adv. Hermenegildo Crispino.

OBS.: - Recebido em cartório, em 13.07.83.

INVENTÁRIO

Requerente: - Oscar da Costa Castro - Adv. Arthur Kós Burlamaqui

Requerida: - Maria Horácio Castro

Despacho: - Nomeio, Oscar da Costa Castro, inventariante dos bens deixados por Maria Horácio Castro, o qual após ser compromissado nos moldes legais, deverá apresentar as declarações preliminares.

Requerimento de Pinheiro Aleixo Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que conta com Luiz Quintino da Silva, requerendo ampliação da penhora. Adv. José Maria do Nascimento.

Despacho: - Recebido em cartório, em 13.07.83.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Admar Raiol Nunes, por seu advogado, nos autos de Inventário de Helena Raiol Nunes e João Batista Nunes, solicitando a juntada do registro civil de seu casamento e dizendo que os demais herdeiros habilitar-se-ão, por esses dias, evitando a citação. - Adv. César Zacarias Mártires.

OBS.: - Recebido em cartório, em 13.07.83.

INVENTÁRIO

Requerente: - Héllia Lira de Oliveira - Adv. Dinalba A. Gonçalves

Requerido: - Raimundo Alves de Oliveira

Sentença: - Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o presente inventário, autorizando a inventariante, a ultimar o compromisso de venda e compra, do imóvel individualizado no documento de fls. 25, assinando a devida escritura. P.R.I. Custas na forma da lei.

Requerimento de Samuel Duarte do Nascimento, por seu advogado, nos autos de Retificação de Protesto Marítimo, apresentando o Diário de Navegação, a fim de cumprir o despacho de fls. 43 dos autos. - Adv. Nelson Montalvão das Neves.

OBS.: - Recebido em cartório, em 15.07.83.

Requerimento de COINPA - Concreto Industrial do Pará Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Rescisão de Contrato que lhe move Olivetti do Brasil S/A., requerendo a remessa dos autos a contadora, a fim de que sejam efetuados os cálculos para pagamento total do débito. - Adv. Rosomiro Arrais.

OBS.: - Recebido em cartório, em 15.07.83.

Juízo da 8ª Vara - COBRANÇA

Requerente: - José Rodrigues de Melo - Adv. Maria José Ferreira

Requerido: - Honorato Pinheiro Macedo - Adv. Herberto Nunes

Despacho: - Arbitro em Cr\$ 36.000,00 os honorários do perito do juízo, que deverão ser pagos pelo autor. I.

Requerimento de Ana Maria da Gama Couto, por seu advogado, nos autos da Ação de Anulação de Casamento que lhe move Luís Guilherme Batista Couto, apresentando contestação. - Adv. Raimundo Machado de Mendonça Filho.

OBS.: - Recebido em cartório em 18.07.83.

Requerimento de Raimunda Clara Belém Siqueira Braga, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo movida contra Oscarina Novaes da Silva, falando sobre a contestação. - Adv. Djalma Chaves.

OBS.: - Recebido em cartório, em 18.07.83.

DESPEJO

Requerente: - Mario Bonifácio B. Ramos - Adv. Roberto Zaluth Carvalho

Requerido: - Antonio Alexandre Ferreira

Despacho: - Cite-se.

MARIA INEZ BARATA

Escrevente Juramentado

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: CARLOS ALBERTO
RESENHA DE 18. JULHO. 83

Dra. Sonia Parentes - 7ª Vara

Proc. nº 7149 - Anulação de Casamento

Requerente: - Ricardo Dias Ramalho - Adv. Dr. Iracélia Vaz

Requerida: - Mery Catarine Monte Ramalho - Adv. Dr. Demócrito R. Noronha

Desp.: - Diga o M.P.

Proc. nº 7146 - Cobrança - Procedimento Sumaríssimo

Requerente: - José Nazaré Oliveira - Adv. Dra. Joana D'Arc. Barbosa

Requerido: - José Aldederi Alves de Abreu

Desp.: - Renovem-se as diligências para o dia 17 de agosto, às 10:00 hs.

CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA
Escrivão

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 18.07. 83
SEXTA VARA

FALÊNCIA

Requerente: Alumínio S/A. - Extrusão e Laminação (Adv. Glairson Figueiredo)

Requerido: Alupar - Alumínio do Pará Ltda. (Adv. Carlos Ferro)

Despacho na petição do autor, requerendo a decretação do sequestro e prisão dos falidos. "J. aos autos". Belém, 18.07.83. a) Maria do Céu Duarte".

Despacho na petição de Alupar - Alumínio do Pará S/A., agravando da decisão que decretou a falência. "A (em apartado). Conclusos. Belém, 18.07.83. a) Maria do Céu C. Duarte".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Maria José Gomes Batista (Adv. Laurênio Rocha)

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Maria José Gomes Batista (Adv. Laurênio Rocha)

Requeridos: Raul Americo Borborema Reis Ferreira - Zaira Borborema (adv. Vasco Borborema)

Despacho: "Chamo o presente processo, à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 123, destes autos, uma vez que a medida ali determinada já fora cumprida. Outrossim, atendendo o requerido às fls. 127, determino seja oficiado ao Titular do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício, no sentido de ser efetuado o cancelamento da averbação de fls. 86. Intime-se os locatários do imóvel situado à Rua Tiradentes, nº 201, referidos no petitório de fls. 127, dando ciência de que as notificações para pagamento dos aluguéis para o advogado da devedora, digo, autora, estão sustados. Belém, 18.07.83. a) Maria do Céu C. Duarte".

DÉCIMA QUINTA VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Projetos e Assessoria Técnica Ltda. (Adv. Vanilson Hesketh)

Embargado: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Despacho: "Intime-se o embargante para cumprir o despacho de fls. dos autos de execução. Belém, 18.07.83. a) Rosa Maria Portugal Costa".

MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Importadora e Exportadora Diniz (adv. Guilherme Salame)

Impetrado: Centrais de Abastecimento do Pará S/A. - CEASA (Adv. Waldemar Vianna)

Despacho: "Recebo a apelação. Dê-se vista ao apelado para apresentar suas contra-razões, no prazo legal. Belém, 18.07.83. a) Rosa Maria Portugal Costa".

ORDINÁRIA

Requerente: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB (adv. Wady Rossy)

Requerido: Rodolfo Mariano Rocha Neto

Despacho: "À conta. Belém, 18.07.83. a) Rosa Maria Portugal Costa".

THEREZINHA GUÉIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 18 DE JULHO DE 1983

Autos Cíveis de Investigação de Paternidade. Autora: Guilhermina Del Castilho. - (Adv. Dra. Iracelia de Oliveira Vaz). Réu: - Herdeiro de Paulo Maranhão Filho (adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar). Despacho: "Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado. Belém, 14.07.83. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

Juíza Substituta: Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa. Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

RESENHA DO DIA 18 DE JULHO DE 1983

Proc. nº 262/83 - de Mandado de Segurança
Impetrante: Nicolau Lopes de Barros - (Adv. Wilson Magalhães)

Impetrado: Presidente do Conselho Estadual de Educação do Pará.

Desp.: À conta. Belém, 14.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 02/83, de Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Geraldo Lima)

Executada: Maguary Ind. e Com. de Madeiras Ltda.

Desp.: Diga o exequente sobre o auto de arresto de fls. 5, e que o mesmo seja assinado pelo fiel depositário. Belém, 14.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 270/83, de Execução
Exequente: TELEPARÁ S/A. - (Adv. Antonio K. Gomes)

Executada: Oceano Comércio Indústrias Reunidas Ltda.

Desp.: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Belém, 14.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 8.985/83, de Nunciação de Obra Nova
Nunciante: Fazenda Pública Municipal - (Adv. Armando Pinheiro)

Nunciado: José Santos
 Desp.: Defiro liminarmente o embargo, determinando ao oficial de justiça, que cumpra o que dispõe o art. 938 do Código de Processo Civil, e que em caso de transgressão fica cominada a multa diária de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Belém, 14.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 67/83, de Consignação em Pagamento
 Requerente: Vinicius Hesketh (adv. Vinicius Hesketh)
 Requerida: P.M.B. - (Adv. Liúba Nascimento)
 Desp.: À conta. Belém, 13.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 70/83, de Execução.
 Exequente: BELAGRI - Belém Agricultura Ltda. - (Adv. Rosomiro Arrais)
 Executada: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
 Desp.: Recebo os embargos. A sra. escrevã para proceder a autuação dos embargos em apenso aos autos principais. Intime-se o embargado para se valer do direito que lhe confere o art. 740 do Código de Processo Civil. Belém, 13.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 63/83, de Execução Fiscal
 Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. João Ma. Lobato)
 Executada: Gonçalves Colares & Cia. Ltda.
 Desp.: Diga a autora sobre a penhora de fls. 6. Belém, 13.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 66/83, de Execução Fiscal
 Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Ulysses D'Oliveira)
 Executada: Leão Representações Ltda.
 Desp.: Diga a exequente sobre a certidão de fls. 4 verso. Belém, 13.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 03/82, de Execução Fiscal
 Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Bichara F. Neto)
 Executada: Comércio de Madeiras São Jorge Ltda.
 Desp.: Diga a exequente sobre o bem penhorado. Belém, 13.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 70/83, de Execução Fiscal
 Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Ulysses D'Oliveira)
 Executada: Equilab - Equipe e Prod. p/ Lab. e Rep. Ltda.
 Desp.: Diga o exequente sobre o bem penhorado. Belém, 13.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 27/82, de Execução Fiscal
 Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Ulysses D'Oliveira)
 Executada: G. L. Costa
 Desp.: Publiquem-se editais de praça com o prazo de 10 dias entre a 1ª e 2ª praça respectivamente. Intime-se o executado. Designe a sra. escrevã dia e hora para realização das praças. Belém, 13.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 15/83, de Execução Fiscal
 Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Geraldo Lima)
 Executada: Casaport Construções Portatéis S/A.
 Desp.: A sra. escrevã para fazer juntada do auto de penhora a que se refere na certidão de fls. 5. Belém, 13.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 253/83 de MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Adva. Ermelinda Garcia).
 Impeirão: Diretor da Divisão de Política Administrativa - Secretaria Estadual de Segurança Pública.
 Desp.: À conta. Belém, 14.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 539/83 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante: Banco Nacional S/A (Adv. Aderbal M. Mattos)
 Embargada: Fazenda Pública Municipal (Adv. Luiz F. Neves)
 Desp.: Determino a Sra. escrevã que intime o oficial de justiça recolher o mandado aos autos. Dê-se vista ao embargado. Belém, 14.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 60/82 de COMISSO
 Requerente: CODEM (Adv. Mª de Nazaré Dutra)
 Requerida: Honorata dos Santos Silva.
 Final de Sentença: Isto posto, estando provado o atraso no pagamento do foro a que o foreiro se obrigou, declaro extinta a enfiteu-

se pelo comisso com fundamento no art. 892, item II do Código Civil, condenando a ré no pagamento das custas e demais despesas processuais, honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R. Intime-se. Belém, 14 de julho de 1983. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza Substituta da 15ª Vara.

Proc. nº 161/82 de AÇÃO ORDINÁRIA
 Requerente: Benedito Nascimento (Adv. Adalberto A. de Souza)
 Requerido: Governo do Estado do Pará (Adv. Ophir Cavalcante)
 Desp: Vista ao agravado no prazo legal. Belém, 14.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 408/82 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante: Condomínio da Caixa Econômica (Adv. Jayme Bentes)
 Embargada: Fazenda Pública Municipal (Adva. Liuba Nascimento)
 Desp: Intime-se o embargante para esclarecer a este juízo o pedido de item V (das fls. 24) referente a vistoria. Belém, 14.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 3/83 de EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)
 Executada: Estância de Madeiras Ind. Com.
 Desp: Diga a exequente sobre o bem penhorado. Belém, 17.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 287/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executado: Orlando Concelção Damasceno.
 Desp: À conta. Belém, 12.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 239/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executada: Carmem Lucila Silva Barbosa
 Desp: Em avaliação. Belém, 12.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 128/82 de RESCISÃO CONTRATUAL
 Requerente: CODEM (Adva. Mª de Nazaré Dutra)
 Requerida: Mª do Rosário de Fátima H. Grelo (Adv. Fernando de Sá e Souza)
 Desp: Digam as partes sobre o laudo pericial. Belém, 13.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 238/83 de REPARAÇÃO DE DANOS
 Requerentes: Adriel e Bruno Medeiros de Souza (Adv. Rafael L. Filho)
 Querida: P.M.B.
 Desp: Renove-se as diligências para realização da audiência designando o dia 17.08.83, às 10:30 horas, a qual já foi anteriormente designada por três vezes e lamentavelmente não se realizou. Intime-se. Belém, 14.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 237/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (Adva. Rosália e Silva).
 Executado: Carlos Alberto Oliveira do Couto.
 Desp: Diga o exequente sobre o bem penhorado. Belém, 14.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 291/83 de CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante: Juízo de Direito da Comarca do Estado de Minas Gerais
 Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém do Pará.
 Desp: Cumpra-se. Belém, 14.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.

Belém, 18 de julho de 1983
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã
 (Ext. Reg. nº 4303)

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JULHO DE 1983 - 3ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: AMILCAR GÂMARA LEÃO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES
 2ª VARA
 PETIÇÃO DE: José Maria Monteiro David, perito na ação de Reintegração de Posse que Francisco de Assis Farias move contra Irene Pina de Carvalho, apresentando o laudo correspondente a vistoria e requerendo sejam fixados os seus honorários profissionais.

Proc. nº 461/79 - INVENTÁRIO
Inv: Edward Nunes de Figueiredo
Adv: Leonam Gondim da Cruz
Inv: Laura Meires de Figueiredo
P. Interessada: Lanes Pereira Septimio
Adv: Leonam G. da Cruz
Desp: Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls.

152.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Serviço e Associação Póstuma Ltda, por seu advogado Dr. José Maria do Nascimento, requerendo seja marcada nova data para realização da audiência na ação sumaríssima movida contra Edite Silva Conceição e outro.

PETIÇÃO DE: José Maria Montelro David, perito na Ação Ordinária que Luiz Carlos Noura e outros movem contra Construtora Villa Del Rey Ltda, expondo e requerendo seja arbitrada e depositada em Cartório seus honorários profissionais.

Proc. nº 344/83 - ALIMENTOS

Aut:

Adv: Francisco Nunes Salgado

Réu:

Desp: Indefiro as medidas cautelares de vez que, na ação de alimentos não comporta tais medidas. Arbitro os alimentos provisórios em 25%, da renda do devedor, devendo quanto ao I.N.P.S. ser o desconto feito sobre o salário excluído os descontos obrigatórios e incluído os serviços prestados. Oficie-se, na forma da lei. Designo o dia 11/10/83, às 9 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se e intím-se inclusive ao M.P.

Proc. nº 335/83 - DESPEJO

Aut: Oscarina Vieira de Souza

Adv: Augusto R. K. de Araújo

Réu: Gibson Ribeiro Sily

Desp: À conta.

Proc. nº 155/83 - MEDIDA CAUTELAR

Aut: David Arbide Pinto

Adva. Regina Moreira

Réu: José Maria de Campos Ribeiro

Desp: À conta.

Proc. nº 621/82 - EXECUÇÃO

Ex: Manoel Pereira da Costa

Adv: Alberto F. Akel

Ex: José Afonso da Silva

Adva. Maria L. M. Patriarcha

Desp: Deverá ser lavrado o termo de quitação, nos autos, em seguida, c/s.

Proc. nº 262/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Edison Regis de Oliveira

Adv: Jacell L. da S. Guimarães

Réu: Raimundo Alberto de Lima Pereira

Desp: Defiro o pedido de fls. 18. Proceda-se ao depósito com as cautelas legais.

Proc. nº 265/83 - EXECUÇÃO (Rito Ordinário)

Ex: Edison Souza de Araújo Junior

Adv: Mauricio C. P. d'Orsi

Ex: Atlântica Cia. Nacional de Seguros

Adv: Iracy Pamplona

Desp: Manifeste-se o autor, sobre a contestação e documentos no prazo de dez (10) dias.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Amin Francisco Alves, por seu advogado Dr. Jerônimo L. Barreiros, interpondo Embargos de Declaração na ação de Reintegração de Posse que lhe move Codipa - Comercial Diesel do Pará Ltda.

CARTÓRIO DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA DO JUÍZO
RESENHA DO DIA 19 DE JULHO DE 1983

JUIZO DA 2ª VARA CARTÓRIO MOACIR SANTIAGO
DESPEJO (RECURSO DE APELAÇÃO)

Apelante: Nilce Medeiros

Apelada: Maria Cordovil Chucre de Lima.

Efetuada a conta em 19.07.83, para pagamento em cartório.

JUIZO DA 9ª VARA - CARTÓRIO GUEIROS
ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO (RECURSO DE APELAÇÃO)

Apelante: João Soares da Costa

Apelada: C.C.A. Construções Civis da Amazônia Ltda.

Efetuada a conta em 14.07.83, para pagamento em cartório.

JUIZO DA 9ª VARA - CARTÓRIO GUEIROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Liconlar - Materiais de Construção Ltda.

Agravado: Jovino Souza

Efetuada a conta em 19.04.1983, para pagamento em cartório.

JUIZO DA 7ª VARA CARTÓRIO SARMANHO

DESPEJO (RECURSO DE APELAÇÃO)

Apelante: Elisa Chermont Roffe

Apelado: Lionel Fontnelle Barbalho

Efetuada a conta em 20.07.1983, para pagamento em cartório.

JUIZO DA 5ª VARA CARTÓRIO RUY BARATA

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (RECURSO DE APELAÇÃO)

Apelante: Heloisa Helena Cezar Santos Passarinho de Palva Menezes

Efetuada a conta em 13.07.1983, para pagamento em cartório.

Belém, 19 de julho de 1983

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS; JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, RESPONDENDO PELA 1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 19 DE JULHO DE 1983

Proc. nº 1.947/83 de Sequestro. Requerente: Alberto Tavares Duarte. Requeridos: Irinéa da Silva Santos e Jairo Caruso Pompa. Advogado Dr. Neomizio Lobo Nobre. Despacho: R.H. Defiro o pedido inicial, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, expedindo-se o que necessário for, para cumprimento ao ordenado, cientes as partes interessadas.

Proc. nº 1.854/83 de Ação Cautelar. Autor: Manoel Vaz Amorim de Miranda. Ré: Expresso Beiradão Ltda. Advogados: Dr. Fernando Facury Scaff - Dr. Pedro Bentes Pinheiro. Despacho: R.H. Em provas.

Proc. nº 1.868/83-A de Embargos à Execução. Embargante: José Maria Pereira Barbosa e outros. Embargado: Acácio de Jesus Felício Sobral. Advogados: Dr. Wilson Urubatam da Silva Magalhães - Dr. Antônio Ferreira Magalhães. Despacho: R. H. Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado.

Proc. nº 1.853/83-A de Impugnação ao valor atribuído à causa. Impugnante: Joaquim José Ferrelra Branco. Impugnado: Maria Luiza Lopes Ferreira. Advogados: Dr. Adalberto Ambrosio de Sousa - Dr. Cristovam Colombo. Despacho: R.H. Diga o impugnante.

Proc. nº 1.941/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Severino Filiciano da Silva. Inventariante: Erandina Santa Brigida da Silva. Advogado: Dr. Osvaldo Silva. Despacho: R.H. Defiro o pedido inicial, na forma da lei e do pedido.

Proc. nº 1.943/83 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Odete da Hora Guimarães. Inventariante: Wanio Lourenço Guimarães. Advogado: Dr. Raphael Celda Lucas Filho. Despacho: R.H. Nomeio a requerente inventariante, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 1.828/83 de Reintegração de Posse. Autora: Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio. Réu: Gervásio de Miranda Meireles. Advogado: Dr. Nathanael Farlas Leitão. Despacho: R.H. Designo o dia 06.09.83, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

Proc. nº 1.927/83 de Protesto. Autora: Cintia Modas Ltda. Réu: E. A. Oliveira Confecções. Advogados: Dr. Manoel Tocantins Lobato e Dr. Raimundo D. Ralol. Despacho: R.H. Diga a parte interessada.

Proc. nº 1.908/83 de Despejo. Autora: Pia União do Pão de Santo Antonio. Réu: Wilson Albuquerque Costa. Advogada: Dra. Evangelina Alencar Farah. Despacho: R.H. À conta.

Proc. nº 1.936/83 de Execução. Autor: Manoel Justino de Aguiar. Réus: Carmem Stela Rolim Ribeiro e outros. Advogado: Dr. Eduardo Lassance Carvalho. Despacho: R.H. Cite-se conforme o pedido.

Proc. nº 1.848/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Lourival Pereira Sanches. Inventariante: Hilda Maria da Silva Sanches. Advogado: Dr. Moacir Morais Filho. Despacho: R.H. Contados lavre-se o competente termo na forma da lei.

Proc. nº 1.720/83 de Embargos à Execução. Embargante: Maria da Conceição Sá Rocha. Embargado: Hissanu Ueno. Advogados: Dr. Nelson Augusto Freitas de Meira - Dra. Eva do Amaral Coelho. Despacho: R.H. Em provas.

Proc. nº 1.939/83 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Augusto Moutinho e Edete Ralí Ganin Moutinho. In-

ventariante: Deyse Maria Moutinho Sampalo. Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto. Despacho: R.H. Defiro "in totum" o pedido inicial, o que deverá ser cumprido, após ouvidas as partes interessadas no que tange ao alvará, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 1.844/83 de Despejo. Autor: Tito Freitas do Nascimento. Réu: Antonio Humberto Gonçalves da Costa. Advogados: Dr. Alberto Fares Akel - Dr. Leônidas Bandeira. Despacho: R.H. Em provas.

Proc. nº 1.920/83 de Consignação em Pagamento. Autora: Maria Ivette Pontes de Araújo. Ré: Conceição Maria Lobato de Castro. Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar - Dr. Manoel Tocantins Lobato. Despacho: R.H. À conta.

Proc. nº 1.879/83 de Execução. Autora: Transbrasil S/A - Linhas Aéreas. Réu: Jarl Alexandre Lobo de Sá Souto Maior. Advogado: Dr. Luiz Loureiro. Despacho: R.H. Tendo em vista a certidão de fls. 16 dos autos, passada pelo Oficial de Justiça, diga a parte interessada.

Proc. nº 1.877/83 de Execução. Autora: Transbrasil S/A - Linhas Aéreas. Réu: José da Silva Bastos. Advogado: Dr. Luiz Loureiro. Despacho: R.H. Tendo em vista a certidão de fls. 15, do senhor Oficial de Justiça, manifeste-se a parte interessada.

Belém, 19 de julho de 1983

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juíza. Doutora Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: Bradesco Turismo S/A. Administração e Serviços. Réu: Victor Antonio Pena. Despacho: Cite-se. Advogado Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: Indústria Madeireira Uliana Ltda. Ré: Scheffer Equipamentos para Panificação Ltda. Despacho: Atendendo as disposições do artigo 222, do C.P.C., defiro o pedido de fls. 28. Cite-se pelo correio, com as cautelas do artigo 235, caput e parágrafos do Diploma Legal Citado. Advogado: Dr. Orlando Antonio Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. ORDINÁRIA (Revisional de Aluguel). Autora: Sociedade Civil Colégio "Fênix Caixaerial Paraense". Réu: Francisco das Chagas Marinho. Despacho: Cite-se. Advogado: Dr. Laurênio Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Orlandino Ventura. Réus: Aurlnete Araújo dos Santos e Luiz Lopes Marinho. Despacho: Remarco a audiência para o dia 28.08.1983, às 10 horas. Intimem-se. Advogado Dr. Mauro Mendes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: B.M.C. Banco Mercantil de Crédito. Devedora: Mirante Móveis Ltda. Despacho: Defiro o pedido de fls. 25, concedido o prazo de cinco (5) dias. Advogado: Dr. Pedro Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: M. Morhy & Cia. Ltda. Loja Imperador. Devedores: Júlio Japetequara da Cunha e Silva, e Arcendina Cunha da Silva. Despacho: Cite-se. Advogados Drs. Mairton Marques Carneiro, Clodomir Assis Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA. Credor: José Fernandes Martins. Devedor: Raimundo Abdon da Silva. Despacho: Aguardem o titular. Advogada: Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedor: Dalter Queiroz Maia. Despacho: À conta para apuração do saldo devedor. Advogado Dr. Wilton Nery.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedor: Walber Gonçalves da Costa. Despacho: À conta para apuração do saldo devedor. Advogada Dra. Maria da Glória Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedor: Paulo Roberto Figueiredo Faria. Despacho: À conta para apuração do saldo devedor. Advogado Dr. Walter Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. RENOVATÓRIA DE ALUGUEL. Autora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário. Réu: Alberto Simão Tuma. Despacho: Cite-se. Advogado: Dr. Gerson de Oliveira Souza.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariada: Carmuzina dos Santos Ferreira. Inventariante: Aldemar dos Santos Ferreira. Despacho: Ao cálculo. Advogado Dr. Demóclito Rendeiro de Noronha.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Hellana Paixão Gomes de Souza. Inventariante: Joaquim Lemos Gomes de Souza. Despacho: Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls. 27. Advogado Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível e Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Custódio Barreiros Puget. Inventariante: Ana Maria de Souza Puget. Despacho: Manifestem-se os interessados sobre o cálculo. Advogada Dra. Maria Sílvia de Magalhães Corrêa.

Belém-PA, 19 de julho de 1983

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
3º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 19/07/83

Divórcio Litigioso

Requerente: Jorge José Naim Aued

Advda: Maria de Nazaré C. Chaves

Requerida: Sonla Maria Santos Aued

Despacho: Diga o R. M. Público

Embargos à Execução

Embargante: C.M.B. Comercial Brasileiro de Máquinas Ltda.

Advogado: Pedro Lima

Embargada: N.C.R. do Brasil S/A

Advogado: Abel Guimarães

Despacho: Designo o dia 02/08/83, às 11:00 horas, para reali-

zar a perícia, cientes as partes.

Ação de Execução

Autora: Color Representações Ltda.

Advogado: Loris Villas-Boas

Ré: Actinox - Aço Inox Equipamentos Técnicos Ltda.

Advogado: José Guilherme de Campos Ribeiro

Despacho: À conta, dizendo os interessados sobre a mesma, e após voltem conclusos.

Ação de Execução

Autor: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA)

Advogada: Maria Madalena Garcia Quites

Réus: Ametal - Amazônia Metalúrgica S/A - Vinícius Bahury

Oliveira

Despacho: Digam os Interessados.

Separação Judicial

Requerente: Pedro de Oliveira Bordoal

Advogada: Joana Darc de Almeida Barbosa

Requerida: Maria de Lourdes da Cruz Bordoal

Despacho: Diga o R. Ministério Público.

Separação Judicial

Requerente: Manoel Vaz de Souza

Advogado: Pedro Washington da Silva

Requerida: Maria de Lourdes Souza

Despacho: Diga o R. Ministério Público

Ação Ordinária de Anulação de Título

Requerente: J. J. Silva Com. e Representações Ltda.

Advogado: Ricardo F. Nunes

Requerido: Hospital São José de Queluz Ltda.

Advogado: Giovanni Cícero Januário

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Ação de Indenização

Requerente: Jackson Felgueiras Reis

Advogada: Elvina Gemaque

Requeridos: Marina Paes Barreto Serra e outros

Advogado: Lo Marival S. H. Leal Monteiro

Despacho: Diga a parte interessada.

Juízo da 3ª Vara

Separação Judicial Contenciosa

Requerente: Aldo Chaves dos Santos

Advogado: Francisco Nunes Salgado

Requerida: Maria do Socorro Almeida dos Santos

Advogado: Pedro Crispino

Despacho: Diga o R. M. Público

Ação de Despejo

Requerente: Maria Amélia R. Barbosa

Advogado: Humberto H. de Vasconcelos

Requerida: Adracy das Dores de Souza Carneiro

Advogado: Edgar Contente

Despacho: Aguarde-se o dia designando para purgação da mora, falando-se sobre a conta.

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Marla de Nazaré Araújo Santana

Advogado: Manoel da Silva Castêjo Branco

Requerido: Ocimar de Oliveira Sérgio

Advogado: Wilton Nery dos Santos

Despacho: Diga a parte interessada voltando conclusos.

Reintegração de Posse

Requerente: Rute Braga C. Ganem

Advogado: Demócrito R. Noronha

Requerida: Raimunda Massigulan

Advogado: Paulo Carneiro

Despacho: Indefiro o pedido da requerida por falta de amparo legal. Dê-se ciência e cumpra-se.

Ação de Despejo

Requerente: Maria Raimunda Teixeira de Azevedo

Advogado: Armando S. Cordeiro

Requerido: Jailson Ramos Corrêa

Despacho: Sentenciado: cuja parte final é do seguinte teor:

Julgo procedente a presente Ação de Despejo por falta de pagamento, decretando o despejo do requerido Jailson R. Corrêa, do imóvel por ele ocupado, sito à Rodovia Augusto Montenegro - conjunto residencial - Parklandia", quadra J, casa nº 7, pelo prazo de 15 dias, devendo ser expedido o competente mandado, devendo ser o despejo compulsório, em caso de não cumprimento no prazo determinado. Condeno o requerido ao pagamento das despesas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios em vinte por cento, sobre o valor do débito a ser convenientemente apurado pela contadora do juízo. P.R.I.

RESENHA DO DIA 19 DE JULHO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5a. VARA

Processo nº 273-03-83 - AÇÃO DE FALÊNCIA

Requerente: Açogeral - Importação, Indústria e Comércio de Açúcar Ltda.

Adv.: Egydio Grossi Santos - Vera Calandrini

Requerida: Pará Frio - Refrigeração Ltda.

Adv.: José Wander Lima de Souza

Despacho: "Após manifestação da parte contrária. Conclusos".

5a. VARA

Processo nº 166/01/83 - AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerentes: Hilário Alvaro Rodrigues e Raimunda Lídia da Costa Rodrigues

Adv.: Adherbal Meira Mattos

Sentença: "Vistos, etc. Considerando haverem sido cumpridas as formalidades legais o que foi plenamente reconhecido pelo Ilmo. Dr. Representante do M. Público, defiro a inicial de fls. 02 autorizando a expedição do competente alvará, devendo constar entretanto a expressão "Sucessor de" em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 7º do decreto 916 de 24 de outubro de 1980. Custas na forma da lei. Intimem-se. Em, 15 de julho de 1983. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy".

MARIA MONARCHÁ
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19 DE JULHO DE 1983

JUÍZO DA 6a. VARA - EXECUTIVA

Requerente: Antonio F. Aguiar e Cia. Ltda. - Adv. Constantino Guerreiro.

Requerido: Cezar Augusto Pena Monteiro

Despacho: Cite-se.

EXECUTIVA

Requerente: Cobrás Tratores Máquinas - Adv. Mário Luiz Printes

Requerido: Osmar Novais da Silveira Filho (Adv. Hermenegildo Crispino)

Despacho: Sobre o bem nomeado às fls. 14, diga a autora

EXECUTIVA

Requerente: Pinheiro e Aleixo Ltda. - Adv. José Maria do Nascimento

Requerido: Luiz Quintino da Silva - (Adv. Raimundo Nonato Nery)

Despacho: Na verdade ao ser efetuada a penhora de fls. 10, a dívida ainda era de Cr\$-170.000,00 e o Sr. Oficial de Justiça penhorou o bem ali descrito. Hoje, a dívida está majorada, e com o petitório de fls. 20 o executado apenas quis tudo tolerar, defiro pois o que foi requerido às fls. 33, determinando seja feita a ampliação da penhora para prosseguimento, então do feito.

EMBARGOS

Requerente: Margarida Alves Menezes - Adv. José Fernandes Chaves.

Requerido: Hissamu Ueno - Adv. Antonio Freitas Leite

Despacho: À conta.

RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A - Adv. Vera Calandrini

Requerido: Concreto Industrial do Pará (Adv. Rosomiro

Arrais

Despacho: Atendendo o petitório de fls. 33 remeta-se a

conta.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Espólio de Augusto Miranda - Adv. Pedro Daltró

Cunha

Requerido: Dorila Olaia Garcia

Despacho: Expeça-se mandado de citação

DESPEJO

Requerente: Ciasa Com. Imp. Amazônia - Adv. Aluizio Meira

Requerido: J. Modesto e Cia. Ltda.

Despacho: Cite-se.

Requerimento de Francisco Wilson Ribeiro, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra João Francisco da Rocha Secchi, requerendo seja expedido o competente mandado de despejo - Adv. Vera Pandolfo Ribeiro.

OBS: Recebido em cartório em 18.07.83.

JUÍZO DA 10a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Cia Brasileira de Alumínio - Adv. Alberto F.

Akel

Requerido: Agropecuária Primavera - Adv. Pedro Lima

Despacho: O requerido às fls. 73 - suspensão da praça esta marcada para realizar no dia 23-05 p. passando, perdeu, no entanto, sua razão ser apreciado. Dessa forma, aguarde-se o pronunciamento da parte interessada, para os fins de direito.

JUÍZO DA 6a. VARA

Requerimento de Amadeu Fernandes Cavaco, por seu advogado, nos autos de Atentado que lhe propos Therezinha de Jesus Lopes Fialho dos Santos, apresentando rol de testemunhas que deverão prestar os esclarecimentos necessários - Adv. Laurênio M. da Rocha.

OBS: Recebido em Cartório em 18.07.83.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Erotildes Wanderley de Souza - Adv. Milton

Chagas

Requerido: Maria de N. Augusta de Souza - Adv. Adelino

Simão

Despacho: Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do

Estado.

RATIFICAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: Samuel Duarte do Nascimento - Adv. Nelson M.

Neves

Partes Interessadas: FINASA - Seguradora e Instituto de Resseguros do Brasil - Adv. Ulysses Coelho de Souza.

Despacho: Apresentado o Diário de Navegação, deverá o mesmo permanecer em cartório, para que o exame pericial requerido por FINASA - Seguradora e Instituto de Resseguros do Brasil seja efetuado. - Nomeio o Dr. Paolo Ricci, brasileiro, casado, advogado, para funcionar como perito, observadas as formalidades de estilo. Intime-se às partes para que no prazo de cinco dias indiquem seus assistentes técnicos e formulem quesitos. Os honorários do perito deverá ser arbitrados por este juízo, dentro de curto prazo, e a seguradora e o requerido pegarão em iguais partes, devendo então a importância a isso referente, ser depositada em cartório antes do dia marcado oportunamente para a perícia.

DESPEJO

Requerente: Francisco Wilson Ribeiro - Adv. Vera P. Ribeiro

Requerido: João Francisco da Rocha
 Despacho: Expeça-se mandado nos termos do pedito retro.
ANULAÇÃO DE CASAMENTO
 Requerente: Luis Guilherme B. Couto - Adv. José Guerreiro

Azevedo

M. Filho

Requerido: Ana Maria da Gama Couto - Adv. Raimundo N.
 Despacho: Diga o representante do Ministério Público
DESPEJO
 Requerente: Raimunda Clara de B. S. Braga - Adv. Djalma

Chaves

Carmo

Requerido: Oscarina Novaes da Silva - Adv. Stenio do
 Despacho: Em provas
DESPEJO
 Requerente: Barra Vasconcelos - Adv. Orlando Melo e Silva
 Requerido: CONAN - Construções e Importadora Carneiro -

Adv.

Sentença: Julgo procedente a ação e decreto o despejo de
 CONAN - Construções e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega
 Ltda., do imóvel, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação.
 Condeno a ré no pagamento das custas e demais despesas judiciais
 e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor
 atribuído à causa. P.R.I.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
 Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
COMARCA DE BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: CARLOS ALBERTO
RESENHA DE 19 DE JULHO DE 1983.

DRA. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - 4a. VARA
 Proc. nº 7148 - Despejo
 Requerente: Altevir Farias do Nascimento - Adv. Dr. João A.

Paiva

Requerido: Indintel Ind. Eletrônica de Construções Ltda. -
 Adv. Dr. José Fernandes Chaves.

Desp.: Após uma leitura minuciosa nos presentes autos,
 verifiquei, não haver necessidade de ser feita prova em audiência, de
 vez que, a matéria a ser apreciada é unicamente de direito. Daí por
 que chamo o feito à Ordem para: I - Tornar sem efeito os desp. que
 mandaram a especificação de provas, e designaram audiências de
 instrução e julgamento. II - Determinar sejam os autos contados e
 preparados, para julgamento antecipado da lide nos termos do item
 I, do art. 330 do C.P.C.

Proc. nº 6175 - Execução
 Exequente - Postes Cavan S/A - Adv. Dr. Ademar Kato
 Executado: Organização Tec. de Vendas Ltda.
 Desp.: À conta.

Proc. nº 6578 - Despejo
 Requerente - Espólio de Luiz do Valle Miranda - Adv. Dr.
 Flávio de Carvalho Maroja
 Requerido: Otacilio Pinheiro da Silva - Adv. Dr. José Maria
 do Nascimento.

Desp.: Apreciando os diversos pedidos do autor e do réu, a
 partir das fls. 30, quando houve impugnação à conta de fls. 29,
 decido: 1º - Indeferir os pedidos para julgamento antecipado lide
 nesta fase, de vez que, ainda está sendo discutida a respeito da
 quantia a ser purgada. 2º - Deferir, em parte a impugnação à conta,
 para determinar que os alugueis dos meses de março a julho de
 1982, sejam contados pelo valor pedido na inicial, e na petição de
 fls. 19, isto é, Cr\$-60.000,00, cada um, de vez que, o próprio autor
 assim o requereu e comprovou com os recibos de fls. 4, 5, 6, 20, e
 21. Os demais alugueis dos meses de agosto de 1983 e seguintes
 sejam reajustados de conformidade com as obrigações reajustáveis
 do Tesouro Nacional - ORTNs. Determino o reajuste somente a
 partir de agosto, por que o réu alegou, mas em momento nenhum
 provou que os alugueis reajustados, digo, que foram os alugueis
 reajustados. E, o autor, em seu pedido inicial cobrou os alugueis
 referente aos meses de março a julho de 1982, na base de
 Cr\$-60.000,00, juntando inclusive os recibos, e somente em agosto
 juntou o recibo já com reajuste. Feita a correção na conta, intimada

as partes, voltem-me os autos conclusos para ser feita, digo,
 designada a data para a purgação de mora.
DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9a.

VARA

Proc. nº 4710 - Divórcio
 Requerente: Eujácio Rocha da Luz - Adv. Dra. Maria L. M.
 Patriarcha
 Requerida: Elvira da Costa Anjos
 Desp.: Diga o M.P.
CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA
 Escrivão

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19.07.83

TERCEIRA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravante: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar
 (Adv. Haroldo Santos)
 Agravado: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras -
 Cifema (Adv. Walquiria Rezende)
 Despacho: "Recebo a agravo na forma da lei, dizendo a
 apelada. Belém, 19.07.83. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA

SUMARÍSSIMA

Requerente: Teodolfo Barbosa de Vilhena (Adv. Juramir de
 Oliveira)
 Requerido: Oseas Pimentel Corrêa (Adv. Tocantins Lobato)
 Despacho: "A conta. Belém, 19.07.83. a) Maria do Céu C.
 Duarte".

NONA VARA

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Telma Lopes Erochesen (Adv. Artemis Leite da
 Silva)

Requerido: Rolf. Erichsen (Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho).
 Despacho: "Suspendo a realização dos exames proctolo-
 gicos, neurológicos e psicológicos. Designo o dia 12 de setembro,
 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, quando
 deverão prestar depoimento pessoal as partes. Dê-se ciência ao dr.
 Curador e ao M.P. Belém, 08.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos
 Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Adelina Ivete Pinheiro do Amorim (Adv. Wilson
 Figueiredo)

Requerido: Mário Altagal da Cunha Nunes
 Despacho: "Diga a autora sobre o conteúdo da certidão do
 oficial de justiça. Belém, 19.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos
 Santos".

ORDINÁRIA

Requerente: Espólio de Zuleika Cyriaco Baena (Adv. Flávio
 Maroja)
 Requerido: Musgo Verde Ambiente Ltda. (Adv. Ademar Kato)
 Despacho nos autos de Impugnação ao valor da causa:
 "Vista ao impugnado. Belém, 19.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos
 Santos".

DESPEJO

Requerente: Raimunda Olivia Mangabeira (Adv. Raimundo
 Fialho Rocha)
 Requerido: Manoel Marques Sadré (Adv. Hezedequias da
 Costa)

Despacho: "Nada a sanear. Designo o dia 14 de setembro,
 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as
 partes e o M.P. Belém, 19.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos
 Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Maria Helena dos Santos Silva (Adv. Gervásio
 Ferreira)

Requerido: Raimundo Silva (Adv. Joaquim Vasconcelos)
 Despacho: "Esta é uma questão muito grave e não pode ser
 decidida no momento. As partes em quase nada ajudaram o juízo,
 permanecendo a dúvida: com quem estão os filhos que, além de
 tudo, são doentes mentais. Determino a realização de uma audiência
 no dia 15 de setembro, 11:00 horas, quando deverão ser ouvidas as

partes, ciente o M.P. Belém, 19.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Orlando Sales (Adv. Leonam Cruz)

Excepto: Guatapará Motores e Veículos S/A (Adv. Alberico Pimentel Fº).

Despacho: "Vista ao excepto. Belém, 19.07.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Joaquim Adelino Lucas da Fonseca (Adv. José Sampaio Martha)

Requerida: Servinorte - Serviços e Representações Riconorte Ltda.

Despacho: "A conta. Belém, 19.07.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Siglya de Fátima da Costa Pinon (Adv. Helena Barata)

Requerido: José Maurício Bezerra de Medeiros

Despacho: "Cite-se. Belém, 19.07.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Nortubo S/A (Adv. Jayme Bentes)

Requerido: Ione Marisete Lobo de Carvalho (Adv. Glória Maroja)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 19.07.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

REIVINDICATÓRIA

Requerente: Luiz Octavio Vergolino de Mendonça (Adv. Artemis Leite Silva)

Requerido: Flávio Tadeu da Penha e sua mulher (Adva. Marta Lobato)

Despacho: "Aceito o pedido de dispensa do dr. José Maria Monteiro David. Nomeio o eng. Antônio dos Santos Ferreira Neto - tel - 223.3028, designando o dia 01 de agosto, 11:00 horas para o compromisso. A vistoria se instalará dia 11 de agosto, 11:00 horas. Belém, 19.07.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

ARROLAMENTO

Inventariante: Eunice de Mendonça Silva (Adv. Waldemar Vianna)

Inventariado: Bens de Izidoro dos Santos Silva

Despacho: "O imposto de transmissão "causa mortis" refere-se à transferência dos quinhões do "de cujus" para os herdeiros. Entretanto, os herdeiros renunciaram aos seus quinhões em favor da mãe - o que representa uma nova transmissão. Assim, determino seja lavrado o Termo de Adjudicação, alertando que a respectiva escritura somente será extraída após o pagamento do imposto "inter-vivos". Belém, 19.07.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DÉCIMA QUINTA VARA**SUMARÍSSIMA**

Requerente: Companhia Internacional de Seguros (Adva. Maria Vidigal de Souza)

Requerido: Governo do Estado do Pará

Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 26.08.83, às 10:30 horas. Intime-se. Belém, 19.07.83. a) Rosa Maria Portugal Costa".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Maria de Nazaré Silva Barbosa (Adv. Roberto Cardoso)

Requerido: Maria Leonor Condurú Guedes (Adva. Izabel Ozório)

Despacho: "Recebo a apelação em ambas os efeitos. Vista ao apelado no prazo de 15 dias. Belém, 19.07.83. a) Rosa Maria Portugal Costa".

ORDINÁRIA

Requerente: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Requerido: Benedito da Costa Lima

Despacho: "A conta. Belém, 19.07.83. a) Rosa Maria Portugal Costa".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA CAPITAL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 19 DE JULHO DE 1983

Juíza de Direito da 13ª Vara

Separação Consensual

Requerentes: João Morais Pinheiro (Dr. Edson Couto) e Maria de Fátima Souza Pinheiro

Despacho: Homologada por sentença a separação

Ação de Imissão de Posse

Autor: Alício Nazaré Menezes (Dra. Maria do Carmo Costa)

Réu: Francisco Lobato

Despacho: Intime-se o patrono do autor a responder no prazo de 15 dias.

Divórcio Consensual

Requerentes: José Mauricio Lobo (Dr. Armando Gonçalves) e Edna Pereira Lobo

Despacho: À audiência da titular.

Separação Consensual

Requerentes: Elias Carlos Vidal (Dra. Arlete Cunha) e Maria Rosa do Socorro Barbosa Pires Vidal

Despacho: Homologado por sentença a separação.

Separação Consensual

Requerentes: João Cosme dos Santos Silva (Dra. Neide Teixeira) e Maria Raimunda Barata da Silva.

Despacho: Homologado por sentença a separação

Separação Judicial

Autores: João Edevaldo Leitão de Souza (Dr. Pedro Lima) e Emilia Modori Kinoshita de Souza.

Despacho: Concedo ao casal o prazo de 15 dias para reflexão.

Ação de Divórcio

Autor: Carlos Alberto Silva Braz (Dr. Guedes Sampaio)

Ré: Esmeralda de Oliveira Braz

Despacho: Cite-se no rito ordinário

Ação de Majoração de Alimentos

Autora: Maria da Conceição Soares Alves (Dra. Maria do Carmo Costa)

Réu: José dos Reis Nunes

Despacho: Cite-se.

Ação de Separação Judicial

Autora: Gracinda Maciel dos Santos (Dra. Neide Teixeira)

Réu: Paulo Trindade dos Santos

Despacho: À audiência da titular.

ALVARÁ

Requerente: Rosalina Pereira dos Santos (Dr. César Borges)

Despacho: Expeça-se o alvará com as cautelas legais.

RETIFICAÇÃO

Requerente: Expedita Maria Dantas de Lima (Dr. Edson Couto)

Despacho: Junte-se ao pedido a certidão de nascimento dos demais filhos havidos, da união do casal Expedita Lima e o falecido Edgar Lima.

TUTORIA

Requerente: Aurilo da Silva Henriques (Dra. Neide Teixeira)

Despacho: Junte-se ao pedido a certidão e óbito dos pais da menor Léa Cristina Souza do Nascimento

Ação de Investigação de Paternidade

Autora: Rosilene Ferreira dos Santos (Dra. Neide Teixeira)

Réu: Moacir Cipriano de Jesus

Despacho: Cite-se.

Ação de Alimentos

Autora: Marcia Celia Lobão Matos (Dr. Glairson Figueiredo)

Réu: Ubiratan Matos

Despacho: Julgada procedente ação, fixada a pensão alimentícia em 20% do soldo e vantagens do Réu, condenado ainda ao pagamento de honorários em 10% sobre o valor de doze parcelas da pensão.

Homologação de Acordo

Requerentes: Nazira dos Santos (Dr. Edson Couto) e Antonio Coimbra Bonifácio

Despacho: Homologado por sentença o acordo

Homologação de Acordo

Requerentes: Raimundo das Dores de Souza (Dr. Raimundo Lima) e Cândida Cardoso de Souza.

Despacho: Diga a peticionante

Separação Consensual

Requerentes: João Evaldo da Gama Paes (Dra. Jose Kauffman) e Arany de Souza Paxes

Despacho: Ao M.P.
 Ação de Alimentos
 Autora: Elvira de Lemos Bentes (Dra. Ivanilda Gomes)
 Réu: Raimundo Serra Bentes
 Despacho: À audiência da titular.
 Ação de Despejo
 Autora: Francisca Negrão Ferreira Andrade (Dra. Francisca Moura)
 Ré: Regina da Fonseca Lima
 Despacho: Cite-se.
 Ação de Divórcio
 Autor: Mario Farias de Oliveira (Dra. Arlete Cunha)
 Ré: Maria Dagmar de Souza Oliveira (Dr. José Edilson Almeida)
 Despacho: Diga o M.P.
 Divórcio Consensual
 Requerentes: Armando de Nazaré Brito Dantas (Dr. Miguel Brasil) e Raimunda Nonata Dantas
 Despacho: À audiência da titular.
 Separação Consensual
 Requerentes: Terezinha Gomes Azevedo Araújo (Dr. Walter Santos) e Sebastião do Carmo Brígido de Araújo
 Despacho: Diga o M.P.
 Separação Judicial
 Autora: Olisete Rodrigues Monteiro (Dra. Avelina Hesketh)
 Réu: Clementino Alvs Monteiro
 Despacho: Em face da desistência, extingo o processo, sem julgamento do mérito, ex-vi do inciso VIII do art. 267 do C.P.C.
 Divórcio
 Requerentes: João Batista Rezende (Dra. Violante Moreira) e Urbana Cabral Rezende
 Despacho: À audiência da titular.
 Alvará
 Requerente: Izabel Lopes Gomes (Dra. Avelina Hesketh)
 Despacho: Diga ao M.P.

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

Juíza Substituta: Rosa Maria Portugal Vieira da Costa
 Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

RESENHA DO DIA 19 DE JULHO DE 1983

Proc. nº 147/82, de Anulação de Procuração.
 Autora: Solange Marília da Conceição Imbiriba Diniz (Adv. José P. Queiroz).
 Réu: Banco do Estado do Pará S/A. - (Adv. Cláudio de Souza)
 Desp.: - Diga a autora sobre a contestação e documentos que a instruíram. Belém, 14.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 69/83, de Consignação em Pagamento
 Requerente: Dulcinéia de Souza Santa Rosa - (Adv. Vinicius Hesketh)
 Requerida: P.M.B. - (Adv. Armando Pinheiro)
 Desp.: Para melhor esclarecer este juízo, oficie-se à Prefeitura Municipal para que informe qual o débito de Dulcinéia de Souza Santa Rosa, referente ao imposto predial dos imóveis localizados na Rodovia Arthur Bernardes, além do bairro da Pratinha, coletados sob os nºs 206, 208 e 363. Belém, 14.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.
 Proc. nº 540/83, de Execução Fiscal.
 Exequente: Fazenda Pública Municipal - (Adv. Luiz Fernando Neves)

Executado: Banco Nacional S/A. - (Adv. Adherbal M. Mattos)
 Desp.: Diga a impugnada no prazo legal. Belém, 15.07.83.
 Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.
 Proc. nº 250/83, de Execução
 Requerente: TELEPARÁ S/A. - (Adv. Antonio K. Gomes)
 Requerido: Vicente da Silva Oliva.
 Desp.: À conta. Arbitro em 10% os honorários advocatícios. Belém, 15.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.
 Proc. nº 269/83, de Execução
 Exequente: TELEPARÁ S/A. - (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executada: Maria de Jesus de Souza Modesto
 Desp.: À conta. Arbitro em 10% os honorários do advogado. Belém, 15.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.
 Proc. nº 162/82, de Manutenção de Posse
 Requerente: Herança de Pedro Gonçalves Brasil - (Adv. Pedro Bentes)
 Requerido: Waldemar Medeiros - (Adva. Ruth de Almeida Medeiros)

Desp.: Designo o dia 25.08.83, às 10,00 hs., para realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Belém, 14.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 120/82, de Execução
 Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. - (Adv. Hipólito Garcia)
 Executado: Maurício Ferreira Maciel - (Adva. Marília Carneiro)

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente ação na forma do art. 267, item VIII do C.P.C. e ordeno o arquivamento dos autos. Custas de Lei. P.R.I. Belém, 14 de julho de 1983. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 98/83, de Execução
 Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executada: Bragá E Cia. Ltda.

Desp.: Expeça-se o mandado de reforço de penhora referido pela exequente. Intime-se a executada. Belém, 15.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 135/82, de Execução
 Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. - (Adv. Cláudio de Souza)

Executada: Cartograph Ltda.

Certidão: Certifico que por determinação da Dra. Juíza foram designadas as datas de 12.08.1983, às 11 hs., para a 1ª Praça e a data de 29.08.1983, às 11 hs., para a 2ª Praça, caso não haja licitante para a 1ª O referido é verdade. Belém, 12.07.1983. Dra. Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã.

Proc. nº 76/83, de Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Geraldo Lima)

Executada: Colonial Veiculos Ltda.

Desp.: Digam as partes sobre o laudo de avaliação. Belém, 18.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 289/83, de Sumaríssim

Autora: EMBRATEL S/A. - (Adv. Albino C. Baptista)
 Réu: Pedro Henrique

Desp.: Designo o dia 30.08.83, às 10,30 hs. para realização da audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se à requerida. Defiro as provas requeridas pela autora e as que por ventura queira apresentar a requerida que observe o prazo legal. Belém, 18.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 290/83, de Anulação de Estruturas Públicas de Compra e Venda de Imóveis.

Requerente: Herança de Francisco Oliveira Guarana Simões - (Adv. Luiz O. da Costa).

Requerida: CODEM.

Desp.: Cite-se. Belém, 18.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 49/83, de Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Geraldo Lima)

Executado: Raimundo Cornélio do Rosário

Desp.: Digam as partes sobre o laudo de avaliação. Belém, 18.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 32/83, de Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Leopoldino Teixeira)

Executado: J. Fernandes Brandão.

Desp.: - À conta, arbitro em 10% os honorários advocatícios. Belém, 18.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 78/83, de Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Geraldo Lima)

Executada: Indústria São Vicente M. Santos S/A.

Desp.: Cite-se. Em, 18.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 80/83, de Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Leopoldino Teixeira)

Executado: Walter de Jesus.

Desp.: Cite-se. Em, 18.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 79/83, de Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Geraldo Lima)

Executada: Exportadora e Importadora Antônio Lucca.
 Desp.: Cite-se. Em, 18.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 292/83, de Execução

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. - (Adv. Hipólito Garcia)

Executado: João Manoel Ferreira Branco
 Desp.: Cite-se. Belém, 18.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.
 Proc. nº 45/83, de Execução Fiscal.
 Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Leopoldino Teixeira)
 Executada: Cereais e Legumes Sul Ltda.
 Desp.: À conta. Arbitro em 10% os honorários advocatícios. Belém, 18.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.
 Proc. nº 354/82, de Execução Fiscal.
 Exequente: Fazenda Pública Municipal - (Adv. Luiz Fernando Neves)
 Executada: Maria L. C. Monteiro.
 Desp.: Expeça-se o mandado de penhora. Intime-se a executada. Belém, 18.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.
 Proc. nº 88/83, de Reintegração
 Requerentes: Raimundo Borges do Nascimento e José Maximino de Andrade (Adv. Adalberto A. de Souza).
 Requerida: P.M.B. - (Adv. Luiz Fernando Neves).

Desp.: Em especificação de provas no prazo legal. Belém, 18.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.
 Proc. nº 37/82, de Execução
 Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. - (Adv. Aloysio Campos)
 Executados: Helio Felgueiras dos Santos Leal Jr. e sua mulher.
 Desp.: Em avaliação. Expeça-se o mandado. Belém, 18.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.
 Proc. nº 65/82, de Execução.
 Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. - (Adv. Aloysio Campos)
 Executado: Helio Felgueiras dos Santos Leal Jr.
 Desp.: À conta. Arbitro em 10% os honorários advocatícios. Belém, 18.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.
 Belém, 19 de julho de 1983.
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã
 (Ext. Reg. nº 4304)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ATO Nº 127, DE 15 DE JULHO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XLI do Regimento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-4901/83,
RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, da função gratificada de Assistente de Audiências da Seção de Processos em Geral da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, código DAI-111.2, JOSÉ AUGUSTO COSMO SOARES, Auxiliar Judiciário TRT-8-AJ-023 A, referência NM.25, a partir de 22.07.83.

Publique-se e registre-se

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
 Presidente

(Ext. Reg. nº 3615, Dia: 22/07/83)

NOTA Nº 117/83

PROCESSO TRT RP Nº 117/83
 EXEQUENTE: LAURANDIR BRAGA DA SILVA PINHEIRO
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA - PREFEITURA MUNICIPAL.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 18 dias do mês de julho de 1983.

GLADYS MARGARET SKEETE
 Diretora do Serviço Processual, em Substituição
 (G. Reg. nº 2166)

NOTA Nº 118/83

PROCESSO TRT RP Nº 118/83
 EXEQUENTE: GERALDO DE OLIVEIRA BATISTA
 EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região aos 18 dias do mês de julho de 1983.

GLADYS MARGARET SKEETE
 Diretora do Serviço Processual, em Substituição
 (G. Reg. nº 2166)

NOTA Nº 119/83

PROCESSO TRT RP Nº 119/83
 EXEQUENTE: GERALDO DE OLIVEIRA BATISTA
 EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ
 O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 18 dias do mês de julho de 1983.

GLADYS MARGARET SKEETE
 Diretora do Serviço Processual, em Substituição
 (G. Reg. nº 2166)

NOTA Nº 120/83

PROCESSO TRT RP Nº 120/83
 EXEQUENTE: HIPÓLITO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
 EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região aos 18 dias do mês de julho de 1983.

GLADYS MARGARET SKEETE
 Diretora do Serviço Processual, em Substituição
 (G. Reg. nº 2166)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15.07.83.

PROCESSO RO 752/83

Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.
 Recorrido: Banco da Amazônia S/A - Ag. Macapá
 Advogado: Dr. Leônidas Verdelano
 Origem: JCI de Macapá
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. Durval Israel

PROCESSO RO 758/83

Recorrente: Clube Monte Líbano
 Advogados: Drs. Jamil Sales e Christovam Gonçalves
 Recorrido: Floriano Pereira Gomes
 Advogado: Dr. Sebastião Soares
 Origem: 5a. JCI de Belém
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO RO 766/83
 Recorrente: PBR do Brasil - Serv. de Assistência Marítima
 Ltda. e Carlos Alberto Ramos - Dra. Laete Fraga
 Advogado: Dr. Miguel Serra
 Recorridos: Os mesmos
 Advogados: Os mesmos
 Origem: 2a. JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 PROCESSO AI 785/83
 Agravante: Ubiratan Lessa Novelino
 Agravado: Cipriano Pereira Sarmento
 Origem: 4a. JCJ de Belém
 Relator: Sr. Durval Israel
 PROCESSO MS 821/83
 Impetrante: Victor Hilário da Paz
 Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Impetrado: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
 da 8a. Região, no Exercício da Função de Corregedor Regional.
 Relator: Dra. Lygia Oliveira.

(G. Reg. nº 2165)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
 O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de setembro de 1983, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Joci Souza, contra CEDAL - Construções, Engenharia e Projetos Ltda, bem esse encontrado no Coqueiro - Município de Ananindeua, e que é o seguinte:

Um terreno sem edificação e sem número, situado na estrada das Quarenta Horas, fazendo frente para o Caminho do Benjamin, no Coqueiro Município de Ananindeua, neste Estado, mediante dito terreno 120.00 metros de frente por 220:00 metros de fundos. Avaliação emCr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 14 de julho de 1983. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. datilografel. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da 1ª JCJ de Belém
 (G. Reg. nº 2142)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Cecílio Perelra, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-798/80, em que é reclamada-exécutada Exportadora Marpinto Madelras Ltda., para ciência do despacho exarado pelo Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta, cujo Intelro teor é o seguinte:

1 - Considerando que não existem bens da reclamada a penhorar, resolvo suspender o curso desta execução pelo prazo de hum (1) ano, nos termos do art. 889 da CLT c/c o art. 40 da lei nº 6.830/80;

2 - Notificar o exequente para os devidos fins.
 Belém, 06 (seis) de julho de 1983.

a) Raimundo das Chagas

Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da 1ª JCJ de Belém
 E, para chegar ao conhecimento do Interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado

do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos catorze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da 1ª JCJ de Belém
 (G. Reg. nº 2143)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada Raimunda Ferreira Pinto, que residia na Rua Santo Aldino, 567 - próximo a Peres Guedes, ora em lugar incerto e não sabido, para ciência que a audiência referente a reclamação ajuizada, contra Hospital da Polícia Militar do Pará - Estado do Pará, será realizada no dia 1º (primeiro) de agosto de 1983, às 13:15 horas, devendo a mesma comparecer perante esta 2ª Junta, em sua sede, na Travessa D. Pedro I, 750, à audiência relativa a reclamação supramencionada.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação e condenação das custas processuais.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Francisco Gomes Machado, Téc. Jud. TRT-8ª AJ-021.S, datilografel o presente, o qual vai assinado pelo Chefe de Secretaria da Junta.

WALDEMIRO PINHEIRO MORAES

Chefe de Secretaria em substituição
 (G. Reg. nº 2144)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. nº 3ª JCJ-1028/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de agosto de 1983, às 16:50 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Maurício Nunes de Figueiredo e outros, contra Marajó Pesca Ind. Com. de Transportes Ltda., e que é o seguinte:

- Direito de uso e gozo de uma linha telefônica nº .. 225-1904 e suas respectivas ações, no valor de Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 15 de julho de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Téc. Judiciária AJ-021.A, datilografel. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Chefe de Secretaria, Substituto subscrevo.

MARILDA WANDERLEY GOELHO VIANNA

Juiza do Trabalho da 3ª JCJ de Belém
 (G. Reg. nº 2149)

Proc. nº 3ª JCJ-1176/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de agosto de 1983, às 16,45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Maria Santos da Fonseca, contra L. C. Ferreira, bem esse encontrado à Rodovia BR-316 Km. O, e que é o seguinte:

- Um (01) automóvel, tipo Brasília, cor azul, marca Volkswagen, placa AG-8098-Pa., no estado.

Avaliação: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de julho de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciário-AJ-021.A, datilografei. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Chefe da Secretaria, Substituto, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2150)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a sra. Helena Costa, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo nº. 3ª JCJ-1149/83, em que é reclamante Wenceslau Ferreira da Silva, para comparecer na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 4º andar, no dia cinco (05) de agosto de mil novecentos e oitenta e três (1983), às 15:00 horas, para audiência de instrução e julgamento do processo supramencionado em que o reclamante pleiteia as parcelas de salário retido, aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, anotação na CTPS, comunicação à DRT e IAPAS, juros e correção monetária, no valor de Cr\$ 312.996,00 e ilíquido.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 15 de julho de 1983.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO

Chefe de Secretaria,
em substituição

(G. Reg. nº 2151)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de agosto de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por José Alberto Pereira, contra Vértice Engenharia Ltda. Proc. nº 1942/82 - 3ª JCJ, bem esse encontrado no Depósito do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte:

Um (01) veículo tipo camionete, marca "Toyota", cor verde, placa: AI-4010, São Luis, no estado. Avaliação: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de julho de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2146)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de agosto de 1983, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior

lanço o bem penhorado na execução movida por OZETE FERNANDES DIAS, contra PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A., bem esse encontrado à Rod. Arthur Bernardes Km 09, e que é o seguinte:

— Um (1) rebocador (empurrador), denominado Curimatã, inscrito na Capitania dos Portos do Pará, sob nº 021-014301-1, classificação E-2-G, com tonelagem bruta de 8.913 quilos e líquida de 5.297 quilos. Possui de comprimento 11,65m, boca máxima 2,46m., pontal 1,15m, possui casco de ferro e motor GM - nº 6450, de 85 HP, 2000 RPM, com tanque para óleo Diesel com capacidade para 1800 litros, tudo no estado. Avaliado em Cr\$-5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de julho de 1983. Eu, Léa Sílvia L. Morais, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, a) ilegível, Diretor de Secretaria, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 2135)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. NELSON FERNANDO DREUX, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, responsável pela empresa NAVEGAÇÃO ANTONIO GOMES S/A, para ciência de que foi ajuizada nesta 6ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, reclamação escrita protocolada sob o nº 6a. JCJ 989/83, por RAIMUNDO ORIVALDO MAUÉS DA COSTA, na qual o mesmo pleiteia as parcelas de Saldo de salário retido, aviso prévio (30 dias), férias proporcionais, (2/12), depósitos FGTS, juros de mora e correção monetária no valor de Cr\$-995.200,00 e ilíquido, tendo sido designado o próximo dia 01.08.83 às 13:00 horas para a audiência de instrução e julgamento.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750.

Belém, 14.07.83.

GLÓRIA T. DINIZ

Chefe do Setor de Processos em Geral

(G. Reg. nº 2167)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. ASSIS MIRANDA, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, responsável pela firma LANCHONETE UM LTDA., para ciência de que foi ajuizada nesta Junta reclamação trabalhista protocolada sob o nº 6a. JCJ-855/83, ajuizada por MARIA BONIFÁCIA DA SILVA RAMOS, no qual a mesma pleiteia a quantia de Cr\$-40.250,00 e ilíquido, a título de av. prévio, férias, grat. Natal, FGTS arts. 9º e 22 Refundats, hs. extras, ad. noturno, sal. família, dif. de salário, sal. maternidade, est. prov. à gestante, retificação na anot. da CTPS (admissão), juros e correção monetária, tendo sido designado o dia 08.08.83. às 13:30 horas, para a realização da audiência.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 18 de julho de 1983.

GLÓRIA MARIA T. DINIZ

Chefe do Setor de Proc. em Geral da 6a. JCI de Belém
(G. Reg. nº 2168)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor WILLIAM JARDIM CORRÊA, com endereço incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 6a. JCI-1.729/82, em que é exequente o Sr. MANOEL MOREIRA DE BRITO, para ciência de que, para garantia da dívida no supracitado processo, foi efetuada a Penhora em moeda corrente e legal do país, na quantia de Cr\$-20.811,00 (vinte mil e oitocentos e onze cruzeiros), correspondente ao valor do cheque nº 037/716003 do Banco Safra S/A a ser descontado no pagamento de fornecimento a HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três.

ADALZIRA ARAÚJO

P/Chefe do Setor de Execução

(G. Reg. nº 2169)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. REGINALDO BARBOSA LINO, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado exequente nos autos do processo 6a. JCI-1447/82, em que TOPOGRAFIA EMPREENDIMENTO LTDA. - HENRIQUE GOMES DA SILVA, é reclamado - executado, para ciência e manifestação, querendo, no prazo legal, acerca dos EMBARGOS DE TERCEIROS opostos pela Sra. MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAÚJO e relativamente ao uso e gozo do Terminal telefônico penhorado nos autos do processo supra mencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 14 de julho de 1983.

ADALZIRA IZABEL GONÇALVES DE ARAÚJO

P/Encarregado do Setor de Execução da 6a. JCI de Belém
(G. Reg. nº 2170)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará